



BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EPARTICAO DA PROPERE DADE INDI

N° 2021/04/19 (075/2021)

19 de abril de 2021

Sumário

Aviso	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	o de o registo 7 o de [PI; Relação de ere o
PATENTES DE INVENÇÃO	64
Concessões - FG4A	
MODELOS INDUSTRIAIS	71
Caducidades por limite de vigência - MM3L	71
REGISTO NACIONAL DE MARCAS	72
Pedidos	
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	106
Concessões	107 108 108
REGISTO DE INSÍGNIAS DE ESTABELECIMENTO	
Caducidades por falta de pagamento de taxa	

Pedidos	110
Concessões	
Renovações	113
Caducidades por falta de pagamento de taxa	
Outros Atos	116
Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho	117
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	118
PROCURADORES AUTORIZADOS	138

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A Patente de invenção.
- K Modelo de utilidade.
- L Modelo industrial.
- O Desenho industrial.
- Y Desenho ou modelo.
- 1 Pedido não examinado.
- 3 Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA Desistências.
- FC Recusas.
- FF Concessão provisória.
- FG Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC Transmissão.
- PD Mudanças de identidade/sede.
- QB Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK Retificações.
- HZ Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA Renúncias.
- MM Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
- A, U Int. Cl. 7;
- L, Q, Y LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
 - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
 - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
 - (540) Reprodução do sinal.
 - (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
 - (561) Transliteração da marca.
 - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
 - (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.

MCA — Marca Coletiva de Associação.MCC — Marca Coletiva de Certificação.

NOM — Nome de estabelecimento.

INS — Insígnia de estabelecimento.

LOG — Logótipo.

DNO — Denominação de Origem Nacional. DOI — Denominação de Origem Internacional.

IGR — Indicação Geográfica.

RCS — Recompensa.

Lista alfabética dos códigos de países, organizações intergovernamentais e outras entidades (Norma St. 3 OMPI)

AD — Andorra.

AE — Emirados Árabes Unidos.

AF — Afeganistão.

AG — Antígua e Barbuda.

AI — Anguila. AL — Albânia. AM — Arménia.

AN — Antilhas Holandesas.

AO — Angola.

AP — ARIPO — Organização Regional Africana da

Propriedade Industrial.

AR — Argentina. AT — Áustria. AU — Austrália. AW — Aruba. AZ — Azerbaijão.

BA — Bósnia-Herzegovina.

BA — Bosina-Helzego
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.

BJ — Benin. BM — Bermudas.

BN — Brunei Darussalam.

BO — Bolívia.

BOIP — Office da Propriedade Intelectual do

Benelux.

BR — Brasil.

BS — Baamas.

BT — Butão.

BV — Ilha Bouvet.

BW — Botswana.

BY — Bielo-Rússia.

BZ — Belize.

CA — Canadá.

CD — República Democrática do Congo.

CF — República Centro-Africana.

CG — Congo.

CH — Suíça.

CI — Costa do Marfim.

CK — Ilhas Cook.

CL — Chile.

CM — Camarões.

CN — China.

CO — Colômbia.

CR — Costa Rica.

CU — Cuba.

CV — Cabo Verde.

CY — Chipre.

CZ — República Checa.

DE — Alemanha.

DJ — Djibuti.

DK — Dinamarca.

DM — Dominica.

DO — República Dominicana.

DZ — Argélia.

EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de

Patentes.

EC — Equador. EE — Estónia. EG — Egipto.

EH — Sara Ocidental.

EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual

da União Europeia.

EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.

ER — Eritreia. ES — Espanha. ET — Etiópia. FI — Finlândia. FJ — Fiji.

FK — Ilhas Malvinas. FO — Ilhas Faroé. FR — França. GA — Gabão. GB — Reino Unido.

GC — Instituto de Patentes do Conselho de

Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).

GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG – Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.

GQ — Guiné Equatorial.

GR — Grécia.

GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.

GT — Guatemala. GW — Guiné-Bissau. GY — Guiana.

HK - Hong-Kong/China.

HN — Honduras. HR — Croácia. HT — Haiti. HU — Hungria.

IB — Secretaria Internacional da Organização

Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).

ID — Indonésia. IE — Irlanda. IL — Israel.

IM — Ilha de Man.

IN — Índia.

IQ — Iraque.

IR — República Islâmica do Irão.

IS — Islândia.

IT — Itália.

JE — Jersey.

JM — Jamaica.

JO — Jordânia.

JP — Japão.

KE — Quénia.

KG — Quirguistão.

KH — Camboja.

KI — Quiribáti.

KM — Comores.

KN — S. Kitts e Nevis.

KP — República Popular Democrática da Coreia.

KR — República da Coreia.

KW — Koweit.

KY — Ilhas Caimão.

KZ — Cazaquistão.

LA — República Popular Democrática do Laos.

LB — Líbano.

LC — Santa Lúcia.

LI — Listenstaina.

LK — Sri Lanka.

LR — Libéria.

LS — Lesoto.

LT — Lituânia.

LU--Luxemburgo.

LV — Letónia.

LY — Líbia.

MA — Marrocos.

MC — Mónaco.

MD — República da Moldávia.

ME — Montenegro.

MG — Madagáscar.

MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.

ML — Mali.

MM — Myanmar (Birmânia).

MN — Mongólia.

MO — Macau.

MP — Ilhas Marianas do Norte.

MR — Mauritânia.

MS — Montserrate.

MT — Malta.

MU — Maurícias.

MV — Ilhas Maldivas.

MW — Malavi.

MX — México.

MY — Malásia.

MZ — Moçambique.

NA — Namíbia.

NE — Níger.

NG — Nigéria.

NI — Nicarágua.

NO - Noruega.

NP — Nepal.

NPI — Instituto Nórdico de Patentes.

NR — Nauru.

NZ — Nova Zelândia.

OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade

Intelectual.

OM — Omã.

PA — Panamá.

PE — Peru.

PG — Papua Nova Guiné.

PH — Filipinas.

PK — Paquistão.

PL — Polónia.

PT — Portugal.

PW — Palau.

PY — Paraguai.

QA — Quatar.

QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais

(CPVO).

RO — Roménia.

RS — Sérvia.

RU — Federação Russa.

RW — Ruanda.

SA — Arábia Saudita.

SB — Ilhas Salomão.

SC — Seychelles.

SD — Sudão.

SE — Suécia.

SG — Singapura. SH — Santa Helena.

SI — Eslovénia.

SK — Eslováquia.

SL — Serra Leoa.

SM — São Marinho.

SN — Senegal.

SO — Somália.

SR — Suriname. ST — São Tomé e Príncipe.

SV — El Salvador.

SY — República Árabe da Síria.

SZ — Suazilândia.

TC — Ilhas Turcas e Caicos.

TD — Chade.

TG — Togo.

TH — Tailândia.

TJ — Tajiquistão. TL — Timor-Leste.

TM — Turquemenistão.

TN — Tunísia.

TO — Tonga.

TR — Turquia.

TT — Trinidade e Tobago.

TV — Tuvalu.

TW — Taiwan/China.

TZ — República Unida da Tanzânia.

UA — Ucrânia.

UG — Uganda.

US — Estados Unidos da América.

UY — Uruguai.

UZ — Uzbequistão.

VA — Vaticano.

VC — São Vicente e Granadinas.

VE — Venezuela.

VG — Ilhas Virgens (GB).

VN — Vietname.

WO — OMPI — Organização Mundial da

Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, 1º Juízo, no âmbito do processo de registo de marca n.º 629994, concede provimento ao recurso e revoga o despacho de recusa do INPI concedendo o registo.

Assinado em 02-12-2020, por Maria João Calado, Juiz de Direito



Tribunal da Propriedade Intelectual

1° **Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 213/20.9YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

419049

CONCLUSÃO - 27-11-2020

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino) =CLS=

SENTENÇA

I-Relatório:

"Farmácia FMFOZ, Lda.", veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de INPI que recusou o registo da marca nacional n.º 629994



pedindo que seja revogado o despacho recorrido e seja admitida a concessão do registo da marca.

Alegou em síntese, que a marca não é só Mirafoz e tem um elemento figurativo e não é confundível com a marca da recorrida, para além de que o consumidor médio não confundirá uma farmácia com uma clinica.

A requerida apresentou resposta ao recurso.

Face ao disposto no n.º 3 do artigo 43.º do CPI é chegado o momento de ser proferida a respetiva decisão.

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes



Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 213/20.9YHLSB

têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

* *

II - Fundamentação - Matéria de facto provada:

Do acordo das partes e dos documentos juntos, resultam como provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. A recorrente em 13/09/2019 pediu o registo da marca nacional nº 629994



FARMÁCIA, destinando-se a assinalar na classe 44 da Classificação Internacional de Nice: «Aconselhamento em farmácia; preparação de receitas em farmácias; serviços de assessoria em matéria de farmácia», tendo sido recusada por despacho de

06/05/2020.

- 2. Correu termos neste Tribunal, sob o nº 297/19.2YHLSB o procedimento cautelar intentado pela ora recorrida Clinica Mirafoz Medicina e Saúde Oral, Lda" contra a recorrente em que pedia que esta cessasse o uso do vocábulo «Mirafoz» na sua actividade comercial, atento o registo da sua marca prioritária Clinica Mirafoz.
 - 3. A decisão ali proferida improcedeu com a pretensão da recorrida.
- 4. Por decisão transitada em julgado, que correu termos neste tribunal sob o nº 19/19.8YHLSB a recorrente viu ser recusada a firma que pretendia «Farmácia Mirafoz, Lda.», pelo facto de pré-existir a firma «Clinica Mirafoz Medicina e Saúde Oral, Lda.».
 - 5. A recorrida pediu em 04/03/2010 o registo da marca nacional nº 467780



Tribunal da Propriedade Intelectual

1º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 213/20.9YHLSB



CLÍNICA MIRAFOZ, tendo a mesma sido concedida por despacho de 31/05/2010, para assinalar na classe 44 da Classificação Internacional de Nice «ARTE DENTÁRIA; ASSISTÊNCIA MÉDICA; CLÍNICAS; DENTÁRIA (ARTE -); MÉDICA (ASSISTÊNCIA -); PSICÓLOGO (SERVIÇOS DE UM -); MASSAGEM; MÉDICA (ASSISTÊNCIA -); SAÚDE (SERVIÇOS DE -) ».

- 6. Foi o INFARMED quem autorizou a alateração do nome da farmácia de 'Farmácia da Pasteleira' para 'Farmácia Mirafoz'.
- Na zona do grande Porto existem várias entidades que usam a expressão 'Mirafoz', como seja 'Ginásio Mirafoz', 'Condominio Mirafoz' e 'Edificio Mirafoz'.
 - 8. Existem nomes de clinicas e de farmácias com a mesma expressão, como seja:
 - Clinica Central do Porto e Farmácia Central do Porto;
 - Clinica Médica da Foz e Farmácia da Foz;
 - Clinica da Lapa e Farmácia da Lapa;
 - Clinica de Belém e Farmácia de Belém;
 - Hospital da Luz e farmácia da Luz;

* * *

III - Fundamentação de Direito:

Conforme se constata a recorrente requereu o registo da marca nacional nº 629994



em 13/09/2019 para assinalar na classe 44 da Classificação



Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 213/20.9YHLSB

Internacional de Nice «Aconselhamento em farmácia; preparação de receitas em farmácias; serviços de assessoria em matéria de farmácia».

A recorrida opôs-se à concessão alegando essencialmente que a marca em causa é susceptível de confundir o consumidor e, na sequência da recusa do registo pelo INPI, veio a "Farmácia Fmfoz, Lda." recorrer dessa decisão.

"Marca é um sinal distintivo de produtos ou serviços, visando individualizá-los no mercado, perante o consumidor e em relação aos demais, com os propósitos de assegurar e potenciar a clientela, simultaneamente protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes" (Ac. do STJ de 11/01/2011, proc. 627/06.7TBAMT.P1, em www.dgsi.pt, e Ferrer Correia - Lições de Direito Comercial, vol. I, p. 253. A sua função essencial é a distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir para a promoção dos produtos ou serviços que assinala (cf. Luís Couto Gonçalves - Direito das Marcas, pp. 17 – 30).

A composição das marcas é tendencialmente livre, limitada apenas por algumas restrições impostas por lei ou pelos princípios da eficácia distintiva da verdade, novidade, independência e licitude (artigos 231º e 232º do CPI).

Conforme se estipula no artigo 238.º n.º 1 do CPI "a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, **cumulativamente**:

a) A marca registada tiver prioridade; b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins; c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto".

O primeiro requisito prende-se com dados objectivos, ou seja, a data em que foi concedido o registo, tendo, porém, de se considerar a prioridade resultante do pedido. O segundo, refere-se à identidade do tipo de produtos ou serviços em causa, face à sua utilidade e fim ou ainda à sua origem, não sendo naturalmente suficiente que estes se integrem na mesma classe, antes que se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos.



Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 213/20.9YHLSB

No caso dos autos, não restam dúvidas da prioridade do registo da marca da recorrida.

No que respeita à identidade ou afinidade dos produtos que cada uma delas visa assinalar, vejamos:

Em relação ao segundo requisito, o mesmo é decorrência do princípio da especialidade que vigora em sede de tutela do uso exclusivo da marca registada prioritária: o seu titular só goza do direito a esse uso exclusivo em relação aos produtos e serviços para os quais aquela foi registada (produtos e serviços idênticos) ou quanto a produtos e serviços afins.

Lançando mão do critério orientador consagrado no artigo 238.º, n.º 2 do CPI, podemos dizer que, para efeitos do preenchimento do conceito de *afinidade* a que se refere a alínea b) do nº1 do mencionado artigo, produtos e serviços que respeitem à mesma divisão ou grupo classificativo podem não ser considerados afins, assim como produtos e serviços que não estejam inseridos na mesma divisão ou grupo classificativo podem ser considerados afins.

Neste contexto, é de realçar não só "o facto de os produtos ou serviços serem concorrentes no mercado tendo a mesma utilidade e fim", como também a necessidade de encontrar a afinidade entre produtos e serviços à luz da finalidade essencial da marca - a finalidade distintiva (Luís M. Couto Gonçalves, *Manual de Direito Industrial, Propriedade Industrial e Concorrência Desleal*, 3.ª ed. rev. e aum., Almedina, 2012, p.232).

Dado que a lei não define o que deva entender-se por "similaridade ou manifesta afinidade" entre produtos, para os efeitos da noção de imitação de marcas, a jurisprudência tem suprido esta omissão apelando a vários critérios, a saber:

1.º O critério da relação de afinidade económica: «Na falta de um conceito legal de «afinidade», esse critério económico é o que melhor se depara, assente na natureza substituível dos produtos em confronto que lhes cria a oportunidade de procura conjunta, imprimindo-lhes, através duma utilização para o mesmo fim, uma relação de aproximação dentro do mercado em que circulam que precisamente os torna afins, facilitando a aquisição de um em vez de outros, já que indiferentemente possibilitam a satisfação dos mesmo consumidores» — cfr. Ac. TRLisboa de 19.07.68, Boletim da Propriedade Industrial, no 4/69, p.570;



Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 213/20.9YHLSB

2.º O critério dos destinos e aplicações idênticos: "Não definindo a lei o conteúdo da afinidade, terá esta de ser apreciada, em todos os casos, tendo como base os destinos e aplicações idênticos, isto é, a mesma utilidade e afinidade dos produtos, considerando-se afins os produtos quando estes são concorrentes no mercado, quando têm a mesma utilidade e fins" – cfr. acs. STJ de 12.3.91, in B.M.J nº 405, p. 492; de 3.04.70, in BMJ nº 196, p. 265 e de 13.02.97 in BMJ nº 284, p. 238.

3.º O critério da concorrência entre os produtos no mercado – cfr. Ac. TRLisboa de 26.05.71, in BMJ 207, 225.

Para LUÍS COUTO GONÇALVES, in "Direito de Marcas" cit., p. 133, a jurisprudência tem sido praticamente unânime em realçar o facto de os produtos ou serviços serem concorrentes no mercado, tendo a mesma utilidade e fim, com o esclarecimento de que aquilo de que «se trata, não é de encontrar a afinidade entre produtos e serviços, entre si, isoladamente, e sem um fim em vista, mas, antes, a de encontrar a afinidade entre produtos e serviços marcados, isto é, não desligados da finalidade essencial da marca, que é a finalidade distintiva».

«Para além deste critério, a doutrina refere ainda o critério da natureza (estrutura) dos produtos e o critério dos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços» - idem ibidem.

"Na comparação entre duas marcas ou entre uma marca e outro sinal distintivo prioritário, a identidade ou afinidade dos sinais deve em primeiro lugar aferir-se em função dos produtos ou serviços a que se destinam, sendo necessário que estes se situem no mesmo *mercado relevante*, de modo a permitir uma relação de concorrência entre os agentes económicos que os oferecem ao público. Ou seja, exige-se que entre os produtos ou serviços se verifique o que se costuma designar por *elasticidade cruzada da procura* (Ac. da RL, de 2/07/2013, proc. 451.06.7TYLSB.L1-7, em www.dgsi.pt).

Por outro lado, como assinala o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), no Acórdão proferido em 29-09-1998, no processo C-39/97 (Canon/Metro-Goldwyn Mayer), para apreciar a semelhança entre produtos ou serviços importa considerar todos os factores pertinentes que caracterizam a relação entre uns ou outros: "estes factores incluem, em



Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 213/20.9YHLSB

especial, a sua natureza, destino, utilização, bem como o seu carácter concorrente ou complementar".

No caso, a recorrida entende que há afinidade nos serviços a que se reportam as classes 44.

Não poderemos concordar com tal posição. A aceitar tal tese, raramente um operador económico conseguiria registar uma marca com nome idêntico a outra pré-existente, pois se fizermos uma avaliação idêntica à da recorrida, verificamos, de algum modo, sempre a existência de um ponto de contacto entre serviços e produtos.

No caso vertente, é patente que os produtos e serviços que ambas as marcas visam assinalar são totalmente diversos, pois quem procura produtos farmacêuticos, não terá de ser necessariamente o mesmo consumidor que pretende que lhe prestem serviços de saúde.

A utilização de cada um destes serviços não é substituível entre si. Os serviços e produtos visados pelas marcas em confronto, têm uma utilidade e finalidade totalmente diversa.

Assim sendo, entendo não existir a relação de afinidade exigida pela a alínea b) do nº 1 do art. 238º do NCPI, razão pela qual o conceito de imitação não se verifica.

Contudo, analisemos, ainda o terceiro requisito a que se reporta a alínea c), do nº 1 do citado artigo – a similitude gráfica, figurativa e fonética:

Conforme resulta do preceituado no artigo 238.º n.º 1, alínea c), do CPI, é relevante a imitação de sinais que for susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão ou que crie o risco de associação com a marca registada.

O juízo avaliativo da semelhança entre duas marcas pressupõe um processo de comparação das marcas que deve ser feito "por intuição sintética e não por dissecação analítica", apreciando-se a imitação "pela semelhança que resulta do conjunto dos elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerandos isolados e separadamente" (Carlos Olavo, *Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal*, 2.ª ed., Almedina, 2005, p.102).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), no Acórdão proferido em 11-11-1997, no processo C-251/95 (SABEL BV / Puma AG, Rudolf Dassler Sport), no que tange à semelhança visual, auditiva ou conceptual dos sinais em causa, a apreciação global



Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 213/20.9YHLSB

deve basear-se na impressão de conjunto produzida pelos mesmos, atendendo, nomeadamente, aos seus elementos distintivos e dominantes.

Tratando-se de *sinais mistos* (em que coexistem elementos nominativos e gráficos) e/ou *complexos* (compostos por mais de um elemento nominativo), importa ainda acrescentar, citando Ferrer Correia, que "as marcas mistas e as marcas complexas deverão ser consideradas globalmente, como sinais distintivos de natureza unitária, mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos *prevalentes* – sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (não deverão tomar-se em linha de conta, portanto, os elementos que desempenhem função acessória, de mero pormenor). Uma marca mista ou complexa não será nova quando o seu núcleo se confunda com marca mais antiga" (A. Ferrer Correia, *Lições de Direito Comercial*, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331-332).

Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no acto de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respectivos sinais.

Encontrando-se a marca registanda vocacionada para assinalar o mesmo tipo de produtos e serviços que que a marca da recorrida visa assinalar, resta apurar se há ou não semelhanças entre ambas.

No que concerne à semelhança entre marcas, a lei não define este conceito, somente indicando os critérios para determinar a sua existência, cabendo ao intérprete e aplicador da lei, designadamente à jurisprudência, a tarefa de decidir, caso a caso e à luz desses critérios, sobre a sua verificação e consequente relevância para efeitos de recusa de registo.

Convém, por isso, relembrar alguns princípios ou regras que se vêm firmando quer na doutrina, quer, especialmente na jurisprudência, no âmbito desta específica actividade hermenêutica.



Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 213/20.9YHLSB

"É matéria de facto saber se existe ou não semelhança e é matéria de direito apurar quer da existência ou não de imitação em face das semelhanças ou dissemelhanças fixadas pelas instâncias, quer se a imitação assenta numa semelhança capaz de determinar erro ou confusão; — o juízo comparativo deve ser objectivo, apurando-se se existe risco de confusão tomando em conta o consumidor ou utilizador final medianamente atento;

— para a formulação desse juízo relevam menos as dissemelhanças que ofereçam os diversos pormenores isoladamente do que a semelhança que resulta do conjunto dos elementos componentes, devendo ainda tomar-se em conta a interligação entre os produtos e serviços, por um lado, e, por outro, os sinais que os diferenciam.

Isto é, esse confronto não demanda, da parte do consumidor, especiais qualidades de perspicácia, subtileza ou atenção, já que, no frenético universo do consumo, o padrão é o consumidor médio, razoavelmente informado, mas não particularmente atento às especificidades próprias das marcas.

Daí que, no juízo a fazer acerca da imitação, se deva ter em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas" — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstracto, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspectiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

Haverá, aliás, que atender à espécie de marca de que se trata. Assim, nas marcas nominativas, deverá proceder-se a um confronto sobre os aspectos gráficos e fonético — cf. ac. do STJ de 30.01.2001, CJSTJ 2001, I, pág. 89 —, e nas mistas atender ainda aos



Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 213/20.9YHLSB

figurativos, tudo no seu conjunto, salientando aquilo que chama mais a atenção ao referido consumidor, aquilo que mais (facilmente) retém na memória.

Quanto ao risco de associação, Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145, em estudo sobre as Marcas escreve:

«(...) o risco de confusão deve ser entendido em sentido lato, de modo a abarcar tanto o risco de confusão em sentido estrito ou próprio como risco de associação.

Verifica-se o primeiro quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, consequentemente, um produto por outro (os consumidores crêem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Verifica-se o segundo quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (crêem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos)».

Na feliz afirmação de Kohler, citado no acórdão do STJ de 03.11.1981, BMJ 311°-402, é por intuição sintética e não por dissecação analítica que deve proceder-se à comparação.

Idêntico entendimento é expresso por Pinto Coelho, nas suas "Lições de Direito Comercial", quando escreve: «Sempre que a marca, no seu conjunto, forma uma semelhança tal com outra que possa determinar a confusão entre as duas, deve considerar-se a marca como imitada; deve olhar-se, insiste-se, à semelhança do conjunto e não à natureza das dissemelhanças ou ao grau das diferenças que as separam.

É preciso considerar-se - refere ainda o mesmo autor - que o público geralmente não está a pensar na imitação, na existência ou inexistência de imitação. Liga um produto, que lhe agradou, a certa marca, de que conserva uma ideia mais ou menos precisa. E deve evitar-se que outro comerciante adopte uma marca que, ao olhar distraído do público possa apresentar-se como sendo a que ele busca».

Como é sublinhado por Ferrer Correia, existirá imitação quando «tendo-se à vista apenas a marca a constituir, se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento», Lições de Direito Comercial, vol. I, 1965, pág. 347.



Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 213/20.9YHLSB

Como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar.

Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

É preciso considerar-se - refere ainda o mesmo autor - que o público geralmente não está a pensar na imitação, na existência ou inexistência de imitação. Liga um produto, que lhe agradou, a certa marca, de que conserva uma ideia mais ou menos precisa. E deve evitar-se que outro comerciante adopte uma marca que, ao olhar distraído do público possa apresentar-se como sendo a que ele busca».

Como é sublinhado por Ferrer Correia, existirá imitação quando «tendo-se à vista apenas a marca a constituir, se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento», Lições de Direito Comercial, vol. I, 1965, pág. 347.

No caso, os sinais em apreço são mistos.

Nas marcas ora em discussão, temos que em termos gráficos e fonéticos ambos são compostos pelo vocábulo "MIRAFOZ", sendo que as divergências se verificam nos restantes dizeres "Clinica" e "Farmácia", os quais se prendem com os serviços que cada uma visa assinalar.

Por outro lado, o elemento figurativo da recorrente é totalmente distinto do elemento figurativo do sinal da recorrida e, no caso em apreço, o sinal figurativo tem uma maior proeminência que o elemento verbal, pois o consumidor tenderá a reter na memória o elemento figurativo, por ser o que maior destaque tem nas duas marcas, já que os elementos verbais se prendem com a descrição dos serviços e a localização dos estabelecimentos.



Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 213/20.9YHLSB

Também não poderemos olvidar que se os produtos e serviços assinalados por clinicas e farmácias fossem idênticos ou substituíveis, não existiriam tantas marcas de clinicas e farmácias com o mesmo nominativo comum, como resulta do facto 8 dado como provado.

A marca é um sinal distintivo de produtos ou serviços, visando individualizá-los no mercado, perante o consumidor e em relação aos demais, com os propósitos de assegurar e potenciar a clientela, simultaneamente protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes.

Em suma, e voltando à confundibilidade ou não dos sinais em causa, temos que as palavras "CLINICA" e "FARMÁCIA", embora descritivas, quando aliadas aos elementos figurativos contidos em ambas as marcas são suficientemente fortes para afastar a confundibilidade do consumidor médio, ainda para mais quando em causa estão serviços de medicina e saúde, os quais são objecto de cuidado especial por parte dos consumidores.

Concluindo, numa apreciação global das marcas, a impressão de conjunto, produzida pelos seus elementos distintivos e dominantes são diversos, não existindo um elevado risco de confusão, razão pela qual se conclui pela não existência de imitação.

**

IV - Decisão

Por todo o exposto, julgo procedente o recurso interposto por "Farmácia Fmfoz, Lda." e em consequência revogo o despacho recorrido que não concedeu o registo da marca nacional nº629994, concedendo-se, consequentemente, protecção jurídica à marca nº 629994



Custas pela recorrida — artigo 527°, nº 1 e nº 2, do Código de Processo Civil. Registe e notifique.



Tribunal da Propriedade Intelectual

1º **Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 213/20.9YHLSB

Valor da causa: €30.000,01 — artigo 303°, n.º 1 e 306°, nº1 e nº2, do CPC.

Após trânsito, comunique ao INPI, remetendo cópia da sentença.

Lisboa, 02 de Dezembro de 2020

(Documento elaborado em processador de texto e revisto pela signatária, com aposição de assinatura electrónica)

Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, 2º Juízo, no âmbito do processo de registo de marca internacional n.º 1398861, nega provimento ao recurso e mantém o despacho de concessão do INPI; Acórdão da Secção da Propriedade Industrial, Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa considera procedente a apelação e revoga a decisão recorrida substituindo-a por uma que indefere o registo.

Assinado em 04-05-2020, por Brigida Carreira Sousa Silva, Juiz de Direito



Tribunal da Propriedade Intelectual 2º Juízo

Rua Marquès da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

396534

CONCLUSÃO - 15-04-2020

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)

=CLS=

I - RELATÓRIO

INTER IXEA SYSTEMS B.V., com sede em Olof Palmmestraat 1 NL em Delft nos Países Baíxos, e IXEA PORTUGAL - MÓVEIS E DECORAÇÃO LDA, com sede na Rua 28 de Setembro em Frielas - Portugal, veío ínterpor recurso judicial do despacho do Dírector do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por subdelegação de competências do Conselho Dírectivo, datado de 6.5.2019, que deferíu o pedido de extensão a Portugal da marca do registo da marca internacional nº

1398861 KTTEA, para assinalar produtos na classe 20ª da classificação internacional de Nice, peticionando a revogação do despacho recorrido e a sua substituição por despacho de recusa da pretensão da Recorrida.

Aduzem, em síntese, que a marca impugnada constitui uma imitação da marca registada por si titulada, face ao preenchimento cumulativo dos três pressupostos legais plasmados no 245 CPI: a marca



Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

IXEA tem prioridade sobre o pedido de registo da marca em crise, todas assinalam produtos idênticos e exibem semelhanças gráficas e fonéticas entre si susceptíveis de fácil indução em erro ou confusão do público consumidor ou de risco de associação entre as marcas prioritárias e as registandas. Agravada pela excepcional notoriedade granjeada pela marca IXEA em Portugal e na União Europeia. Além de ser susceptível de colocar em perigo as normas do comércio em sede de concorrência desleal, por concretizar uma efectiva confusão e/ou associação prejudicial, colocando em causa a protecção do interesse do empresário em delimitar a sua posição no mercado frente a outros competidores, a par do interesse do consumidor em não ser confundido sobre a origem empresarial da prestação adquirida.

Cumprido o art 42 do CPI, o INPI remeteu cópia do processo administrativo.

Apesar de regularmente citada nos termos e para os efeitos do disposto no art 43 do CPI, a Recorrida não ofereceu resposta.

II - SANEAMENTO

O Tríbunal é o competente (art 39 do CPI). Inexístem nulidades que invalidem todo o processo.

As partes são dotadas de personalidade e capacidade judiciárias.

Detêm legitimidade.



Tribunal da Propriedade Intelectual

2º Juízo Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

Inexistem outras excepções ou questões prévias que cumpra conhecer.

III - FUNDAMENTAÇÃO

A - FACTOS PROVADOS

1. Em 6.5.2019, o Dírector do Departamento de Marcas,
Desenhos e Modelos do INPI, no uso de competências
delegadas pelo Conselho Dírectívo, proferíu despacho pelo
qual deferíu o pedido de extensão a Portugal da marca do
registo da marca internacional nº 1398861

KTTEA, para assinalar o produto móveis na classe 20ª da classificação internacional de Nice, reportado ao pedido apresentado por Kitea em 14.2.2018.

2. A 1ª Recorrente é titular da marca da União Europeia nº



o00109637 , pedida em
1.4.1996 e concedída em 8.10.1998, para assinalar os
produtos móveis (incluíndo móveis de jardim e de
escritório), vídros (espelhos), molduras, persianas, artigos
não compreendidos noutras classes em madeira, cortiça,



Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

cana, junco, vime ou plástico na classe 20ª da classificação internacional de Nice.

- 3. A 1ª Recorrente é titular da marca nacional nº 154658 "
 IKEA", pedida em 21.4.1969 e concedida em 6.2.1974, para assinalar os produtos móveis e parte dos mesmos na classe 20ª da classificação internacional de Nice.
- 4. A 2ª Recorrente constituí-se em 20.6.2001.

B - FACTOS NÃO PROVADOS

- 1. As lojas IKFA sitas em Portugal são as de dimensões maiores no ramo do comércio a retalho de mobiliário no país, conhecidas por um elevado número de consumidores e o seu mobiliário presente num número elevado de lares portugueses.
- 2. Im 2018, o Grupo Ikea atíngíu 38.8 míl mílhões de Euros no volume de vendas a retalho de mobiliário a nível mundial.
- 3. O Grupo Ikea tem cerca de 208.000 colaboradores a nível mundial.
- 4. O Grupo Ikea detém 422 lojas em mais de 50 países.
- 5. A "Busínnessínsíder" consíderou a marca IXEA a 5ª marca do negócio de retalho mais valiosa do mundo.
- 6. Im Portugal, a marca IKFA foi considerada a marca mais reputada no sector do retalho.

C - MOTIVAÇÃO DE DECISÃO DE FACTO



Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

A matéria dada como provada baseia-se na prova documental inserta no processo administrativo remetido aos autos pelo INPI.

A matéria fáctica considerada não provada justifica-se pela total ausência de prova sólida e credivel acerca da ocorrência dos eventos alegados. Na verdade, grande parte da prova documental oferecida pelas Recorrentes para demonstrar o invocado prestigio das marcas IKFA consubstancia-se em meros print de páginas do seu site ou de outras noticias constantes noutros sites, uma das quais redigida em lingua estrangeira desacompanhada da correspondente tradução para lingua portuguesa, e em todas elas não correspondendo aquelas informações a fontes sobejamente fiáveis, além dos artigos relativos à reputação de marcas se reportarem aos anos de 2014 e 2105, inexistindo qualquer dado fidedigno relativo aos últimos cinco anos.

III DIREITO

As Recorrentes interpuseram o presente recurso judicial, pelo qual peticionam a revogação do despacho do INPI de deferimento do pedido de extensão a Portugal da marca do registo da marca



Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

nacional , tituladas pela 1ª Demandante, além de pôr em rico as normas do comércio em sede de concorrência desleal.

Citada, a Recorrida não ofereceu resposta.

Atento os contornos gízados pelas Recorrentes no requerímento recursívo, maís precisamente, a factualidade alegada e o pedido deduzido, o objecto do litígio centra-se, no essencial, em aferir se a marca impugnada configura uma imitação de marca dos direitos títulados pelas Recorrentes e/ou com apetência para a prática de actos de concorrência desleal, fundamentos constitutivos de recusa do registo.

Analisemos

A marca é definido pelo art 208 do CPI como um sinal ou conjunto de sinais distintivo aposto em produtos ou serviços com o fito de os distinguir de outros fabricados ou fornecidos por concorrentes.

Atentos os seus elementos constitutivos, a marca designa-se:

- nominativa quando exclusivamente composta por elementos verbais escritos: nomes ou dizeres;
- figurativa ou emblemática quando comporta em exclusivo figuras ou desenhos;



Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

- místa no caso de abarcar elementos nominativos e figurativos;

- plásticas, formais ou tridimensionais no caso de constituídas pela forma do produto ou da respectiva embalagem (vide Pupo Correia, Díreito Comercia, 7ªed, pg 337 e Coutinho de Abreu, Noções, Espécies, Funções, Princípios Constituintes, Boletim da Faculdade de Díreito, Vol. LXXIII, 122-123).

As marcas, taís como a fírma ou a denomínação social são sinais distintivos do comércio, acrescendo a estes o nome, insignia do estabelecimento e o logótipo.

Permitem ao consumidor identificar a proveniência de um bem ou serviço e referenciá-lo a uma empresa, distinguindo-os de outros produzidos ou prestados por terceiras entidades.

Na doutrína, segundo os ensínamentos do Prof. Ferrer Correía, a marca deve ser ídónea a diferenciar o produto marcado de outros ídênticos ou semelhantes (cfr "Lições de Direito Comercial", vol I, pg 332 e 341). No jogo da concorrência, através da marca, o empresário credencia os seus produtos no mercado e afasta concorrentes. Nas palavras de Carlos Olavo, a marca consiste no "bilhete de identidade" de um produto ou serviço, proporcionando a fixação de um elo de ligação entre o produto/serviço e certo agente económico (cfr Propriedade Industrial, 1997, pg 39 e seg).

Daí, o legislador conceder ao títular do registo da marca/logótipo o gozo do direito de propriedade e do exclusivo dessa marca/logótipo, à luz do art 210 nº 1 do CPI. Após o respectivo registo,



Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

a marca confere ao seu títular o direito de impedir terceiros de usar qualquer sinal igual ou semelhante em produtos ou serviços idênticos ou afins aqueles da marca registada e passíveis de causarem o risco de confusão ou de associação junto do consumidor médio desses produtos ou serviços, à luz do estabelecido no art 249 do CPI.

No caso das marcas da União Europeia, ex vi do art 9 nº 1 do Regulamento EU 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14.6.2017, estabelecendo regras e condições à escala da EU para a concessão de marcas EU, o registo de uma marca da EU confere ao seu títular direitos exclusivos. Mais prescreve o nº 2 que, sem prejuízo dos direitos dos títulares adquíridos antes da data de depósito ou a data de prioridade da marca da EU, o títular dessa marca da EU fica habilitado a proibir terceiros, sem o seu consentímento, façam uso, no decurso de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja:

- a) Idêntico à marca da EU e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos aqueles para os quais a marca da EU foi registada;
- b) idêntico ou semelhante à marca da EU e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins aqueles para os quais a marca da EU foi registada, se existir risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;
- c) idêntico ou semelhante à marca da EU, independentemente de ser utilizado para produtos ou



Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

serviços idênticos ou afins aqueles para os quais a marca da EU foi registada, sempre que esta ultima goze de prestigio na União e que a utilização injustificada do sinal tire indevidamente partido do carácter distintivo ou do prestigio da marca da EU ou lhe cause prestigio.

Por conseguínte, pela vía enunciada, o citado Regulamento equipara a marca da União Europeia à marca nacional registada num Estado Membro no contexto dos direitos de propriedade.

Assim sendo, em ambos os casos, para beneficiar dessa protecção legal, a composição dos aludidos sinais distintivos tem de obedecer a determinados requisitos e está sujeita a restrições várias, elencados nos art 208 e 209 do CPI.

Face à sua principal função - a distintiva, é mister na criação de uma marca a observância do principio da novidade e/ou da especialidade, de feição a não ser confundivel com outra já existente empregue em produto idêntico ou semelhante, com o escopo de assegurar a lealdade da concorrência e evitar a indução em erro de consumidores e fornecedores quanto à proveniência do bem.

Nesta senda, impera recusar o registo de marca que reproduza ou imite, no todo ou em parte, marcas anteriormente registadas por terceiro, contenha os elementos constitutivos de uma marca destinada a individualizar produtos e/ou serviços idênticos ou afins aos oferecidos pela entidade que se pretende referenciar e seja susceptivel de induzir o consumidor em erro ou confusão ou se criar o



Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

rísco de associação com a marca registada, tudo nos termos estatuídos no art 232 nº 1 al a) e b) do CPI.

Destarte, a ímitação na acepção do CPI depende da verificação cumulativa de três os pressupostos estatuídos no art 238 nº 1 do CPI.

O primeiro requisito, de natureza puramente objectiva, e de imediata verificação, prende-se com a prioridade da marca e afere-se pelo confronto das datas da concessão dos respectivos registos.

O segundo requísito afere-se pela identidade ou afinidade dos produtos e/ou serviços oferecidos.

E o terceiro requisito reporta-se à susceptibilidade de indução do consumidor em confusão ou erro ou da criação de risco de associação com a marca registada, traduzido este quer na toma de um sinal por outro, quer na consideração pelo consumidor da existência de uma putativa identidade de marcas/sociedades, na realidade inexistentes, com eventuais ganhos ou beneficios indevidos para a marca registanda, em desfavor da títular da marca prioritária. Donde defluí a exigência legal da semelhança entre os sinais em confronto ser necessariamente qualificada para se considerar verificada a imitação de marca na acepção da lei. Destarte, para tanto ocorrer, pressupõe-se o preenchimento de condições específicas nas semelhanças apreendidas caracterizadoras do perigo de confusão (Prof Gabriel Pinto Coelho in RLJ, Ano 93°, nº3 pg 67). Nessa aferição impõe-se atender à impressão do conjunto, a mais impactante e sensibilizadora ao olhar do público alvo, estribada num exame



Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

comparativo rápido, intuitivo e sintético da marca, perspectivada numa avaliação global do conjunto. Nos dizeres do Ac STJ nº 4B541, de 22.4.2004, o Sr Conselheiro Abílio Vasconcelos refere ser a imagem do todo que melhor grava na memória e não as eventuais dissemelhanças detectadas numa avaliação isolada. Sendo que o padrão a considerar é a do olhar do consumidor médio daqueles produtos, ou seja, do público alvo da marca em apreço, um cidadão comum, nem excessivamente distraído, iletrado ou primário, nem especialmente atento, conhecedor, analitico e sagaz, na senda do defendido pelo Sr Conselheiro Quírino Soares no Ac STJ nº 1B1009 de 3.5.2001.

Maís explícita o Sr Conselheiro Santos Bernardino no Ac do STI nº 3B3971, de 25.3.2004, na linha dos ensinamentos do Prof Ferrer Correia, que muitas das vezes nessa avaliação comparativa de um produto marcado com um sinal semelhante a outro seu já conhecido, o consumidor não detém à sua frente os dois produtos para os comparar. Por conseguinte, adquire o produto convicto que aquela marca é a que retinha na memória. Pelo que, preconiza não dever o Juiz colocar as duas marcas lado a lado e proceder a um exame simultâneo das semelhanças e diferenças visuais, auditivas ou conceptuais quando avalie o preenchimento do requisito legal em apreço. Ao invés, deverá proceder a uma análise sucessiva, próxima da metodologia usada pelo consumidor médio desses produtos, e indagar-se se a impressão deixada pela primeira marca é semelhante à segunda, socorrendo-se nesse estudo das imagens retidas na memória. No mesmo sentido foi decido o caso C 251/95 pelo Tríbunal de Justiça da União Europeia.



Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

Posto ísto, escorado nas normas enunciadas do CPI, interpretadas à luz da doutrina e jurisprudência dos Tribunais Superiores supra explicitados, importa agora proceder à subsunção jurídica da situação em análise nos autos, mais especificamente, aferir se a marca impugnada reproduz/imita as marcas tituladas pela 1ª Recorrente e/ou é susceptível da prática de concorrência desleal.

Da avaliação comparativa dos sinais litigantes, ponderados todos os elementos probatórios carreados para os autos, ressalta à evidência a incontestada prioridade dos direitos da 1ª Recorrente, assim como da afinidade do produto destinado assinalar na marca nº 1398861 em estudo e os assinalados nas marcas registadas pela 1ª Recorrente, no que toca ao "mobiliário/móveis" na classe 20ª da classificação internacional de Nice.

No concernente ao terceiro pressuposto relativo a semelhanças entre os sinais susceptiveis de indução do consumidor em erro ou confusão, convirá ter presente na análise do risco de engano existirem diferentes níveis, todos os eles legalmente relevantes. Segundo Paul Mathély, no nível mais forte do risco de confusão, o comprador toma a marca/logótipo imitador pela marca autêntica e escolhe o objecto identificado com a marca/logótipo imitador crendo estar a adquirir o objecto coberto pela marca autêntica. No nível mais fraco, o comprador apercebe-se da distinção entre a marca/logótipo imitador e a marca autêntica, mas estabelece uma relação de associação entre ambas, atribuíndo-lhe a mesma origem ou origens



Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

relacionadas entre ambas, sendo a escolha determinada pela sua semelhança (cfr Le droit français des signes distinctifs, 1984, pg 530).

No caso em análise nos autos, da análise comparativa entre todos os sinais litigantes observa-se existir efectivamente uma semelhança gráfica da marca "Kítea" relativa ao elemento nominativo, porquanto das cinco letras da sua designação quatro são comuns à denominação da marca "Ikea", ainda que apenas as duas últimas letras estejam ordenadas pela mesma ordem; já as duas primeiras letras apresentam-se pela ordem inversa ("Ki" / "Ik"), acrescentando a marca em crise ao meio a consoante "t". Porém, na senda de abundante jurisprudência e doutrina relativa à análise dos sínais compostos por palavras, com a qual anuimos, a primeira parte do elemento verbal afigura-se ser aquela que cativa a atenção do destinatário em primeiro lugar e por isso será a recordada com mais clareza, em prejuízo do elemento remanescente do sinal. Dito de outra forma, o elemento "KI", o início do sinal, apresenta maior influência significativa na impressão geral causada pela marca "KITEA", na linha do decido nomeadamente pelo TJ - T412/08 "Trubion" de 15.12.2009 e T109/07 "Spa Therapy" de 25.3.2009.

Donde, não só cumpre validar a conclusão do INPI relativa às marcas em confronto comportarem distintividade do ponto de vista fonético por acção das consoantes, como aínda a sua diferenciação se revela acentuada pelo maior impacto do início do sinal "KI" versus "IK".



Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

Acresce, estando em causa marcas místas, não ser despiciente o elemento figurativo. Na linha de miriade jurisprudência portuguesa e comunitária, se a grafia interessa particularmente para as marcas nominativas e as constituídas por letras e números, nas marcas mistas não é de desvalorizar o impacto provocado pela imagem do sinal e seus efeitos visuais - formas, motivos, cores, entre outros (cfr Ac TRL 3534/2008 de 13.1.2009).

Consequentemente, não obstante os elementos nominativos do sinal tendam, na generalidade dos casos, a serem os elementos preponderantes, desde logo pela circunstância do consumidor comum referir-se à marca pelo seu nome strito sensu (o elemento verbal), in casu, a componente figurativa demonstra também ter um impacto visual significativo quando comparadas ambas as marcas em

confronto



e

, pela impressão a vermelho do acento no "i" versus a apresentação da marca "IKFA" num fundo oval branco e as letras a preto e moldurada no mesmo tom, diferenciação esta propensa a ser retida na respectiva memória do consumidor, conjuntamente com o diferencial fonético supra assinalado.

Por conseguínte, na senda do já explanado neste aresto, relevando para efeitos de avaliação da imitação de marcas a ideia



Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

global retida do conjunto como sendo a mais impressiva na memória do publico consumídor, ímpera considerar, com base neste fundamento, inexistir um cenário de indução fácil e espontânea do consumídor em erro ou confusão na comparação dos sínais, por globalmente distintos determinantes, por essa via, de percepções naturalmente dissemelhantes dos sinais, insusceptiveis de confusão ou de associação empresarial aos olhos do consumidor comum. Aliás, esta orientação é pacífica na jurisprudência e dominante na doutrina, expressa nomeadamente por Couto Gonçalves no Manual de Díreito Industrial, onde se se explicita ser o primeiro critério na comparação de sínais a apreciação das marcas no seu conjunto, só se passando à dissecação analítica quando dessa visão não for alcançável um resultado claro, dado ser a visão do conjunto a que mais sensibiliza o consumidor. A este critério acresce o da irrelevância das componentes genéricas ou descritivas. E o terceiro critério alude às marcas complexas, onde se deverá privilegiar, sempre que possível, o elemento domínante, aferido este da visão unitária e não espartilhada dos sinais das marcas em confronto (cfr 5ª ed, pg 239 e seg).

Consequentemente, à luz do enunciado, cabe concluir pela não verificação in casu dos pressupostos cumulativos da imitação de marca, em virtude de, numa visão global, os sinais das marcas litigantes se distinguirem sobejamente, não se alcançando a existência de risco de confusão fácil ou de associação à mesma origem empresarial por parte do consumidor médio.



Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

As Recorrentes invocaram ainda a notoriedade das marcas prioritárias no âmbito da especialidade dos produtos "mobiliário" como factor agravador da possibilidade de confusão entre os sinais pleiteantes.

Ora, como defluí de abundante doutrina e jurisprudência, o princípio da especialidade mostra-se inadequado para lidar com situações das marcas notórias, às quais é reconhecido um âmbito de protecção mais vasto do que às marcas comuns, dado pela sua elevada notoriedade ser conhecidas para além do universo dos consumidores alvo dos seus produtos. Por outras palavras, o poder apelativo resultante do prestigio granjeado por tais marcas é eficaz mesmo no exterior do circulo de protecção definido pela regra da especialidade.

Porém, não basta alegar a notoriedade da marca; importa demonstrá-la, não tendo no caso sub judicio as Recorrentes logrado fazê-lo, pelo que nesta parte a sua pretensão improcede por manifesta falta de prova bastante.

Por outro lado, a conclusão de inexistência de indução fácil do consumidor em erro, confusão ou associação, condiciona também desfavoravelmente a apontada potencialidade da marca em crise proporcionar actos de concorrência desleal na acepção legal, como fundamento de recusa do registo.

Com efeito, o direito industrial protege a afirmação da empresa e, pela via dos direitos privativos, visa-se acautelar a sua afirmação técnica, estética, ornamental e distintiva. Pela via da



Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

concorrência desleal garante-se não seja prejudicada a afirmação autónoma da empresa ou que seja possível a afirmação desleal de outra. Nesta sede, importa aferir se as similitudes entre a marca "KITEA" e as marcas prioritárias "IKEA" revelam aptidão, no mínimo do ponto de vista abstracto, para a títular da primeira angariar beneficios ao "colar-se" à imagem das marcas títuladas pela 1ª Recorrente, favorecendo práticas de concorrência desleal.

Para tanto, importa ter presente o conceito de concorrência desleal, definido de modo paradigmático e eximio pelo Sr Conselheiro Ponce de Leão, no Ac do SIJ nº 3ª 545, datado de 18.3.2003, segundo o qual basta para o seu preenchimento nos termos da lei a oferta de idênticos bens ou serviços no mesmo mercado e esse acto ter virtualidade ou apetência para captar ou desviar clientela alheia, independentemente de, na prática, tal se concretizar num efectivo desvio ou captação de clientela alheia, mesmo que o agente não tenha actuado com o intuíto de atingir tal desiderato.

Ora, in casu, do expendido neste aresto resulta vitreo inexistir essa similitude entre a marca impugnada e as marcas prioritárias susceptível, no mínimo do ponto de vista abstracto, para a titular da primeira angariar beneficios à custa da associação à imagem das segundas.

Aliás, versando sobre a concorrência desleal, o Prof. Oliveira Ascensão parte da constatação que todos os operadores económicos se imitam e toda a imitação acarreta confusão. Porém, a imitação associada a actos de concorrência desleal só ocorre quando atinge



Tribunal da Propriedade Intelectual 2º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

graus de intolerabilidade, traduzida na existência de risco de confusão no espírito do público de fazê-lo tomar a empresa, o estabelecimento, os produtos ou serviços de uma marca pelos de outra concorrente (in Concorrência Desleal, ed Março de 2002, pg 422 e seg).

Ora, como já analisamos, tal realidade não se verifica na situação em apreço nos autos. A admitir-se a existência de alguma margem de imitação entre as marcas em análise, esta seria balizada dentro dos aludidos parâmetros socialmente aceites e tolerados nas práticas comerciais, por insusceptível de induzir facilmente o consumidor em erro ou confusão ou de risco de associação com a marca prioritária, não se enquadrando a situação em apreço na previsão do art 311 do CPI.

Por conseguínte, tudo vísto e ponderado, ímpera concluír não se verificarem preenchidos os pressupostos da ímitação de marca, nem de concorrência desleal, não merecendo qualquer censura o despacho do INPI em crise.

IV DECISÃO

Por tudo o explanado e nos termos sobreditos, nego provimento ao presente recurso, mantendo o despacho do Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, datado de 6.5.2019, que deferiu o pedido de extensão a Portugal da marca do registo da marca internacional nº



Tribunal da Propriedade Intelectual

2º Juízo Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB



, para assinalar produtos na

classe 20ª da classificação internacional de Nice.

Custas a cargo da Recorrente (art 527 nº 1 e 2 do CPC)

Valor da Causa 30.000,01€ (Art 303 nº 1 do CPC)

Notifique e registe

Após trânsito em julgado, comunique ao INPI, remetendo cópia da sentença e devolva o processo administrativo, em ordem ao dítado pelo art 35 nº 3, aplicável ex ví do art 47 ambos do CPI

Lisboa, 4 de Maio de 2020

Brigida de Sousa e Silva

Assinado em 27-10-2020, por Ana Isabel Mascarenhas Pessoa, Juiz Desembargador Assinado em 27-10-2020, por Carlos M G de Melo Marinho, Juiz Desembargador

Assinado em 27-10-2020, por Rui **M**iguel Teixeira, Juiz Desembargador



Processo: 328/19.6YHLSB.L1 Referência: 16214684

Processo nº 328/19.6YHLSB.L1 Recurso de Apelação

Tribunal Recorrido: Tribunal da Propriedade Intelectual – 2º Juízo

Recorrente: IKEA PORTUGAL - MÓVEIS E DECORAÇÃO, LDA. e INTER IKEA SYSTEMS

B.V..

Recorrido: KITEA, Sociedade de Direito Marroquino

*

Sumário:

O grau de notoriedade da marca anterior aumenta a susceptibilidade de erro por parte do público, que mais facilmente ligará a nova marca ao sinal pré-existente.

*

Acordam na Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa,

*

I. RELATÓRIO.

INTER IKEA SYSTEMS B.V. e IKEA PORTUGAL – MÓVEIS E DECORAÇÃO LDA., veio interpor recurso judicial do despacho do Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por subdelegação de competências do Conselho Directivo, datado de 6.5.2019, que deferiu o pedido de extensão a Portugal da marca do registo da marca



THE STATE OF THE S

Processo: 328/19.6YHLSB.L1 **Referência:** 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa P.I.C.R.S.

despacho recorrido e a sua substituição por despacho de recusa da pretensão da Recorrida.

Alegaram, em síntese, que a marca impugnada constitui uma imitação da marca registada por si titulada, face ao preenchimento cumulativo dos três pressupostos legais plasmados no 245 Código de Propriedade Industriall: a marca IKEA tem prioridade sobre o pedido de registo da marca em crise, todas assinalam produtos idênticos e exibem semelhanças gráficas e fonéticas entre si susceptíveis de fácil indução em erro ou confusão do público consumidor ou de risco de associação entre as marcas prioritárias e as registandas, situação agravada pela excepcional notoriedade granjeada pela marca IKEA em Portugal e na União Europeia, e pela suscetibilidade de colocar em perigo as normas do comércio em sede de concorrência desleal, por concretizar uma efectiva confusão e/ou associação prejudicial, colocando em causa a protecção do interesse do empresário em delimitar a sua posição no mercado frente a outros competidores, a par do interesse do consumidor em não ser confundido sobre a origem empresarial da prestação adquirida.

Cumprido o artigo 42º do Código da Propriedade Industrial (CPI), o INPI remeteu cópia do processo administrativo.

Regularmente citada nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 43 do CPI, a Recorrida não ofereceu resposta.

Veio então a ser proferida sentença que julgando improcedente o recurso, confirmou o despacho recorrido.

*

Veio então a ser proferida sentença que julgou improcedente o recurso.

Tribunal da Relação de Lisboa P.I.C.R.S. Processo: 328/19.6YHLSB.L1 Referência: 16214684

.

Inconformadas com tal decisão, vieram as sociedades INTER IKEA SYSTEMS B.V. e IKEA PORTUGAL – MÓVEIS E DECORAÇÃO LDA, dela interpor o presente recurso de apelação, apresentando as seguintes **conclusões**:

- No caso sub judice, verificam-se preenchidos todos os requisitos do conceito legal de imitação de marca de prestígio e, subsidiariamente, de imitação de marca;
- 2. O único ponto de divergência em relação à sentença recorrida reside, portanto, na aplicação ao caso do requisito de imitação de marca da susceptibilidade de erro ou confusão da marca **KTEA** com as marcas

prioritariamente registadas "IKEA",



e com a firma "IKEA PORTUGAL

- MÓVEIS E DECORAÇÃO, LDA.";
- A comparação a fazer é entre uma nova marca com marcas que gozam de uma excepcional notoriedade no mesmo mercado relevante dos produtos a que se destina a marca registanda;
- 4. As semelhanças gráficas entre as marcas são manifestas: quatro letras das expressões "IKEA" e "KITEA" são iguais:

IK EA

KITEA

5. No plano fonético, os mencionados vocábulos pronunciam-se de formas aproximadas:

I_KÊ_A / KI_TÊ _A

(1)

Processo: 328/19.6YHLSB.L1 Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa P.I.C.R.S.

- Quando ouvidas as referidas expressões, produzem um efeito sonoro de conjunto muito semelhante;
- 7. Ocorre risco sério de confusão entre as marcas "KITEA" e "IKEA" pois que, para além da semelhança gráfica, a semelhança fonética se mostrar de forte impacto, mostrando-se as dissemelhanças insuficientes para efeitos de afastar a semelhança globalmente considerada;
- 8. No caso dos autos afigura-se-nos que o julgador seguiu o percurso contrário ao unanimemente aceite como correcto: devem procurar-se mais as semelhanças que as diferenças, pois serão aquelas e não estas que causarão a confusão;
- Sendo a comparação dos sinais feita de forma sucessiva é a memória do primeiro que existe na mente do consumidor, quando é confrontado com o segundo sinal, pelo que apenas as semelhanças ressaltam;
- 10. Na avaliação da confundibilidade entre as marcas "KITEA" e "IKEA", o tribunal a quo também não deu a devida relevância ao facto dessas marcas se destinarem a assinalar produtos idênticos: móveis, da classe 20.ª;
- 11. Segundo o princípio da interdependência, «Um menor grau de afinidade entre os produtos ou serviços poderá ser compensado com um grau de semelhança entre as marcas, e vice-versa» cit. Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 02/07/2013, Proc. n.º 451/06.7TYLSB.11-7, in www.dgsi.pt;
- 12. Embora o tribunal a quo não tenha dado por provado nenhum dos factos alegados no artigo 16.º da Petição Inicial, em que a Recorrente baseou a alegação da excepcional notoriedade ou prestígio da marca "IKEA", permita-se remeter aqui para a prova documental que foi oferecida;

(

Processo: 328/19.6YHLSB.L1 Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa P.I.C.R.S.

13. Isso, não obstante os referidos factos e os respectivos documentos não terem sido impugnados pela Recorrida, que não contestou, e ser regra basilar do ónus de impugnação, a de que o réu, ao contestar, "deve tomar posição definida perante os factos que constituem a causa de pedir invocada pelo autor", e, se o não faz, há admissão por acordo – art.º 574.º, n.ºs 1 e 2 do C.P.C.;

14. Sem prejuízo, crê-se que este Venerando Tribunal reconhecerá, de acordo com as regras da experiência comum, que é do conhecimento geral (ou notório) que a marca "IKEA" é excepcionalmente conhecida e goza de reputação e prestígio junto do grande público português, que conhece sobejamente as lojas "IKEA", de grandes dimensões, de comércio de retalho de mobiliário, e os produtos de mobiliário "IKEA";

15. A marca "IKEA" é, aliás, um dos exemplos de marcas globais, i. é, que são célebres e famosas ao nível mundial;

16. As marcas "IKEA" (verbal e mista) devem ser consideradas marcas de prestígio, em Portugal (no caso da marca nacional n.º 154.658) e na União Europeia (no caso da Marca da União Europeia n.º 000109637), nos termos do art.º 235.º, n.º 1 do C.P.I.;

17. As semelhanças da marca **KTTEA** com as marcas "IKEA" e

, conduzem a um juízo afirmativo sobre a susceptibilidade de erro ou confusão entre essas marcas, compreendendo o risco de associação entre as mesmas.

18. Razões por que a marca "KITEA" constitui uma imitação das marcas de prestígio "IKEA", devendo por isso a sentença apelada ser revogada, e, em

(

Processo: 328/19.6YHLSB.L1 Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa P.I.C.R.S.

consequência, substituída pela recusa do registo em causa, por ter violado o disposto no art.º 242.º, n.º 1 do C.P.I., ou, subsidiariamente, no art.º 239.º, n.º 1, al. a) do C.P.I. – preceitos legais equivalentes no Código actualmente em vigor aos art.ºs 235.º, n.º 1 e 232.º, n.º 1, al. b), respectivamente.

19. Como invocado nos artigos 12.º, 13.º, 43.º a 45.º da Petição Inicial, a concessão do registo da marca "KITEA" prejudica directamente a Recorrente "IKEA PORTUGAL - MÓVEIS E DECORAÇÃO, LDA", por aquela marca constituir uma imitação da parte característica – IKEA – da referida denominação social:

KITEA

IKEA PORTUGAL - MÓVEIS E DECORAÇÃO, LDA

20. Pese embora na decisão sobre matéria de facto apenas se refira no ponto 4. que «A 2ª Recorrente constitui-se em 20.6.2001», afigura-se estar claramente provado nos autos o alegado nos artigos 12.º e 13.º da P.I.:

a) a Segunda Recorrente tem o direito à firma ou denominação social "IKEA PORTUGAL - MÓVEIS E DECORAÇÃO, LDA", desde 26/06/2001, e

b) o seu objecto social, desde 31.05.2007, consiste em «venda por grosso ou a retalho na área de mobiliário, decoração, têxtil, acessórios e complementos de viagem, desporto, calçado, higiene e seguança familiar e de outros componentes ou equipamentos complementares para a casa e escritório, e o exercício de actividades conexas, incluindo designadamente a reparação, montagem e fabrico de mobiliário; a exploração de estabelecimentos comerciais; a aquisição de prédios rústicos, urbanos e de instalações para fins comerciais, incluindo o seu arrendamento, subarrendamento, promoção, construção e a revenda dos adquiridos para esse fim; a promoção de actividades de formação; a actividade

Processo: 328/19.6YHLSB.L1 Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa P.I.C.R.S.

de restauração e venda a retalho de produtos alimentares; a celebração de contratos de franchising; a prestação de serviços de importação e exportação e consultoria a empresas» – vd. Certidão Permanente do Registo Comercial - Doc. 7.

21. Ora, as semelhanças entre as expressões "KITEA" e "IKEA", conjugadas com o facto de a marca e a firma em cotejo se destinarem a ser utilizadas no mesmo ramo do mercado (mobiliário), tornam aquela marca susceptível de induzir facilmente o consumidor em erro ou confusão, por este concluir que os produtos assinalados com a marca "KITEA" têm a sua origem empresarial na IKEA PORTUGAL - MÓVEIS E DECORAÇÃO, LDA.

22. Em conclusão, por também por violar o disposto no art.º 239.º, n.º 2, al. a) do C.P.I. (cf. art.º 232.º, n.º 2, al. a) do C.P.I. em vigor), deve a douta sentença recorrido ser revogada, e, em consequência, ser substituída pela recusa do registo da marca em causa.

Terminou pedindo que o presente recurso seja julgado procedente, revogando-se a sentença recorrida e, recusando-se a extensão a Portugal à marca do registo internacional n.º 1.398.861, "KITEA".

A Apelada não contra-alegou.

*

II. QUESTÕES A DECIDIR.

Sendo o objeto do recurso balizado pelas conclusões do apelante, nos termos preceituados pelos artigos 635°, n° 4, e 639°, n° 1, do CPC, sem prejuízo das questões que sejam de conhecimento oficioso e daquelas cuja decisão fique prejudicada pela solução dada a outras, não estando o tribunal obrigado a apreciar todos os



Processo: 328/19.6YHLSB.L1 Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa P.I.C.R.S.

argumentos apresentados pelas partes para sustentar os seus pontos de vista, importa, no caso, apreciar e decidir:

- da impugnação da matéria de facto;
- se deve ser revogada a decisão que concedeu o registo da marca em causa nos autos, por existir risco de confusão com os sinais de que é titular a ora Recorrente.

*

- III. Fundamentação
- III.1. Na decisão recorrida consideraram-se provados os seguintes factos:
- 1. Em 6.5.2019, o Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do INPI, no uso de competências delegadas pelo Conselho Directivo, proferiu despacho pelo qual deferiu o pedido de extensão a Portugal da marca

do registo da marca internacional nº 1398861 **KITEA** para assinalar o produto móveis na classe 20º da classificação internacional de Nice, reportado ao pedido apresentado por Kitea em 14.2.2018.

2. A 1ª Recorrente é titular da marca da União Europeia nº



pedida em 1.4.1996 e concedida em 8.10.1998, para assinalar os produtos móveis (incluindo móveis de jardim e de escritório), vidros (espelhos), molduras, persianas, artigos não compreendidos noutras classes em madeira, cortiça, cana, junco, vime ou plástico na classe 20° da classificação internacional de Nice.

unal de Delegão de Li

Processo: 328/19.6YHLSB.L1 Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa P.I.C.R.S.

3. A 1º Recorrente é titular da marca nacional nº 154658 " IKEA", pedida em 21.4.1969 e concedida em 6.2.1974, para assinalar os produtos móveis e parte dos mesmos na classe 20º da classificação internacional de Nice.

4. A 2ª Recorrente constitui-se em 20.6.2001.

*

III.2. Na decisão recorrida considerou-se que, com interesse para a decisão da causa, não se provaram quaisquer outros factos, designadamente:

 As lojas IKEA sitas em Portugal são as de dimensões maiores no ramo do comércio a retalho de mobiliário no país, conhecidas por um elevado número de consumidores e o seu mobiliário presente num número elevado de lares portugueses;

2. Em 2018, o Grupo Ikea atingiu 38.8 mil milhões de Euros no volume de vendas a retalho de mobiliário a nível mundial;

- 3. O Grupo Ikea tem cerca de 208.000 colaboradores a nível mundial;
- 4. O Grupo Ikea detém 422 lojas em mais de 50 países;
- 5. A "Businnessinsider" considerou a marca IKEA a 5ª marca do negócio de retalho mais valiosa do mundo;
- 6. Em Portugal, a marca IKEA foi considerada a marca mais reputada no sector do retalho.

T

III.3. Da impugnação da matéria de facto.

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL N.º 2021/04/19

₩ **₩**

Processo: 328/19.6YHLSB.L1 Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa P.I.C.R.S.

A Recorrente insurge-se contra a decisão recorrida por entender que a matéria de facto alegada no artigo 16° do requerimento de interposição de recurso da decisão proferida pelo INPI deveria ter sido dada como provada.

Entende que em face do teor dos documentos que juntou com tal requerimento, e bem assim face à falta de impugnação dos factos dos mesmos factos, estes devem ser considerados indiciariamente assentes.

Vejamos.

O objeto do conhecimento do Tribunal da Relação em matéria de facto é conformado pelas alegações e conclusões do recorrente – este tem, não só a faculdade, mas também o ónus de no requerimento de interposição de recurso e respetivas conclusões, delimitar o objeto inicial da apelação – cf. artigos 635°, 639° e 640° do Código de Processo Civil.

Assim, sendo a decisão do tribunal «a quo» o resultado da valoração de meios de prova sujeitos à livre apreciação, desde que a parte interessada cumpra o ónus de impugnação prescrito pelo artigo 640° – indicando os concretos pontos de facto que considera incorretamente julgados, e os meios de prova constantes do processo que determinam uma decisão diversa quanto a cada um dos factos - a Relação, como tribunal de instância, está em posição de proceder à sua reavaliação, expressando, a partir deles, a sua convicção com total autonomia, de acordo com os princípios da livre apreciação (artigo 607°, n° 5, do Código de Processo Civil), reponderar as questões de facto em discussão e expressar o resultado que obtiver: confirmar a decisão, decidir em

Processo: 328/19.6YHLSB.L1 Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa P.I.C.R.S.

sentido oposto ou, num plano intermédio, alterar a decisão no sentido restritivo ou explicativo (cf. artigo 662° do Código de Processo Civil).

A Recorrente deu suficiente cumprimento ao disposto no artigo 640° do Código de Processo Civil relativamente aos indicados factos que considera incorretamente julgados, pelo que importa conhecer da impugnação.

Procedeu-se à análise de toda a prova documental junta pela ora Recorrente versão dos factos alegada por cada uma das partes e de toda a prova documental junta.

E da concatenação de todos tais meios de prova, com a falta de oposição da Requerida face à versão dos factos alegada pela Recorrente, não pode discordar-se do entendimento da Recorrente.

Na verdade, não tendo, quer os factos alegados, quer os documentos juntos para os demonstrar sofrido impugnação, deverão os mesmos ser considerados assentes.

É quanto basta para que, sem necessidade de maiores considerações se julgue procedente o recurso nesta parte.

Em consequência, com interesse para a boa decisão da causa, consideram-se provados os seguintes factos:

1. Em 6.5.2019, o Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do INPI, no uso de competências delegadas pelo Conselho Directivo, proferiu despacho pelo qual deferiu o pedido de extensão a Portugal da marca

do registo da marca internacional nº 1398861





Processo: 328/19.6YHLSB.L1 Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa P.I.C.R.S.

assinalar o produto móveis na classe 20° da classificação internacional de Nice, reportado ao pedido apresentado por Kitea em 14.2.2018.

2. A 1ª Recorrente é titular da marca da União Europeia nº



000109637

pedida em 1.4.1996 e concedida em

8.10.1998, para assinalar os produtos móveis (incluindo móveis de jardim e de escritório), vidros (espelhos), molduras, persianas, artigos não compreendidos noutras classes em madeira, cortiça, cana, junco, vime ou plástico na classe 20° da classificação internacional de Nice.

- 3. A 1ª Recorrente é titular da marca nacional nº 154658 " IKEA", pedida em 21.4.1969 e concedida em 6.2.1974, para assinalar os produtos móveis e parte dos mesmos na classe 20ª da classificação internacional de Nice.
 - 4. A 2ª Recorrente constitui-se em 20.6.2001;
- 5. Os sinais "IKEA" acima referidos (marcas e firma) são usados em Portugal desde o ano de 2004, tendo presentemente abertas ao público cinco lojas, em Alfragide, Matosinhos, Loures, Braga, e Loulé;
- 6. A nível mundial, o volume de vendas a retalho de mobiliário do Grupo IKEA, no ano de 2018 foi de 38,8 mil milhões de euros;
 - 7. O Grupo IKEA tem cerca de 208.000 colaboradores a nível mundial;
- 8. A "Businnessinsider" considerou a marca IKEA a 5ª marca do negócio de retalho mais valiosa do mundo;

(

Processo: 328/19.6YHLSB.L1 Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa P.I.C.R.S.

9. Em Portugal, a marca IKEA foi considerada a marca mais reputada no

sector do retalho, seguida pelas marcas "Fnac" e "Pingo Doce" de acordo com

a edição de 2014 do Portugal Rep Track Pulse, Companies & Brands, da autoria

do "Reputation Institute".

*

É pois, em face dos factos assim apurados, que cumpre apreciar e decidir as

supra identificadas questões suscitadas pelas Apelantes.

*

III.2. Fundamentação de direito.

O artigo 61°, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa estabelece o

princípio da liberdade de iniciativa económica privada, nos termos do qual o

exercício da atividade económica privada, e por isso, da atividade comercial, é

livre, desde que respeite os limites impostos pela Constituição e pela lei.

Tal princípio pressupõe a existência de uma pluralidade de sujeitos

económicos diferenciados que atuam em direção a um mercado - pois à liberdade

de iniciativa de um, contrapõe-se a liberdade de iniciativa dos demais - e assim,

uma multiplicidade indiscriminada de sujeitos económicos atuando no mercado - a

concorrência.

O modelo económico de mercado que as regras da concorrência visam

preservar é caracterizado por ser um mercado aberto, no qual as modificações da

oferta e da procura se reflitam nos preços, a produção e a venda não sejam

artificialmente limitadas e a liberdade de escolha dos fornecedores, compradores e

consumidores não sejam postas em causa.

13

₩ AXA Processo: 328/19.6YHLSB.L1 Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa P.I.C.R.S.

A liberdade que enforma as atuações dos vários agentes económicos não significa que as mesmas se processem de uma forma desordenada e se atropelem umas às outras.

A existência de uma pluralidade de agentes que convergem em relação a um mesmo mercado impõe a necessidade de ordenar essas atuações para que os mercados funcionem regularmente.

A propriedade industrial corresponde a essa necessidade de ordenar a liberdade de concorrência, que se processa essencialmente por duas formas:

- através da atribuição da faculdade de utilizar, de forma exclusiva ou não,
 certas realidades imateriais:
- pela imposição de determinados deveres no sentido de os vários sujeitos económicos que operam no mercado procederem honestamente.

A primeira das referidas formas abrange os direitos privativos da propriedade industrial.

A segunda refere-se à repressão da concorrência desleal.

*

O regime jurídico das marcas enquanto direito de propriedade industrial, subsistindo estratificado em diversos níveis territoriais de proteção, encontra-se atualmente harmonizado a nível da União Europeia.

No âmbito do direito interno, dispõe o artigo 224°, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial aprovado pelo Dec. Lei n.º 36/2003, de 5 de março (CPI), aplicável ao caso dos autos, por via do disposto no artigo 15°, al. a) Dec. Lei n.º 118/2018, de 10.12 - como actualmente dispõe o artigo 210° do Código da Propriedade Industrial aprovado pelo referido Dec. Lei n.º110/2018 - que o registo da

(H)

Processo: 328/19.6YHLSB.L1 Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa P.I.C.R.S.

marca confere ao seu titular o direito de propriedade e do exclusivo dela para os produtos e serviços a que esta se destina.

A marca constitui, pois, o sinal distintivo que permite identificar o produto ou serviço proposto ao consumidor – é o sinal adequado a distinguir os produtos e serviços de uma determinada origem empresarial em face dos produtos e serviços dos demais (cf. o artigo 222º do CPI/2003, e actualmente o artigo 208º do CPI/2018).

Da conjugação de tais preceitos com os que enumeram os sinais insusceptíveis de ser registados como marca e os fundamentos absolutos de recusa de registo (cf. artigos 223º e 238º CPI/2003, 209º e 231º CPI/2018 e artigos 7º e 8º do RMUE) resulta que para que um sinal possa constituir uma marca o mesmo tem de possuir carácter distintivo.

A marca tem, assim:

- uma função distintiva, na medida em que distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma procedência empresarial, que assume em relação aos mesmos o ónus pelo seu uso não enganoso;
- uma função de garantia de qualidade dos produtos na medida em que, não obstante não garanta directamente, a qualidade dos produtos ou serviços marcados, o faz indirectamente por referência dos produtos ou serviços a uma origem não enganosa;
- uma função publicitária, já que, em complemento da função distintiva, pode contribuir, por si mesma, para a promoção dos produtos ou serviços que assinala.

Ela pode, nos termos do disposto no artigo 222º do CPI/2003 (cf. artigos 208º CPI/2018 e 4º do RMUE), ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, desenhos, letras, números,

Processo: 328/19.6YHLSB.L1 Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa P.I.C.R.S.

sons, a forma do produto ou da respetiva embalagem, entre outros (ou, actualmente, flexibilizado que foi o modo de representação dos sinais, por um sinal, ou conjunto de sinais que permita determinar de modo claro e preciso, o objecto da protecção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas, admitindo-se designadamente a cor única).

Em matéria de composição das marcas vigora, pois, o princípio da liberdade.

Este princípio sofre, porém, limitações de vária ordem.

Dada a função que exerce de identificar o produto ou serviço por referência à sua origem, a marca tem de ser protegida por um direito privativo absoluto em benefício dessa origem. Por isso, a reprodução ou imitação, total ou parcial, da marca anteriormente registada é proibida, nos termos que melhor se explicitarão.

Assim, nos termos dos artigos 239° e 245° do CPI/2003 (cf. artigos 231° e ss. do CPI/2018 e 7° e 8° do RMUE) a marca não pode ser idêntica nem semelhante a outra anteriormente registada para produtos iguais ou afins, devendo ser constituída por forma a não se confundir com outra anteriormente adotada e registada para os mesmos ou semelhantes produtos.

Da conjugação de tais preceitos resulta que deve ser recusado o registo da marca quando esta constitua imitação de uma outra, sendo requisitos dessa imitação:

i. que a marca imitada esteja registada com prioridade;

ii. que ambas as marcas se destinem a assinalar bens ou serviços idênticos ou afins;

Processo: 328/19.6YHLSB.L1 **Referência:** 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa P.I.C.R.S.

iii. que entre elas exista uma semelhança (gráfica, fonética ou outra) que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão ou risco de associação, de forma que o consumidor as não possa distinguir senão após exame atento ou confronto.

Do carácter e da função distintivos da marca decorre a insusceptibilidade de registo como marca, de sinais meramente descritivos, usuais ou necessários, por serem desprovidos de distintividade; tais sinais devem manter-se disponíveis para serem livremente utilizados por todos os agentes económicos.

No caso de sinais que possuam capacidade distintiva residual, ou mínima, que lhes permite beneficiar do registo – as marcas fracas – constituídas quase exclusivamente por elementos de uso comum ou vulgarizado, "o juízo sobre a confundibilidade deverá ser menos severo, já que a comparação com outras marcas deverá limitar-se à parte que seja original".

Constituem ainda fundamentos de recusa, a reprodução ou imitação, no todo ou em parte, a infracção de outros direitos de propriedade industrial, e quando invocado em reclamação, a reprodução ou imitação de firma, de denominação social e de outros sinais distintivos, ou apenas parte característica dos mesmos, que não pertençam ao requerente, ou que o mesmo não esteja autorizado a usar, se for susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão (cf. als b) e c) do n.º 1 e a) do n.º 2 do artigo 239º do CPI/2003).

*

Há risco de confusão sempre que a identidade ou semelhança possa dar origem a que um sinal seja tomado por outro e ainda sempre que o público considere que há identidade de proveniência entre os produtos ou serviços a que

(H)

Processo: 328/19.6YHLSB.L1 Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa P.I.C.R.S.

os sinais se destinam, ou que existe uma relação, que na realidade não se verifica, entre a proveniência desses produtos ou serviços. Fala-se então de risco de associação ou risco de confusão em sentido lato.

Na realização do juízo de comparação entre sinais para aferir da possibilidade de confusão sobre a origem empresarial dos produtos ou serviços, há que ter em atenção diversos fatores.

Assim, em face das características do caso em apreço, importa considerar a natureza e o tipo de necessidades que os produtos visam satisfazer e os circuitos de distribuição desses produtos ou serviços - os produtos ou serviços terão de situar-se no mesmo mercado relevante, isto é, tendo a mesma utilidade e fim, permitindo dessa forma, uma relação de concorrência entre os agentes económicos que os ofereçam ao público.

O risco de afinidade aumenta nos casos em que pode mediar uma relação de substituição, complementaridade, acessoriedade ou derivação entre os produtos ou serviços ou, mesmo, entre produtos e serviços.

Na apreciação do risco de confusão entre os sinais em confronto, há que atender à estrutura dos mesmos, havendo que distinguir entre marcas nominativas, gráficas e mistas (sendo estas as que combinam elementos nominativos e gráficos).

Deve ter-se em consideração que o consumidor, em regra, não se depara com as duas marcas simultaneamente – a comparação que define a semelhança verifica-se entre um sinal e a memória que se possa ter de outro. Nessas circunstâncias, é a imagem de conjunto da marca que, normalmente, mais sensibiliza o consumidor, pelo que, a imitação deve ser apreciada pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem as marcas em comparação.

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL N.º 2021/04/19 57

57 de 138

Processo: 328/19.6YHLSB.L1 Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa P.L.C.R.S.

Também devem ser considerados irrelevantes no conjunto, as componentes genéricas ou descritivas, pois esses, como supra se referiu, não têm carácter distintivo, nem são passíveis de apropriação exclusiva.

Nas marcas complexas deve ser privilegiado o elemento dominante, desvalorizando os pormenores.

O juízo de verificação deve ser formulado na perspetiva do público relevante – atuais e potenciais clientes, adquirentes ou utilizadores dos bens e serviços a que respeitam as marcas em confronto, que tanto pode consistir no público em geral, como ser um público constituído por profissionais e/ou especialistas no sector, devendo ainda atender-se ao território em que é protegida a marca prioritária.

O consumidor que releva no contexto do direito de marcas deve, pois, ser uma figura flexível e variável, em função da natureza, características e preços dos produtos diferenciados pelas marcas respetivas.

O público relevante presume-se normalmente informado e razoavelmente atento e circunspecto; porém, o grau de atenção pode variar em função do tipo bens ou serviços e do grau de conhecimento e experiência dos respetivos adquirentes, sendo que tenderá a ser mais baixo nos comportamentos de consumo quotidiano, mais alto quando estão em causa bens dispendiosos, tecnicamente sofisticados, perigosos, produtos farmacêuticos, serviços financeiros ou imobiliários, e nos casos de lealdade à marca.

O grau de notoriedade da marca anterior aumenta a susceptibilidade de erro por parte do público, que mais facilmente ligará a nova marca ao sinal pre-existente.

Processo: 328/19.6YHLSB.L1 Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa P.I.C.R.S.

Como se decidiu no Acórdão do TJUE de 22.06.2000¹, "pode verificar-se um risco de confusão, apesar do mínimo grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados, quando a semelhança das marcas é grande e o caracter distintivo da marca anterior, em especial a sua notoriedade, é elevado".

Os parâmetros a apreciar no juízo comparativo são o elemento visual, o elemento fonético e o elemento conceptual.

*

Atribuindo a marca o direito de exclusivo de uso do sinal ao seu titular, as circunstâncias em que o mesmo pode proibir ou impedir o uso do mesmo por terceiros (ius prohibendi, que compreende o direito de se opor ao pedido de registo de sinal conflituante, de invalidar registo concedido, ou de proibir o uso de marca posterior por terceiro sem o seu consentimento), encontram-se indicadas no artigo 258º do CPI/2003 (cf. os artigos 249º a 252º do CPI/2018 e 9º do RMUE), que prevê, designadamente, e no que ao caso interessa, as situações de dupla identidade² – aquelas em que o sinal é idêntico à marca e é usado em relação a produtos idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo – e as de risco de confusão ou associação no espirito do consumidor – aquelas em que o sinal é idêntico à marca e é usado em relação a produtos registo, ou em que o sinal é semelhante à marca e é usado em relação a produtos idênticos ou afins relativamente aos abrangidos pelo registo.

¹ Cf. (Adidas), proferido no processo n.º C-425/98, §40, e Pedro Sousa e Silva, "Direito Industrial – Noções Fundamentais", 2ª Ed. 2019, pg. 282.

² Cf. Pedro Sousa e Silva, "Direito Industrial – Noções Fundamentais", 2ª Ed. 2019, pg. 295 e .



Processo: 328/19.6YHLSB.L1 Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa P.I.C.R.S.

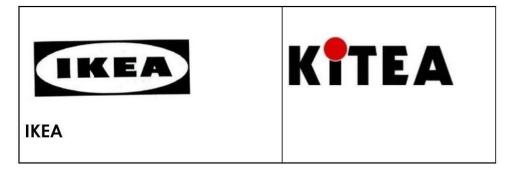
Exige-se ainda que tal uso ocorra "no decurso de operações comerciais" (ou no exercício de actividades económicas, como se refere nos artigos 258° CPI/2003 e 249° do CPI/2018).

*

No caso dos autos, entendem as Apelantes que a marca registanda constitui imitação dos sinais de que são titulares e a que fizeram referência, existindo evidente possibilidade de confusão entre uns e outros.

Vejamos.

Recordemos, desde logo, os sinais em confronto, que, em possuem, em face dos produtos e serviços que se destinam a distinguir, arbitrariedade suficiente.



A segunda Apelante invoca ainda a firma "IKEA – Portugal, Móveis e Decoração, Lda.".

Não vêm postos em causa o registo anterior dos sinais das Apelantes nem a similitude dos bens e serviços que todos os sinais visam distinguir – no essencial todos se destinam a assinalar mobiliário e serviços relativos à compra e venda do mesmo.

A multiplicidade de sinais de que as ora Apelantes são titulares apela ao conceito de «família» ou «série» de marcas, ou seja, à existência de várias marcas

60 de 138

Processo: 328/19.6YHLSB.L1 Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa

com características comuns³, de um conjunto de sinais com simbologia similar,

P.I.C.R.S.

detidas pelo mesmo titular, relativos a produtos ou serviços idênticos, semelhantes

ou afins.

"No caso de uma «família» ou «série» de marcas, o risco de confusão resulta

mais precisamente do facto de o consumidor se poder enganar quanto à

proveniência ou à origem dos produtos ou dos serviços abrangidos pela marca cujo

registo é pedido e considerar, erradamente, que esta faz parte dessa família ou

série de marcas"4.

No que concerne à comparação dos sinais em conflito, importa observar

desde logo no que respeita aos mistos, que o juízo de comparação não pode

limitar-se a tomar em consideração apenas um elemento, antes tendo de

considerar cada um dos sinais como um todo, cada um dos sinais no seu conjunto,

o que não exclui que a impressão de conjunto produzida na memória do público

pertinente por uma marca complexa possa, em determinadas circunstâncias, ser

dominada por um ou vários dos seus componentes.

Os sinais são visual e foneticamente muito semelhantes. A única diferença,

nomeadamente entre as letras (IKEA – KITEA), consistente na introdução da letra "T"

e na troca de posição da letra "K" é superada pelas três idênticas vogais, a que

acresce a consoante "K" presente em todos eles, sendo ainda determinante o

número e o ritmo das três sílabas de cada um dos sinais.

Tendo todos os sinais um elemento nominativo de caráter fantasioso, a

comparação conceptual tem um efeito neutro, ou seja, as semelhanças visuais e

³ Cf. o Acórdão do Tribunal de Justiça de 13 de Setembro de 2007, proferido no processo n.º C 234/06 P, acessível em ECLI:EU:C:2007:514

⁴ Cf. o Acórdão citado.

22

(i)

Processo: 328/19.6YHLSB.L1 Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa P.I.C.R.S.

auditivas existentes não serão contrabalançados por uma clara diferença conceptual.

Conclui-se desta forma que o grau de semelhança entre os sinais conflituantes é alta.

*

As marcas das Apelantes têm sido objeto de uso intensivo desde há longa data e são geralmente conhecidas no mercado relevante, onde gozam de uma posição consolidada entre as marcas líderes, como resulta dos factos provados.

As marcas das Apelantes, tendo um grau de distintividade inerentemente normal, alcançaram um alto grau de distinção no âmbito do comércio a retalho de móveis e decoração de casa, devendo ser tido em conta o maior grau de distinção, (resultante da reputação reconhecida) possuída pelas marcas anteriores, no que diz respeito as bens e serviços em causa.

*

De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia, o risco de confusão deve ser apreciado globalmente, de acordo com a percepção do público relevante sobre os sinais e dos bens e serviços em questão, levando em consideração todos os factores relevante para as circunstâncias do caso (11/11/1997, C-251/95, Sabèl, EU: C: 1997: 528, § 22, e 22/06/1999, C-342/97, Lloyd Schuhfabrik, EU: C: 1999: 323, § 18), de acordo com o que tem sido designado pelo princípio da interdependência - a semelhança entre as marcas e as semelhança entre os bens e serviços são critérios interdependentes, em que a sensação de um menor grau de afinidade entre as mercadorias ou os serviços pode ser compensado

(#)

Processo: 328/19.6YHLSB.L1 Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa P.I.C.R.S.

por um maior grau de semelhança entre as marcas, e vice-versa (29/09/1998,C-39/97, Canon, EU: C: 1998: 442, § 17).

Ora, no caso, os produtos e serviços protegidos pelas marcas em causa foram considerados idênticos ou semelhantes, o que, no caso, assume importância especial, atenta a reputação das marcas anteriores, que diz respeito a estes produtos e serviços.

Os sinais foram considerados visual e auditivamente semelhantes em alto grau.

Estas semelhanças não são contrabalançadas por quaisquer diferenças conceptuais para o público. A marca anterior tem uma reputação em relação a 'móveis' e 'comércio de móveis e decoração de interiores, que deve ser considerada na avaliação global.

Embora o nível de atenção do público profissional relevante em certos casos seja eventualmente superior à média, considerando o princípio da interdependência e o grau de distintividade das marcas anteriores, conclui-se que existe um risco de confusão e de associação entre os produtos que a marca "Kitea" visa assinalar, com os distinguidos pelas marcas "Ikea".

Verifica-se, assim, entre os sinais referidos uma semelhança visual, fonética que a nível conceptual não é compensada e que as dissemelhanças não afastam e que permite julgar verificada a aludida possibilidade de confusão e associação, tanto mais que, como se referiu, o consumidor não se confrontará com qualquer dos sinais em simultâneo e o que guarda na memória são os elementos dominantes referidos de cada um deles.

Existe pois risco de que o público relevante possa crer que os produtos a assinalar com a marca registanda e os assinalados/comercializados pelas ora

Processo: 328/19.6YHLSB.L1 **Referência:** 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa P.I.C.R.S.

Apelantes com os sinais de que são titulares provêm da mesma empresa ou de empresas economicamente ligadas que utilizam a mesma série ou família de sinais.

*

Resta concluir.

Tendo-se concluído que existe risco de que o público relevante possa crer que os produtos a assinalar com a marca registanda e os assinalados/comercializados pelas ora Apelantes com os sinais de que são titulares provêm da mesma empresa ou de empresas economicamente ligadas que utilizam a mesma série ou família de sinais, assiste à Recorrente direito de se opor ao pedido de registo de sinal - a marca registanda.

Procede, pois, a apelação.

*

IV. Decisão

Pelo exposto, acordam em julgar procedente a apelação e, consequentemente, revogar a decisão recorrida que se substitui por outra que indefere o registo em causa.

Custas pela Recorrida (artigo 527.º do CPC).

Registe e notifique.

•

Lisboa, 2020-10-27

Ana Pessoa

Carlos M.G. de Melo Marinho

Rui Miguel de Castro Ferreira Teixeira

PATENTES DE INVENÇÃO

Concessões - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
110690	2018.04.17	2021.04.14	BRUNO LOUREIRO	PT	(2006.01)	nos termos do art. 72.° n.° 1 do cpi, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame.

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2755600	2012.09.13	2021.04.12	FORSIGHT VISION4, INC.	US	A61F 2/14 (2014.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
2934124	2013.12.16	2021.04.13	BAYER CROPSCIENCE AG	DE	A01N 33/18 (2016.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3147572	2015.03.12	2021.04.12	ALFREDO GONZALEZ QUINTANA	ES	F24C 3/12 (2017.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3184917	2016.12.21	2021.04.12	DELTA SYSTEMTECHNIK GMBH	DE	F24D 19/10 (2017.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3189074	2015.09.08	2021.04.09	RSEM, LIMITED PARTNERSHIP	CA	C07K 14/705 (2017.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3212230	2015.10.29	2021.04.12	SEAGEN INC.	US	A61K 39/395 (2017.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3217672	2015.10.29	2021.04.13	SONY CORPORATION	JP	H04N 21/235 (2017.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3277266	2016.03.31	2021.04.12	CEVA SANTE ANIMALE	FR	A61K 9/20 (2017.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3341367	2016.08.16	2021.04.13	PFIZER INC	US	C07D 401/12 (2018.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3412290	2007.03.27	2021.04.13	THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA	US	A61K 31/4166 (2019.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3412766	2017.06.06	2021.04.13	CASEN RECORDATI, S.L.	ES	C12N 1/20 (2019.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3414163	2017.02.13	2021.04.12	COBHAM MISSION SYSTEMS DAVENPORT LSS INC.	US	B64D 39/00 (2019.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3418333	2015.05.21	2021.04.13	OMYA INTERNATIONAL AG	СН	C09C 1/02 (2019.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3462565	2017.04.13	2021.04.12	GUANGDONG OPPO MOBILE TELECOMMUNICATIONS CORP., LTD.	CN	H02J 7/00 (2019.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3504210	2017.08.28	2021.04.13	H. HOFFNABB-LA ROCHE AG	СН	C07D 473/24 (2019.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3547710	2018.11.23	2021.04.12	GUANGDONG OPPO MOBILE TELECOMMUNICATIONS CORP., LTD.	CN	H04R 1/10 (2019.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3570786	2018.01.18	2021.04.13	ENCORE MEDICAL, L.P. (D/B/A DJO SURGICAL)	US	A61F 2/40 (2019.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3577105	2018.01.30	2021.04.13	SOLVIAS AG	СН	C07C 269/00 (2019.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3594367	2019.07.12	2021.04.09	CASTEIGT, JEAN MARC	FR	C14C 13/00 (2019.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3697958	2018.10.15	2021.04.12	PLASMABIONIC GMBH	AT	D06M 10/02 (2020.01)	ART. 84° DO C.P.I.:

Recusas - FC4A

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
105253	2010.08.16	2021.04.14	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	PT	(2006.01)	recusado nos termos do artigo 23° com referência ao n°9 do artigo 70°, com referência à alínea a) do n° 1 do artigo 75°, do código da propriedade industrial.

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular		Observações
107941	2014.10.05	2021.04.08	ON INNOVATION, LDA.	PT	
109653	2016.10.03	2021.04.08	HENRIQUE MANUEL BORGES MIRANDA	PT	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de	Data da	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
	vigência	caducidade			
1304290	2002.09.04	2021.04.08	THYSSENKRUPP MARINE SYSTEMS GMBH		
1306301	2002.09.04	2021.04.08	THYSSENKRUPP MARINE SYSTEMS GMBH	DE	
1322318	2001.10.04	2021.04.08			
1326811	2001.10.04	2021.04.08	PROMAT INTERNATIONAL N.V.	CH BE	
1534640	2003.09.04	2021.04.08	OWENS - BROCKWAY GLASS CONTAINER INC.	US	
1551952	2003.10.06	2021.04.08	BIOGAIA AB	SE	
1609766	2002.10.04	2021.04.08	SAINT-GOBAIN GLASS FRANCE	FR	
1648069	2005.10.08	2021.04.08	KSB AKTIENGESELLSCHAFT	DE	
1689958	2004.10.05	2021.04.08	ABLOY OY	FI	
1946341	2006.10.04	2021.04.08	BILJANA BERETICH	US	
1951755	2006.10.05	2021.04.08	ELI LILLY AND COMPANY	US	
1951878	2006.10.05	2021.04.08	BAYER INTELLECTUAL PROPERTY GMBH	DE	
1951879	2006.10.05	2021.04.08	BAYER INTELLECTUAL PROPERTY GMBH	DE	
1951954	2006.10.05	2021.04.08	VALMET TECHNOLOGIES OY	FI	
1986802	2006.10.04	2021.04.08	MULTICOMP AB	SE	
2077961	2007.10.08	2021.04.08	WOBBEN PROPERTIES GMBH	DE	
2081551	2007.10.05	2021.04.08	SCIL TECHNOLOGY GMBH	DE	
2084183	2007.10.04	2021.04.08	ELI LILLY & COMPANY	US	
2195702	2008.10.06	2021.04.08		FR	
2292285	2002.10.04	2021.04.08	MEDICAL COMPONENTS, INC.	US	
2308690	2010.10.05	2021.04.08	NESPOLI GROUP S.P.A.	IT	
2334719	2009.10.05	2021.04.08	SYNBRA TECHNOLOGY B.V.	NL	
2339926	2009.09.04	2021.04.08			
2346823	2009.09.04	2021.04.08	OPKO HEALTH, INC.	CH US	
2439183	2010.10.06	2021.04.08	CERAMOSS GMBH		
2485893	2010.10.04	2021.04.08	SEKISUI CHEMICAL CO., LTD.		
2486125	2010.10.08	2021.04.08	GEORGIA TECH RESEARCH CORPORATION		
2486321	2010.10.08	2021.04.08	CRYOSTAR SAS		
2625130	2011.10.04	2021.04.08	WOBBEN PROPERTIES GMBH	FR DE	
2625183	2011.10.05	2021.04.08	SCINOPHARM SINGAPORE PTE LTD.		
2625201	2011.10.04	2021.04.08	BOEHRINGER INGELHEIM INTERNATIONAL		
			GMBH	DE	
2625711	2011.10.05	2021.04.08	CENTRE NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIQUE (CNRS)	FR	
2719711	2013.09.04	2021.04.08	CLARIANT FINANCE (BVI) LIMITED	VG	
2758278	2012.09.04	2021.04.08	SAINT-GOBAIN GLASS FRANCE	FR	
2763982	2012.10.04	2021.04.08	BAYER INTELLECTUAL PROPERTY GMBH	DE	
2764099	2012.10.04	2021.04.08	MITRA RXDX INDIA PRIVATE LIMITED	IN	
2764237	2012.10.05	2021.04.08	WOBBEN PROPERTIES GMBH	DE	
2771901	2012.10.08	2021.04.08	OERLIKON SURFACE SOLUTIONS AG, PFÄFFIKON	СН	
2778030	2013.09.04	2021.04.08	VELO ENTERPRISE CO., LTD.	CN	
2803245	2012.10.04	2021.04.08			
2803246	2012.10.04	2021.04.08	SAINT-GOBAIN GLASS FRANCE	FR	
2816058	2006.10.05	2021.04.08	ELI LILLY AND COMPANY	US	
2858055	2013.10.04	2021.04.08			
2906422	2013.10.08	2021.04.08			
2906642	2013.09.04	2021.04.08	CLARIANT INTERNATIONAL LTD	CH	
2914409	2013.10.04	2021.04.08	SAINT-GOBAIN GLASS FRANCE		
3211217	2012.10.05	2021.04.08	WOBBEN PROPERTIES GMBH	DE	
3324801	2016.07.08	2021.04.08	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A

Outros averbamentos (artigo 29.º) - Patente europeia

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
2617279	2021.04.13	UNIVERSIDADE DE ÉVORA		RENÚNCIA PARCIAL AO DIREITO, NOS TERMOS DO ART. 37º DO CPI: O TITULAR CUTPLANT SOLUTIONS, S.A. RENÚNCIA A FAVOR DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

1561472. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART. 84° DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

2411572. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART. 84° DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

MODELOS INDUSTRIAIS

$Caducidades\ por\ limite\ de\ vigência\ -\ MM3L$

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
21678	1992.04.08	2021.04.08	LEGO A/S	DK	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **658967** MNA

(220) 2021.02.17

(300)

(730) PT NUNO MIGUEL FERNANDES GONÇALVES

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO

(591)

(540)



(531) 18.1.9; 27.5.10



(531) 26.1.3; 26.1.18; 27.5.22; 27.99.2; 27.99.14

(210) **659062** MNA

(220) 2021.02.17

(300)

(730) PT **DIOGO FIGUEIRAS DA SILVA**

- (511) 35 SERVIÇOS ASSISTÊNCIA. GESTÃO DE **ADMINISTRAÇÃO** DE NEGÓCIOS; **PROCESSAMENTO** ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ENCOMENDAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA PRECOS: RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS
 - 41 DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; FORNECIMENTO PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS ONLINE DESCARREGÁVEIS]; PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO EDITORIAL DE SÍTIOS ACESSÍVEIS POR UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; PUBLICAÇÃO DE ELETRÓNICOS LIVROS Ε **PUBLICAÇÕES** PUBLICAÇÃO PERIÓDICAS NA INTERNET; DE REVISTAS, MULTIMÉDIA REVISTAS ESPECIALIZADAS E JORNAIS.; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EDUCATIVOS

(591)

(540)

- (210) **659928**
- (220) 2021.03.01

(300)

(730) PT EXOTICTARGET, LIMITADA

(511) 10 EQUIPAMENTO PARA DIAGNÓSTICO, EXAME E MONITORIZAÇÃO

11 SANITÁRIOS

(591) (540)

ABLUTE

(210) 662353

MNA

MNA

(220) 2021.03.29

(300)

(730) PT LUÍS SERPA LDA

(511) 44 CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS HIGIÉNICOS E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS

(591)

(540)

BYCENTRAL

(210) **662404**

MNA

(220) 2021.03.29

(300)

(730) PT FRANCISCA MENDES

(511) 03 SABONETES; COSMÉTICA; CREMES; SABONETES NATURAIS; COSMÉTICA NATURAL, CREMES NATURAIS; ÁGUAS DE COLÓNIA, ÁGUAS PERFUMADAS; FRAGÂNCIAS; PERFUMES

(591)

(540)



(531) 2.9.1; 27.5.9; 27.5.10; 27.5.17

(210) 662463

(220) 2021.03.30

(300)

(730) PT NATUREXODUS - COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES UNIPESSOAL LDA

(511) 05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS; ALIMENTOS DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL

(591) DOURADO; PRETO; AMARELO; VERDE; CINZA;

(540)



(531) 5.3.13; 27.5.1

(210) **662442**

(220) 2021.03.29

(300)

(730) PT MAR DÉLICE - CONSERVAS DE PESCADO, LDA.

(511) 29 PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS; ALIMENTOS PREPARADOS À BASE DE PEIXE; ALIMENTOS À BASE DE PEIXE; ATUM [EM CONSERVA]; ATUM EM ÓLEO; CONSERVAS DE MARISCO; MARISCO EM LATA; OURIÇOS DO MAR [NÃO VIVOS]; OSTRAS [NÃO VIVAS, PARA CONSUMO HUMANO]; OVAS DE PEIXE PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA; PASTAS DE PEIXE [PATÊS DE PEIXE]; PEIXE; PEIXE DE CONSERVA; PRODUTOS DE PEIXE PREPARADOS PARA CONSUMO HUMANO; PRODUTOS DE PESCADO EM **FRASCOS**

(591)

(540)



(210) 662485

(220) 2021.03.30

(300)

MNA

(730) PT **ÓSCAR MAIA, LDA**

(511) 19 MADEIRA

31 ANIMAIS VIVOS; CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS; ÁRVORES E PRODUTOS FLORESTAIS

LIMPEZA DE LOCAIS DE 37 TERRAPLANAGEM; DRENAGEM DE SOLOS; CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE TERRENOS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA FINS DESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO INFRAESTRUTURAS; PAVIMENTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS RURAIS; CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RUAS

JARDINAGEM; SERVIÇOS DE AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; SERVIÇOS **FLORESTAIS**

(591) PANTONE 368 CP; PANTONE BLACK 6 C.



(531) 5.11.1; 26.1.3; 26.1.15; 29.1.3

(531) 2.3.1; 3.9.17; 9.1.7; 26.1.4; 26.1.14

MNA

(540)

(210) **662534**

(220) 2021.03.30

(300)

(730) PT PAULO SÉRGIO MARTINS DE SOUSA

(511) 35 PUBLICIDADE DE AUTOMÓVEIS PARA A VENDA ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA INTERNET RELACIONADAS COM A VENDA DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A PEÇAS DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PEÇAS DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS

37 REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO DE CARROCARIAS E ACABAMENTOS DE AUTOMÓVEIS PARA TERCEIROS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS É RESPETIVAS PEÇAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS SEUS Е OS MOTORES: FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS; AUTOMÓVEIS INSPEÇÃO DE COMPONENTES, ANTES DA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO; SERVIÇOS DE GARAGEM PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E RESPETIVAS PEÇAS, E DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E RESPETIVAS PEÇAS

ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; LEASING DE SERVIÇOS DE LEASING DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS: AUTOMÓVEIS; AUTOMÓVEIS; DISPONIBILIZAÇÃO DO ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; RESERVA DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS; RESERVA DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUER: SERVICOS DE LEASING DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM О ALUGUER DE ALUGUER DE VEÍCULOS. EM AUTOMÓVEIS; PARTICULAR, AUTOMÓVEIS E CAMIÕES

(591)

(540)



(531) 18.1.9; 27.5.10; 27.5.17

TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; LARES PARA IDOSOS; CASAS (PARA APOSENTADOS); SERVIÇOS DE LARES PARA IDOSOS; CASAS PARA IDOSOS [APOSENTADORIA]

(591) AMARELO; VERDE; CINZENTO;

(540)



(531) 1.3.7; 27.5.10; 29.1.12

(210) 662568

MNA

 $(220)\ \ 2021.03.31$

(300)

(730) PT ADAPOR INTERNACIONAL, LDA.

(511) 08 TALHERES [CUTELARIA, GARFOS E COLHERES]; CUTELARIA; FACAS DE COZINHA; INSTRUMENTOS DE CORTE PARA USO NA COZINHA

21 ARTIGOS EM CERÂMICA PARA A COZINHA; BAIXELAS EM CERÂMICA; CANECAS EM CERÂMICA; CERÂMICA; CERÂMICAS PARA USO DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE CAFÉ EM CERÂMICA; UTENSÍLIOS DE MESA EM CERÂMICA; SERVIÇOS DE MESA EM PORCELANA; SERVIÇOS DE MESA, EXCETO FACAS, GARFOS E COLHERES; SERVIÇOS PARA O FORNO DE SERVIR À MESA

24 TOALHAS DE ROSTO EM MATÉRIA TÊXTIL; TOALHAS DE MÃO EM MATERIAL TÊXTIL; TOALHAS INDIVIDUAIS EM MATÉRIA TÊXTIL; ROUPA DE CAMA; COBERTORES; ROUPA DE MESA, SEM SER EM PAPEL; ARTIGOS TÊXTEIS PARA UTILIZAR COMO ROUPA DE CAMA

(591)

(540)



(531) 26.1.3; 26.1.19; 27.5.1

(210) **662536**

MNA

(220) 2021.03.30

(300) 2021.03.22 GB UK00003613805

(730) GBSENIOR LIVING VILLAGES LTD

(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIO FINANCEIRO

43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS

(210) **662571**

MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) DEHOCHLAND SE

(511) 29 PRODUTOS LÁCTEOS, EM ESPECIAL QUEIJO E PREPARAÇÕES À BASE DE QUEIJO; PASTAS PARA BARRAR À BASE DE QUEIJO E OU DE PREPARAÇÕES COM QUEIJO FEITAS COM INGREDIENTES NÃO LÁCTEOS; MANTEIGA; GORDURAS E ÓLEOS COMESTÍVEIS; PRODUTOS

MNA

MNA

MNA

SUCEDÂNEOS À BASE DE GORDURAS VEGETAIS PARA PRODUTOS LÁCTEOS; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS POR QUEIJO, SALADAS PREPARADAS

(591)

(540)

CREAMLAND

(210) 662628

(220) 2021.03.31

(300)

(730) PT WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS GAIO

(511) 35 VENDA DE PNEUS.

(591) BRANCO; VERMELHO; PRETO;

(540)

MNA



(531) 27.5.10; 29.1.1

(210) **662572** (220) 2021.04.01

(300)

(730) BRRIO TIGRE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS S.A.

(511) 33 VINHOS

(591)

(540)



(730) PT **POLÓNIA&FERREIRA, LDA** (511) 42 DESIGN DE INTERIORES

(591)

(210) 662644

(220) 2021.03.31

(540)

(300)

RIZE

(531) 18.3.5

(210) 662574

(220) 2021.04.01

(300)

(730) KRHANKOOK TIRE & TECHNOLOGY CO.,

(511) 37 REPARAÇÃO DE CÂMARAS DE AR; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; RECAUCHUTAGEM DE PNEUS; REPARAÇÃO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS; LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; ESTAÇÕES DE SERVIÇO DE VEÍCULOS [REABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO]; TRATAMENTO ANTI-RUÍDO PARA VEÍCULOS; POLIMENTO DE VEÍCULOS; TRATAMENTO **PREVENTIVO** CONTRA FERRUGEM PARA VEÍCULOS; LIMPEZA DE VEÍCULOS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

(591)

(540)

Smart Life Solutions

(531) 27.5.1

(210) **662645**

(220) 2021.03.31

(300)

MNA

(730) PT QUANTUM LEAP - WAY FORWARD, UNIPESSOAL LDA

(511) 30 MOLHOS; MOLHOS PREPARADOS; **MOLHOS** CULINÁRIOS; MOLHOS PARA A COZINHA

(591)

(540)

DIP IN

(210) 662648 (220) 2021.03.31

(300)

(730) BRRAMA PART SERV COM IMP EXP LTDA

(511) 33 VINHO; VINHOS; APERITIVOS À BASE DE VINHO; BEBIDAS À BASE DE VINHO; BEBIDAS À BASE DE VINHO E SUMO DE FRUTOS; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; COCKTAILS DE PONCHES DE VINHO; VINHO PREPARADOS; DE FRAMBOESA VINHO À BASE PRETA [BOKBUNJAJU]; VINHO BRANCO; VINHO DE ACANTHOPANAX [OGAPIJU]; VINHO DE AMORAS; VINHO DE ARROZ AMARELO; VINHO DE ARROZ TRADICIONAL COREANO [MAKGEOLI]; VINHO DE MORANGOS; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS;

VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; APERITIVO; VINHOS VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE MESA; VINHOS DE VINHOS DE UVAS SOBREMESA: DOCES JAPONESAS QUE CONTÊM EXTRATOS DE GINSENG E CASCA DE QUINA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS VINHOS FORTIFICADOS; ESPUMANTES TINTOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS E ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS

(591)

(540)

DOM PORTUGA

(210) **662664**

MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) PT RUZENA ROMANOVA SILVA

- (511) 18 MOCHILAS PORTA-BEBÉS; MOCHILAS DE COSTAS; BOLSAS; MALAS DE VIAGEM; SACOS; SACOS CONJUNTO DE IMPERMEÁVEIS; MALAS: MOCHILAS **ESCOLARES** PARA CRIANÇAS; ESTOJOS PARA ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; MALAS DE FIM DE SEMANA; MALAS PARA PORTA-BEBÉS; DOCUMENTOS: PORTA-DOCUMENTOS; SACOS PARA FRALDAS; SLINGS [PANOS] PARA O TRANSPORTE DE BEBÉS
 - 21 SACOS ISOTÉRMICOS; ESTOJOS DE TOILETTE ["NÉCESSAIRES"]
 - 25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS

(591)

(540)



(531) 3.7.6; 27.5.1

(210) **662665**

MNA

(220) 2021.04.01

(300)

- (730) PT MARIA MARGARIDA NEVES CARREIRA POCAS
 - PT ANABELA GOMES DE CAMPOS DA SILVA MEZES
 - PT MARIA LUÍSA NEVES CARREIRA POCAS DA COSTA
 - PT SARA CAMPOS DA SILVA MEZES
- (511) 26 BORDADOS; BORDADOS PARA VESTUÁRIO
 - 28 BONECAS; BONECAS PARA BRINCAR; BONECAS DE TRAPOS; ACESSÓRIOS PARA BONECAS; BONECAS DE ESTILO EUROPEU; BONECAS COM VESTIDOS TRADICIONAIS; BONECAS COM VESTUÁRIO TRADICIONAL OCIDENTAL; BONECAS DE PELUCHE; ANIMAIS COM ESTOFO [BRINQUEDOS]; BRINQUEDOS COM ESTOFO DE

PELUCHE; BRINQUEDOS; ROCAS [BRINQUEDOS]; BRINQUEDOS INFANTIS; BRINQUEDOS EDUCATIVOS: BRINQUEDOS DE CRIANÇA; BRINQUEDOS PARA CRIANÇA; BRINQUEDOS PARA BRINQUEDOS PARA BEBÉS; CRIANÇAS; BRINQUEDOS EM TECIDO; BRINQUEDOS COM DE PELUCHE; ENCHIMENTO **BRINQUEDOS** ADAPTADOS PARA FINS EDUCATIVOS; BRINQUEDOS DE DESENVOLVIMENTO PARA BRINQUEDOS COM ESTOFO E DE BEBÉS: PELUCHE; BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINQUEDOS INTERATIVOS PARA BRINCAR: BERÇOS DE BEBÉS; BRINQUEDOS PARA USO EM CARRINHOS DE BEBÉ

(591) verde agua;rosa cereja;castanho;

(540)



(531) 24.17.97; 27.5.10; 29.1.13

(210) **662666**

(220) 2021.04.01

(300)

(730) PT LUIS MOREIRA, UNIPESSOAL LDA

(511) 35 MEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO DE ACORDOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS OUTROS; ACONSELHAMENTO PARA \mathbf{E} INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.; COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS OU SERVIÇOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPACO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS

37 MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; PINTURA DE AUTOMÓVEIS; LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; LIMPEZA DE AUTOMÓVEIS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE AUTOMÓVEIS: LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS LIMPEZA MINUCIOSA AUTOMÓVEIS: DE AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS; CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; MANUTENÇÃO OU REPARAÇÃO DE VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO AUTOMÓVEIS; DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS TERRESTRES; SERVIÇOS DE

DE AUTOMÓVEIS; DE MUDANÇA DO ÓLEO DE SERVIÇOS AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS SEUS E OS MOTORES: FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE GARAGEM PARA A MANUTENÇÃO E VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; AUTOMÓVEIS E SEUS REPARAÇÃO DE INSPEÇÃO DE COMPONENTES, ANTES DA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO

(591)

(540)



(531) 18.1.9; 27.5.1

(210) 662667

MNA

(220) 2021.04.01

(300)

- (730) PT PAULA MOURA RIBEIRO 2013, UNIPESSOAL, LDA, SOCIEDADE COMERCIAL, UNIPESSOAL POR QUOTAS
- (511) 36 SERVICOS IMOBILIÁRIOS; SERVICOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS **IMOBILIÁRIOS** RELACIONADOS COM **GESTÃO** DE Α INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS SERVICOS IMOBILIÁRIOS: DE IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS

(591)

(540)

MARÉ REAL ESTATE

(210) **662669**

MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) PT OBJETIVO PIONEIRO UNIP LDA

(511) 36 CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; GESTÃO IMOBILIÁRIAS: **CONSULTAS** IMOBILIÁRIA: IMOBILIÁRIAS; **ESTIMATIVAS** AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; IMOBILIÁRIAS (ESTIMATIVAS -); AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; **ESTIMATIVAS** IMOBILIÁRIAS [AVALIAÇÕES]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; AVALIAÇÃO FINANCEIROS]; IMOBILIÁRIA [NEGÓCIOS DE SERVICOS GESTÃO IMOBILIÁRIA; FINANCIAMENTO PARA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE IMOBILIÁRIAS: AGÊNCIAS SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS [SEGUROS, BANCOS, IMOBILIÁRIAS]; SERVIÇOS

DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO SERVIÇOS FINANCEIROS IMOBILIÁRIA: RELACIONADOS COM **PROPRIEDADES** IMOBILIÁRIAS; LEASING DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; PROPRIEDADES [APENAS SERVICOS DE **GESTÃO** IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES AGÊNCIAS DE ALUGUER DE IMOBILIARIAS: ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; **PROPRIEDADES** GESTÃO DE [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ALUGUER DE SERVIÇOS **FINANCEIROS** RELACIONADOS COM **IMÓVEIS** BENS SERVIÇOS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; IMOBILIÁRIA RELACIONADOS GESTÃO COM ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVICOS DE IMOBILIÁRIA RELACIONADOS GESTÃO COM INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE **GESTÃO** IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM **IMÓVEIS** COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM CENTROS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE **GESTÃO** IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; DE **IMOBILIÁRIA** SERVICOS **GESTÃO** RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE **GESTÃO** IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE RELACIONADOS GESTÃO IMOBILIÁRIA COMEXPLORAÇÕES HORTÍCOLAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS AGÊNCIAS DE COMERCIAIS; ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS RELATIVAS A PROPRIEDADES E TERRENOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ARRENDAMENTO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS INSTALAÇÕES DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS COMPRA E VENDA DE TERRAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS

 $(591) \ \ \mathsf{PANTONE}\ \mathsf{447}\ \mathsf{C}; \\ \mathsf{PANTONE}\ \mathsf{485}\ \mathsf{C}; \\ \mathsf{PANTONE}\ \mathsf{7407}\ \mathsf{C};$

(540)



(531) 26.4.9; 26.11.1; 27.5.10; 29.1.12

(210) **662670**

MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) PT FÁTIMA PEREIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA

(511) 35 SERVIÇOS DE REGISTO AUTOMÓVEL; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A HOMOLOGAÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DE MATRÍCULAS DE VEÍCULOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A RENOVAÇÃO DE CARTAS DE CONDUCÃO

36 SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA FISCAL [SEM SER CONTABILIDADE]; SERVICOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM FINANÇAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA: SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM CRÉDITO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM FINANÇAS PESSOAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM QUESTÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PENSÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, DADOS, CONSULTORIA ACONSELHAMENTO Е PLANEAMENTO FISCAL [NÃO FINANCEIROS: CONTABILÍSTICO]; AVALIAÇÃO E ESTIMATIVA CONSULTORIA FISCAL [NÃO SENDO CONTABILÍSTICA]; PLANEAMENTO DE PENSÕES; SUBSCRIÇÃO DE PENSÕES; CONSULTADORIA SOBRE PENSÕES; ASSESSORIA RELACIONADA COM PENSÕES

(591) LARANJA; VERMELHO;

(540)



 $(531)\ \ 24.15.2\ ;\ 24.15.15\ ;\ 27.5.1$

DESENVOLVIMENTO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS SEM FIOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARELHOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS SEM FIOS; GESTÃO DE PROJETOS DE TI

(591)

(540)



(531) 26.2.1; 27.5.1

(210) **662675**

MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) THMISS GRAND INTERNATIONAL CO., LTD.

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE BELEZA

(591)

(540)



(531) 2.3.7; 27.5.1

(210) **662672** MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) PT ZEBEN - SISTEMAS ELECTRÓNICOS, LDA.

(511) 09 ALARMES; APARELHOS PARA MEDIÇÃO E ANÁLISE DO CONSUMO DE ELETRICIDADE; SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL; CONTROLOS DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL; FIOS CONTROLADORES SEM MONITORIZAÇÃO E CONTROLO REMOTOS DO FUNCIONAMENTO E DO ESTADO DE OUTROS DISPOSITIVOS OU SISTEMAS ELÉTRICOS, ELETRÓNICOS OU MECÂNICOS; DISPOSITIVOS DE GRAVAÇÃO DE REGISTO Е DADOS: INSTRUMENTOS DE MONITORIZAÇÃO; SENSORES, INSTRUMENTOS Ε MONITORIZAÇÃO; SISTEMAS DE MONITORIZAÇÃO DE ALARME

> 42 MONITORIZAÇÃO DE SISTEMAS DE REDE; PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO ELETRÓNICO; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; CONCEÇÃO E

(210) **662676** (220) 2021.04.01

(300)

(730) PT IGOR MIGUEL MARQUES DOS ANJOS

AÇÚCARES, ADOÇANTES REVESTIMENTOS E COBER (511) 30 AÇÚCARES, NATURAIS, COBERTURAS PRODUTOS APÍCOLAS; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; ALIMENTOS SALGADOS PREPARADOS FEITOS DE FARINHA DE BATATA; ALIMENTOS PREPARADOS SOB A FORMA DE MOLHOS; ALMOÇOS EMBALADOS COMPOSTOS POR ARROZ, COM ADIÇÃO DE CARNE, PEIXE OU LEGUMES; ALMOÇOS PRÉ-EMBALADOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR ARROZ, INCLUINDO TAMBÉM CARNE, PEIXE OU LEGUMES; APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS COMPOSTOS POR PRODUTOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS CONSTITUÍDOS ESSENCIALMENTE POR ARROZ; APERITIVOS CONSTITUÍDOS PREDOMINANTEMENTE POR PÃO; APERITIVOS DE CEREAIS; APERITIVOS À BASE DE APERITIVOS À BASE DE CEREAIS CEREAIS:

MNA

EXTRUDIDOS; APERITIVOS À BASE DE GRÃOS; APERITIVOS À BASE DE MILHO; APERITIVOS À BASE DE MULTICEREAIS; APERITIVOS À BASE DE TRIGO

(591)(540)



(531) 5.5.22; 26.1.5; 26.1.20

(210) **662678 MNA**

(220) 2021.04.01

(300)

(730) PT PAPEL DESAFIANTE, LDA

- (511) 35 GESTÃO DE CONDOMÍNIOS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS
 - 36 MEDIAÇÃO DE SEGUROS; MEDIAÇÃO DE SEGUROS DE VIDA; GESTÃO IMOBILIÁRIA
 - 37 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

(591) Azul e laranja;

(540)



(531) 27.99.3; 27.99.7

VIRTUAL [RV]; SISTEMA DE GESTÃO DE EDIFÍCIOS [BMS]

- 35 PLANEAMENTO E DIREÇÃO DE FEIRAS. EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES COM FINS ECONÓMICOS OU PUBLICITÁRIOS; REALIZAÇÃO, PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE
- SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE PLANEAMENTO ROTAS [SERVIÇOS DE DE NAVEGAÇÃO
- 41 SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE MAPAS; PUBLICAÇÃO DE MAPAS; PLANEAMENTO DE ESPETÁCULOS; PLANEAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; DIRECÃO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE JOGOS DE BASEBOL; ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL; ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE CORRIDAS DE CAVALOS; ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE CORRIDAS DE BICICLETAS; ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE COMBATES DE ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO BOXE: DE CORRIDAS DE REALIZAÇÃO BARCOS: ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE TORNEIOS OU COMPETIÇÕES DE GOLFE PROFISSIONAIS
- 42 SERVIÇOS PARA A DIGITALIZAÇÃO DE MAPAS; PREPARAÇÃO DE MAPAS EM FORMATO DIGITAL; SERVIÇOS PARA A CONCEÇÃO DE MAPAS; CARTOGRAFIA; CARTOGRAFIA E MAPEAMENTO; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL; DESIGN DE SOFTWARE DE VIRTUAL: CONCECÃO REALIDADE \mathbf{E} DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL; PLANEAMENTO E DESIGN DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADA COM PLANEAMENTO GEOGRÁFICO; SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; PLATAFORMAS PARA DESENHO GRÁFICO SOB A FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]

(591) R216 G65 B84 (RGB); R4 G4 B128 (RGB);

(540)



(531) 26.3.1

(210) 662681 **MNA**

(220) 2021.04.01

(300)

(730) PT FBCPS - BUSINESS CONSULTING AND PROFESSIONAL SERVICES, LDA.

(511) 09 MAPAS ELETRÓNICOS CARREGÁVEIS; SOFTWARE DE MAPAS; MAPAS DIGITAIS PARA COMPUTADOR; SOFTWARE DE GRÁFICOS INFORMÁTICOS 3D; DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO, ORIENTAÇÃO, RASTREAMENTO, MARCAÇÃO E CARTOGRAFIA; SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL; SOFTWARE PARA SERVIDOR VIRTUAL; MODELOS DE REALIDADE VIRTUAL; SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL E AUMENTADA; SOFTWARE DE VIRTUAL PARA REALIDADE SIMULAÇÃO; SIMULADORES DE MOVIMENTO DE REALIDADE (210) 662682

(220) 2021.04.01

(300)

(730) PT PELUMAPA, LDA

- (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOCÃO: SERVICOS DE PUBLICIDADE, DF. COMERCIALIZAÇÃO; PROMOCIONAIS E ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; AQUISIÇÃO DE EMPRESAS; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS
 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA

(591)

MNA

(540)



(531) 7.1.12; 26.1.16

(210) 662684

MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) PT JOAO PAULO DE AZEVEDO MAFRA GUERRA

(511) 35 CONSULTORIA EMPRESARIAL

41 FORMAÇÃO; FORMAÇÃO PRÁTICA; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO AVANÇADA; FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORMAÇÃO EM SAÚDE

(591)

(540)

Wings Business Academy 🐳

(531) 1.1.99

MNA

(210) **662687** (220) 2021.04.01

(300)

(730) PT TLCI2- SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA OUTROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CRIAÇÃO DE IDENTIDADE CORPORATIVA E DE MARCA; SERVIÇOS DE GRÁFICA; SERVIÇOS PUBLICIDADE MARKETING PUBLICIDADE PRESTADOS E ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE PAGINAÇÃO [LAYOUT] PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE MARKETING PRESTADOS POR MEIO DE REDES DIGITAIS; SERVIÇOS DE MARKETING NO DOMÍNIO DA OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; DE MARKETING DE SERVIÇOS INTERNET; SERVIÇOS DE MARKETING

42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); ANÁLISE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES; APLICAÇÃO

DE MARCAS DE ÁGUA DIGITAIS; ATUALIZAÇÃO DE BANCOS DE MEMÓRIA DE SISTEMAS INFORMÁTICOS: ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; AUTENTICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE CADEIAS DE BLOCOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO APARELHOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS SEM FIOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS Ε **EQUIPAMENTO** TRANSMISSÃO DE DADOS SEM FIOS; CONCEÇÃO, CRIAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE VISUALIZAÇÃO DE DADOS: CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE BASES DE DADOS ELETRÓNICAS; CONSULTORIA CONSULTORIA EM SEGURANÇA DE DADOS; SEGURANÇA DE INTERNET; CRIAÇÃO DE PLATAFORMAS INFORMÁTICAS PARA TERCEIROS; CRIAÇÃO DE UM APARELHO DE PROCESSAMENTO DE DADOS; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITES PARA TELEMÓVEIS; DESENVOLVIMENTO DE COMPUTADORES; DESENVOLVIMENTO SISTEMAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS DE HARDWARE ATRAVÉS DO USO DE SOFTWARE; DESIGN DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS; DESIGN DE COMPUTADORES E SOFTWARE INFORMÁTICO PARA RELATÓRIOS E ANÁLISES COMERCIAIS; DESENVOLVIMENTO E TESTE DE MÉTODOS DE COMPUTADOR, ALGORITMOS E SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE UM APARELHO DE PROCESSAMENTO DE DADOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, SISTEMAS E REDES INFORMÁTICAS; ENGENHARIA GESTÃO DE PROJETOS DE TI; INFORMÁTICA; GESTÃO DE PROJETOS INFORMÁTICOS EM PROCESSAMENTO ELETRÓNICO DE DADOS [PED]: INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA TECNOLOGIA DAS TELECOMUNICAÇÕES; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO; GESTÃO TÉCNICA DE APARELHOS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS; PREPARAÇÃO PROGRAMAS DE COMPUTADOR PROCESSAMENTO DE DADOS; PLANEAMENTO, CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SÍTIOS WEB EM LINHA PARA TERCEIROS; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PROCESSAMENTO DE DADOS; INVESTIGAÇÃO TÉCNICA RELACIONADA COM COMPUTADORES; MONITORIZAÇÃO DE SISTEMAS DECOMPUTADOR ACESSO REMOTO; SERVIÇOS CONFIGURAÇÃO DE REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE DESIGN E PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE GESTÃO DE INFORMÁTICA: PROJETOS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS SERVIÇOS DE REDE MIGRAÇÃO DE DADOS; SERVIÇOS INFORMÁTICOS DE INFORMÁTICA; ANÁLISE DE DADOS; SOLUÇÃO DE REPARAÇÃO SOB A FORMA DE DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS COM BENS ELETRÓNICOS DE CONSUMO; SERVIÇOS TECNOLÓGICOS RELACIONADOS COM COMPUTADORES; SERVIÇOS DE DESIGN; SERVIÇOS DE COMPUTADORES; SERVIÇOS TECNOLÓGICOS RELACIONADOS COM DESIGN; SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO; SERVIÇOS DE DESIGN DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE DESIGN COMERCIAL; SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA SISTEMAS CONCEÇÃO PARA DE INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE WEBSITES NA INTERNET; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE HARDWARE; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO RELACIONADOS COM

SISTEMAS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO RELACIONADOS COM COMPUTADORES: SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A CONCEÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM DESIGN; DESIGN VISUAL; DESIGN GRÁFICO DE DESIGN GRÁFICO; MATERIAIS PROMOCIONAIS; DESIGN INDUSTRIAL; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS DESIGN DE WEBSITES COM O DESIGN: INFORMÁTICOS; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA CRIAÇÃO DE WEBSITES; DESIGN MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS: DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE PÁGINAS WEB NA INTERNET; DESIGN DE PROCESSAMENTO HARDWARE PARA DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA; DESIGN DE HOMEPAGES E WEB SITES; DESIGN DE HARDWARE INFORMÁTICO; DESENVOLVIMENTO **PRODUTOS** PARA TERCEIROS: **DESENVOLVIMENTO** DE PRODUTOS: DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES **PARA** DESENVOLVIMENTO, DESIGN E TERCEIROS; ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS **PRINCIPAIS** CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE (HOMEPAGES): INFORMÁTICOS (WEBSITES) TERCEIROS; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEB SITES PARA TERCEIROS; CRIAÇÃO DE SÍTIOS ELETRÓNICOS; CRIAÇÃO DE SÍTIOS WEB NA INTERNET; CRIAÇÃO, DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; CONSULTORIA NO QUE RESPEITA AO DESIGN DE PÁGINAS WEB; CRIAÇÃO DE HOMEPAGES PARA REDES INFORMÁTICAS; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO DE WEBSITES; CONSULTORIA EM DESIGN DE WEBSITES: CONCEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE WEBSITES TERCEIROS; PARA CONCEÇÃO DESENVOLVIMENTO DE REDES DE. TELECOMUNICAÇÕES; CONCEÇÃO \mathbf{E} DESENVOLVIMENTO DE PÁGINAS WEB NA INTERNET

(591)

(540)

ULIVE

(210) **662691**

(220) 2021.04.01

(300)

(730) PT GERAÇÕES DA TALHA, LDA

(511) 33 VINHO; VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO TINTO; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHO DE UVAS; LICORES; AGUARDENTE

(591)

(540)

APARADINHO

(210) **662692** MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) PT RADU DUCA

(511) 30 PRODUTOS DE PADARIA; PASTELARIA VARIADA; PASTELARIA SALGADA

(591)

(540)



(531) 7.1.13

(210) **662697**

MNA

MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) PT SANDRA CRISTINA GREGÓRIO MIRA

(511) 30 PRODUTOS DE PADARIA; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS)

(591) Preto;Branco;B48B0E (HEX);

(540)



(531) 2.9.1; 26.1.22

(210) 662698

(220) 2021.04.01

(300)

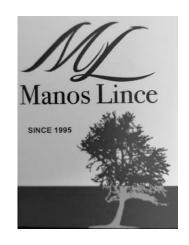
MNA

(730) PT FRANCISCO GONÇALVES LINCE

(511) 29 AZEITE COMESTÍVEL; AZEITONAS EM CONSERVA; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES

(591)

(540)



(531) 5.1.3; 27.99.12; 27.99.13

(210) 662700

MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) PT CÉLIA MARIA DIAS DA COSTA

(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ANIMAIS

- 44 ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA; SERVIÇOS DE CIRURGIA VETERINÁRIA; SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO PARA ANIMAIS; SERVIÇOS VETERINÁRIOS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO E BELEZA ANIMAL; CORTE DE PELO A ANIMAIS; SERVIÇOS DE BANHOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
- (591) 3C 48M 88Y 1K;35C 19M 39Y 0K;59C 32M 66Y 0K;0C 75M 100Y 0K;71C 52M 76Y 40K;11C OM 38Y 0K;

(540)



(531) 25.5.2; 26.99.5

(210) **662701**

MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) PT LAURINDA MARIA VIEIRA CORREIA

(511) 25 VESTUÁRIO

(591)

(540)



(531) 3.7.21

(210) **662702**

MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) PT LÍRIO-ARTIGOS DE DECORAÇÃO,UNIPESSOAL, LDA

- (511) 28 ÁRVORES DE NATAL ARTIFICIAIS; DECORAÇÕES PARA ÁRVORES DE NATAL; DECORAÇÕES FESTIVAS, ARTIGOS DE FANTASIA E ÁRVORES DE NATAL ARTIFICIAIS
 - 31 FLORES FRESCAS; ARRANJOS DE FLORES FRESCAS; COROAS DE FLORES FRESCAS; GRINALDAS DE FLORES OU PLANTAS FRESCAS

(591)

(540)

LÍRIO - FLORES E EVENTOS

(210) **662703**

MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) PT RAFAEL MELO DE ALMEIDA

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE CATERING PARA CAFETARIAS DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; BARES; SNACK-BARS; BARES (PUBS); SNACK-BARES; SERVIÇOS DE CATERING; RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES COMIDA RÁPIDA (FAST DE FOOD): RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); RESTAURANTES PARA TURISTAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA

TERRAÇO

FOOD, DRINKS & FRIENDS

(531) 27.5.1

(591)

(540)

(210) **662706**

MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) PT SANDRA MARGARIDA BERTRAND MONTEZ PEREIRA FRANCO

(511) 39 SERVIÇOS DE PASSEIOS TURÍSTICOS, VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES

(591)

(540)



(531) 6.3.5; 26.1.13

CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; BEBIDAS À BASE DE VINHO; SANGRIA; VINHO DE UVAS; VINHO TINTO; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE MESA; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS ROSÉ; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS

(591)

(540)

A-B-C

(210) **662713**

(220) 2021.04.01

(300)

(730) PT F. MENDES & FILHOS, LDA

(511) 25 CALÇADO

(591)

(540)

MISSCHICK

(210) **662716**

MNA

MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) PT CARLOS MANUEL DA SILVA GOMES

(511) 36 ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; GESTÃO DE IMÓVEIS

(591) Cinzento claro; Cinzento escuro; Verde;

(540)



(531) 26.1.11

(210) 662738

(220) 2021.04.01

(300)

(730) PT POSITIVO E PONDERADO LDA

(511) 43 BARES; BARES (PUBS); BARES DE COCKTAILS; BARES DE VINHOS; DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BARES: BEBIDAS EM CARRINHAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE RESTAURANTES DE GRELHADOS; REFEICÕES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVICOS DE GELATARIAS

(591)

(540)

GARRAFEIRA SÃO MATEUS

(210) **662728** MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) PT QUINTA DAS ARCAS - SOC. AGRICOLA LD^a

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); PREPARAÇÕES PRODUZIR BEBIDAS PARA ALCOÓLICAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; BEBIDAS BEBIDAS COM BAIXO TEOR APERITIVAS; BEBIDAS **ESPIRITUOSAS** ALCOÓLICO: BEBIDAS GASEIFICADAS COM DESTILADAS; ÁLCOOL, EXCLUINDO CERVEJA; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); LICORES: LICORES ALCOÓLICOS DE SABOR AMARGO; VINHOS; VINHO; VINHO BRANCO; APERITIVOS À BASE DE LICOR ALCOÓLICO DESTILADO; BEBIDAS QUE (210) **662739**

(220) 2021.04.01

(300)

(730) PT JOÃO FILIPE DA SILVA CRUZ

(511) 37 LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS

(591)

(540)

LAVANOR

(210) **662740**

MNA

MNA

(220) 2021.04.01

(300

(730) PT DP WINES & SPIRITS, LDA.

MNA

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS

(591)

(540)

QUINTA DO CONDADO

PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO EM MATÉRIA DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE REDE INFORMÁTICA; SERVIÇOS TECNOLÓGICOS RELACIONADOS COM COMPUTADORES

(591)

(540)

BITMEGA

(210) 662764

(220) 2021.04.02

(300)

(730) PT TEMPO GARANTIDO LDA

(511) 39 TRANSPORTE DE CARGA POR VEÍCULOS
TERRESTRES; TRANSPORTE DE MERCADORIAS;
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS;
TRANSPORTE E ENTREGA DE MERCADORIAS;
TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DE
MERCADORIAS; TRANSPORTE DE MERCADORIAS
POR TERRA; TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE
MERCADORIAS

(591)

(540)

TEMPO GARANTIDO

MNA

(210) 662805

(220) 2021.04.03

(300)

(730) PT O BIGODES - ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA

(511) 30 PÃO

40 FABRICO PERSONALIZADO DE PÃO; FABRICO POR ENCOMENDA DE PÃO

(591)

(540)

PÃO DO BIGODES

MNA

(210) **662777**

(220) 2021.04.02

(300)

(730) PT COMPOST4U, GESTÃO AMBIENTAL, UNIPESSOAL, LDA.

(511) 01 COMPOSTO ORGÂNICO [FERTILIZANTE]

(591)

(540)

COMPOST4YOU

(210) 662779

MNA

(220) 2021.04.02

(300)

(730) PT DIGITAL DEVOTION, LDA.

(511) 42 SERVIÇOS DE COMPUTADORES; ALUGUER DE HARDWARE E INSTALAÇÕES INFORMÁTICAS; ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES; ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES DE CORREIO; ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES REMOTOS; SISTEMAS INFORMÁTICOS; ANÁLISE DE ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CONCEÇÃO, CRIAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, PÁGINAS WEB; IMPLEMENTAÇÃO PROGRAMAÇÃO \mathbf{E} SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS DE SOFTWARE; COMPUTADORES; SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DE REDES INFORMÁTICAS; SERVICOS DE CONSULTADORIA, ACONSELHAMENTO INFORMAÇÃO SOBRE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE SITES DE INTERNET E SOFTWARE COMO SERVIÇO E ALUGUER DE SOFTWARE; SEGURANCA,

(210) **662843**

(220) 2021.04.05

(300)

(730) ES RNB, S.L.

(511) 03 PERFUMARIA; ÁGUAS DE TOILETTE; PRODUTOS PARA BARBEAR; LOÇÕES PARA ANTES DE BARBEAR E PARA DEPOIS DE BARBEAR; ÁGUA DE COLÓNIA; ÓLEOS ESSENCIAIS; COSMÉTICOS; MAQUIAGEM [MAQUILHAGEM]; DENTÍFRICOS; PROTETORES SOLARES; LOÇÕES PARA BRONZEAR [COSMÉTICOS]; DESODORIZANTES PARA USO PESSOAL [PERFUMARIA]; LENCOS IMPREGNADOS DE LOÇÕES COSMÉTICAS; MÁSCARAS PARA O ROSTO E O CORPO; MÁSCARAS PARA OS CABELOS; PRODUTOS COSMÉTICOS PARA OS CUIDADOS DO COURO CABELUDO E DO CABELO; CHAMPÔS; CONDICIONADORES PARA O CABELO; TINTAS PARA CABELOS; LOÇÕES CAPILARES; PARA PENTEAR O CABELO; CREMES LOCÕES CREMES PARA A LOÇÕES PARA OS CUIDADOS DA PELE [COSMÉTICAS]; PRODUTOS DE TOILETTE NÃO MEDICINAIS; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA O BANHO; PRODUTOS COSMÉTICOS PARA DUCHE; PRODUTOS COSMÉTICOS PARA OS CUIDADOS DA PELE: PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA OS CUIDADOS DOS LÁBIOS; SABÕES; RECARGAS PARA DISPENSADORES DE AMBIENTADOR ELÉTRICOS E NÃO ELÉTRICOS; FRAGRÂNCIAS PARA PERFUMAR; **AMBIENTADORES** PERFUMADOS EM **FORMA** DE PREPARAÇÕES PARA BRANQUEAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PARA A LAVAGEM; PREPARAÇÕES PARA LIMPAR, POLIR, DESENGORDURAR E RASPAR.

(591)

(540)

HOME MOMENT

(540)

(210) **662884**

MNA

PURO FUTEBOL

(220) 2021.04.05

(300)

(730) PT FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

- (511) 25 VESTUÁRIO; CACHECÓIS; CASACOS DESPORTIVOS; CAMISOLAS [VESTUÁRIO]; CAMISOLAS DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS; VESTUÁRIO DE DESPORTO
 - 28 BOLAS PARA DESPORTO; BOLAS PARA A PRÁTICA DE DESPORTOS; BOLAS (ARTIGOS DE DESPORTO); ARTIGOS DE DESPORTO
 - 41 SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVOS, **EVENTOS** TORNEIOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO COMPETIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO COMPETICÕES PARA ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E DE ENTREGA DE PRÉMIOS

(591) (540)

FPF LIGA 3 PURO FUTEBOL

(210) 662887

MNA

(220) 2021.04.05

(300)

(730) MO LUÍS GONÇALO MOURA CAVALEIRO DE FERREIRA

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)

(591)

(540)

C.O.B CASA OLIVEIRA BAPTISTA

(210) 662889

MNA

(220) 2021.04.05

(300)

(730) PT LUÍS MANUEL AZEVEDO PEREIRA DA SILVA

(511) 36 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

(591)

(540)

VELVETEXCLUSIVE

(210) **662885**

(220) 2021.04.05

(300)

(730) PT FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

- (511) 25 VESTUÁRIO; VESTUÁRIO DE DESPORTO; CACHECÓIS; CASACOS DESPORTIVOS; CAMISOLAS [VESTUÁRIO]; CAMISOLAS DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS
 - 28 BOLAS PARA DESPORTO; BOLAS PARA A PRÁTICA DE DESPORTOS; ARTIGOS DE DESPORTO; BOLAS (ARTIGOS DE DESPORTO)
 - SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES TORNEIOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES CULTURAIS; RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ORGANIZAÇÃO DIVERTIMENTO; COMPETIÇÕES ENTRETENIMENTO; PARA ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E DE ENTREGA DE PRÉMIOS

(210) 662890

MNA

(220) 2021.04.05

(300)

MNA

(730) PT ANDRÉ FILIPE DUQUE LOURENÇO

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)

(591)

(540)

PRIMEIRAS GOTAS

(210) **662893**

MNA

(220) 2021.04.05

(300)

(730) PT LARA RUTE FÉLIX DE MELO

(511) 30 PASTELARIA VARIADA; PASTELARIA SALGADA; PRODUTOS DE PADARIA; PÃO

(591)

(540)

THE BAKER'S DOZEN

(591)

(210) **662896**

MNA

(220) 2021.04.05

(300)

(730) PT GRANDE FORNO - INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO, PASTELARIA, CONFEITARIA E GASTRONOMIA, LDA

(511) 30 PASTELARIA VARIADA; PASTELARIA FOLHADA; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); BASES DE MASSA PARA CREPES RECHEIO DE DOCE [PRODUTOS PASTELARIA]; MISTURAS PARA A CONFEÇÃO DE PRODUTOS DE PASTELARIA; PRODUTOS DE PASTELARIA COM RECHEIO DE FRUTAS; PASTELARIA À BASE DE LARANJA; PASTELARIA DE SEMENTES DE PAPOILA; PRODUTOS DE PASTELARIA DE AMÊNDOA; BASES DE MASSA PARA PASTELARIA; FORMAS DE MASSA PARA BOLOS DE PASTELARIA COM PASTELARIA; BOLOS DE PASTELARIA CONTENDO FRUTA; MASSA PARA BOLOS [PASTELARIA]; FRUTA; LONGA DURAÇÃO; PASTELARIA DE PREPARAÇÕES AROMÁTICAS PARA PASTELARIA; PÓ PARA BOLOS [PASTELARIA]; PRODUTOS DE PASTELARIA; MASSA DE PASTELARIA: **SOBREMESAS** PREPARADAS (PASTELARIA): **ESPECIARIAS** PARA PASTELARIA; **BOLOS** PEQUENOS (PASTELARIA); MISTURAS DE PASTELARIA DINAMARQUESA; PASTELARIA; PETITS FOUR [PASTELARIA]; **PASTELARIA** CONGELADA

(591)

(540)

QUEIJADA DA SERRA

(210) **662904**

MNA

(220) 2021.04.05

(300)

(730) PT JOÃO CARLOS TECEDEIRO RAMOS

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; CIDRA; CIDRAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA ESSÊNCIAS ALCOÓLICAS; FAZER BEBIDAS; EXTRACTOS DE FRUTOS COM ÁLCOOL: EXTRATOS ALCOÓLICOS; EXTRATOS DE FRUTA AGUARDENTE DE PÊRA; COM ÁLCOOL: AMARGOS [LICORES]; ANIS; ANISETE; BEBIDAS ALCOÓLICAS DESTILADAS À BASE DE GRÃOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE AÇÚCAR DE CANA; BEBIDAS APERITIVAS; BEBIDAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO; BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS; BEBIDAS GASEIFICADAS COM COCKTAILS; ÁLCOOL, EXCLUINDO CERVEJA; CURAÇAU; ÁLCOOL DE ARROZ; ESPIRITUOSOS ALCOÓLICAS); (BEBIDAS **GELATINAS** ALCOÓLICAS; GEMADA ALCOÓLICA; HIDROMEL; LICOR DE GROSELHA PRETA; LICOR DE MENTA; LICORES ALCOÓLICOS DE SABOR AMARGO; LICORES CONTENDO NATAS; LICORES CREMOSOS; LICORES DE ERVAS; LICORES À BASE DE CAFÉ; NIRA [BEBIDA ALCOÓLICA À BASE DE CANA DE AÇÚCAR]; SAKÉ; SAQUÉ; SUCEDÂNEOS VINHOS; VINHO; AMONTILLADO; DO SAOUÉ: APERITIVOS À BASE DE LICOR ALCOÓLICO BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO BEBIDAS À BASE DE VINHO; DESTILADO; [SPRITZERS]; SANGRIA; VERMUTE; VINHO BRANCO; VINHO DE ACANTHOPANAX [OGAPIJU]; VINHO DE AMORAS; VINHO DE ARROZ AMARELO; VINHO DE ARROZ TRADICIONAL COREANO [MAKGEOLI]; VINHO DE

MORANGOS; VINHO DE UVAS; VINHO À BASE DE FRAMBOESA PRETA [BOKBUNJAJU]; ÁGUA-PÉ; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ALCOÓLICOS; ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DE MESA; VINHOS DE UVAS DOCES JAPONESAS QUE CONTÊM EXTRATOS DE GINSENG E CASCA DE QUINA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS: ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS E ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS; BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); BEBIDAS ESPIRITUOSAS; ABSINTO; AGUARDENTE AGUARDENTE; (AKVAVIT); AGUARDENTE [BEBIDAS ESPIRITUOSAS À BASE DECANA-DE-AÇÚCAR]; AGUARDENTE COREANA AGUARDENTES: ISOIUI: AGUARDENTES CHINESAS À BASE DE SORGO; ARACA; ARAK; [BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA CHINESA]; BEBIDAS ALCOÓLICAS FERMENTADAS; BEBIDAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS CHINESAS DE SORGO [GAOLIAN-JIOU]; ÁLCOOL DE ARROZ [AWAMORI]; BEBIDAS ESPIRITUOSAS POTÁVEIS; BRANDY PARA COZINHAR; CACHAÇA; (AGUARDENTE DE -) CEREIAS [KIRSCH]: CONHAQUE [BRANDY]; DIGESTIVOS [LICORES E BEBIDAS ESPIRITUOSAS]; EXTRATOS DE LICORES ESPIRITUOSOS; GENEBRA [AGUARDENTE]; GIN; LICOR BRANCO CHINÊS [BAIGANR]; KIRSCH: LICOR BRANCO JAPONÊS [SHOCHU]; LICOR DE CEVADA DESCASCADA: LICOR DE GENGIBRE: LICOR DE GINJA; LICOR DE GINSENG VERMELHO; LICOR FERMENTADO CHINÊS [LAOJIOU]; LICOR JAPONÊS AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AGULHAS DE PINHEIRO; LICOR JAPONÊS AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AMEIXAS ASIÁTICAS; LICOR JAPONÊS COM EXTRATOS DE LICOR TÓNICO AROMATIZADO COM ALGAS; EXTRATOS DE AGULHA DE PINHEIRO [MATSUBA-LICOR TÓNICO AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AMEIXA JAPONESA [UMESHU]; LICOR TÓNICO COM EXTRATOS DE COBRA MAMUSHI [MAMUSHI-ZAKE]; LICOR TÓNICO COM EXTRATOS DE ERVAS [HOMEISHU]; JAPONESES REGENERADOS [NAOSHI]; TÓNICOS AROMATIZADOS; MISTURA DE LICORES CHINESES [WUJIAPIE-JIOU]; RUM; RUM COM ADIÇÃO DE VITAMINAS; RUM DE SUMO DE CANA-DE-ACÚCAR; SHOCHU [AGUARDENTES]; VODKA; WHISKY; WHISKY CANADIANO; WHISKY DE WHISKY DE MISTURA; MALTE; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS; **APERITIVOS** ALCOÓLICOS AMARGOS; APERITIVOS À BASE DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; APERITIVOS À BASE DE VINHO; BEBIDAS ALCOÓLICAS AROMATIZADAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS COM LEITE: **BEBIDAS** ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTAS; **BEBIDAS** ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTOS; **BEBIDAS** ALCOÓLICAS DE FRUTAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS, OUTRAS QUE NÃO À BASE DE BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE CERVEIA: CAFÉ; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE CHÁ; BEBIDAS ENERGÉTICAS COM ÁLCOOL; BEBIDAS À BASE DE RUM; BEBIDAS À BASE DE VINHO E SUMO DE FRUTOS; COCKTAILS ALCOÓLICOS PREPARADOS; COCKTAILS COM ÁLCOOL SOB A DE FORMA GELATINASREFRIGERADAS; COCKTAILS DE **FRUTAS** COM ÁLCOOL: COCKTAILS DE VINHO PREPARADOS; MISTURA JAPONESA DE LICOR À BASE DE ARROZ DOCE [SHIRO-ZAKE]; PONCHE ALCOÓLICO; PONCHE DE RUM; PONCHES DE VINHO; VINHOS DE APERITIVO

(591)

(540)

MAQUETE

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1° requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
		1				
648868	2021.04.14	2021.04.14	ARTÉRIA FUTURA LDA	PT	38 41 45	
649819	2021.04.14		ANA CATARINA CRISTINA MARTINS	PT	09 16 41	
651320	2021.04.14		MARTA SERÔDIO, LDA	PT	12 20 21 24 35	RECUSA PARCIAL DO REGISTO:
651695	2021.04.14		DRT SGPS, S.A	PT	35	RECONTINGIAE DO REGISTO.
653165	2021.04.14		MOINHO D. QUIXOTE, LDA.	PT	21 25 43	
653366	2021.04.14		MARIANA DE SOUSA MACHADO PRESAS	PT	45	RECUSA PARCIAL DO REGISTO:
653756	2021.04.14		MADALENA JOSÉ DE MELLO SEABRA	PT	43	RECUSA PARCIAL DO REGISTO:
033730	2021.04.14	2021.04.14	IMADALENA JOSE DE MELLO SEADINA	11	13	recusa parcial do registo para os
						produtos assinalados nas classes 29.ª
						e 30.a, nos termos dos arts. 232.o, n.o
						1, al. b); arts. 229.° n.° 2 e n.° 5; 237.°
						do cpi 2018.
654099	2021.04.14	2021.04.14	ABOVE THE CLOUDS - UNIPESSOAL LDA	PT	35	•
655874	2021.04.14	2021.04.14	MÁRIO MIGUEL MENDES CAMEZINHA UNIPESSOAL LDA	PT	35	
655968	2021.04.14	2021.04.14	INÊS CATARINA DA SILVA JÁCOME DE SOUSA	PT	41	
655969	2021.04.14	2021.04.14	BRUNO GABRIEL FERREIRA SILVA	PT	41	
656003	2021.04.14		PELICANDECADE UNIPESSOAL LDA.	PT	36	
656007	2021.04.14	2021.04.14	MEDIVETE, SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS, LDA.	PT	43 44	
656019	2021.04.14	2021.04.14	CELSO JOSÉ DIAS DOS SANTOS	PT	35 41	
656064	2021.04.14	2021.04.14	MÁRIO JOSÉ DO CARMO SOUSA LIMA	PT	41	
656083	2021.04.14	2021.04.14	MATCH PROFILER - CONSULTADORIA E	PT	42	
			DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO, LDA			
656457	2021.04.14		LUIS ALBERTO DA SILVA PERES	PT	29 31	
656485	2021.04.14	2021.04.14	CUIDA & APOIA - SERVIÇOS DE APOIO DOMICILIÁRIO,	PT	45	
			UNIPESSOAL LDA			
656538	2021.04.14		DARUMI - SOCIEDADE AGRÍCOLA E TURÍSTICA, LDA.	PT	31 33 43 44	
656568	2021.04.14		MTY SERVICE, LDA	PT	22	
656582	2021.04.14		MARTA BATISTA	MX	25 41	
656587	2021.04.14		JORGE ALEXANDRE DE OLIVEIRA GASPAR	PT	42	
656597	2021.04.14		AGILITY MERIDIAN UNIPESSOAL, LDA	PT	29 30 32 33 34 35	
656610	2021.04.14		CONTLOGÍSTICA LDA.	PT	07 20	
656621	2021.04.14		CARLOS FILIPE SOUSA CORREIA	PT	22 35	
656622	2021.04.14		LANSKY DOS SANTOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.	PT	35 36 41	
656630	2021.04.14	2021.04.14	JÚLIO MANUEL CERCA ROLDÃO	PT	41	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
656631	2021.04.14	2021.04.14	NOBLEPASSION, LDA	PT	16	
656635	2021.04.14	2021.04.14	DIOGO CARLOS DOMINGUES CABELO	PT	35	
656636	2021.04.14		JULIANA VIEIRA OLIVEIRA	PT	20	
656637	2021.04.14		ENOLEA - SOCIEDADE AGRICOLA, LDA.	PT	33	
656643	2021.04.14	2021.04.14	JOSÉ IVO CORREIA	PT	41	
656648	2021.04.14	2021.04.14	SHINE IBERIA PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA.	PT	16 41	
656654	2021.04.14	2021.04.14	SPRUCE, LDA	PT	15 41	
656655	2021.04.14	2021.04.14	SENTIDO EXCLUSIVO, LDA	PT	44 45	
656658	2021.04.14	2021.04.14	TERMOFEIRA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, LDA	PT	37 42	
656664	2021.04.14		JOAO PAULO LOURENÇO	PT	35 36 39 41 42 43	
656668	2021.04.14		FERNANDO EMANUEL RODRIGUES BARBOSA NOVO	PT	35 39	
656674	2021.04.14		CASA AGRICOLA QUINTA DOS LAGARES, LDA	PT	29 33	
656675	2021.04.14		FALCON RELAX - LDA	PT	37	
656678	2021.04.14		CLÍNICA ALLURE, LDA	PT	44	
656680	2021.04.14	2021.04.14	SANDRO GERALDO BRAUN	PT	20	
656683	2021.04.14		COPYLIVRE II UNIPESSOAL,LDA	PT	42	
656695	2021.04.14		MARIA CRISTINA RUSSO SOBRINHO MENDES	PT	41	
656705	2021.04.14	2021.04.14	AMCO RECUPERAÇÃO E GESTÃO DE CRÉDITOS, LDA	PT	36	
656733	2021.04.14	2021.04.14	SOCIEDADE RECREATIVA DA GRANJA	PT	41	
656740	2021.04.14		PISCULINI KIDS WEAR LDA.	PT	25	
656743	2021.04.14	2021.04.14	VERTENTE ERUDITA, LDA	PT	36 43	
656746	2021.04.14	2021.04.14	SOCIEDADE AGRÍCOLA DA FONTE COBERTA, LDA.	PT	33	
656750	2021.04.14		MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOUSA	PT	30	
656751	2021.04.14	2021.04.14	RICARDO SISMEIRO - UNIPESSOAL LDA	PT	12	
656755	2021.04.14	2021.04.14	TERESA RAIMUNDO REDINHA TAVARES	PT	25	
656756	2021.04.14	2021.04.14	TRANSEXPORT - TRANSPORTES SONDAGENS E	PT	37	
030730	2021.04.14	2021.04.14	PERFURAÇÕES LDA	1.1	37	
656758	2021.04.14	2021.04.14	NUNO PEDRO	PT	25	
656770	2021.04.14	2021.04.14	SOCIEDADE AGRÍCOLA DA FONTE COBERTA, LDA	PT	33	
656787	2021.04.14		PEDRO MIGUEL RODRIGUES SIMÕES CASINHAS	PT	35 39 43	
656791	2021.04.14		ALFANDEGATUR - VARANDAS DE TRÁS-OS-MONTES, LDA	PT	43	
656793	2021.04.14		AMBER IP BRANDS SÀRL	СН	32 33	
656802	2021.04.14		DIONISIA GOMES SOARES	PT	25 35	
656821	2021.04.14	2021.04.14	VITOR DANIEL AZEVEDO NASCIMENTO	PT	33	
656847	2021.04.14		RUI ROBOREDO MADEIRA, VINHOS, S.A.	PT	33	
656848	2021.04.14	2021.04.14	NELSON ROBERTO DE SOUSA NOGUEIRA	PT	35	
656849	2021.04.14	2021.04.14	SCVB - HOMES EARN RENOVATION, UNIPESSOAL, LDA.	PT	36 37	
656851	2021.04.14		RUI ROBOREDO MADEIRA, VINHOS, S.A.	PT	33	
656854	2021.04.14		OSÓRIO & GONÇALVES, S.A.	PT	29 31	
656857	2021.04.14		TVI - TELEVISÃO INDEPENDENTE, S.A.	PT	41	

Processo	Data do	Data do	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
	registo	despacho				
<i>(5(</i> 900)	2021.04.14	2021 04 14	FRAGMENTOS OÁSICOS UNIPESSOAL LDA	DT	30	
656890	2021.04.14			PT	30	
656897	2021.04.14	2021.04.14	KCC - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA	PT	30	
656925	2021.04.14	2021 04 14	J.V.OLIVEIRA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E	PT	35	
030923	2021.04.14	2021.04.14	AUTOMATISMOS	11	33	
656926	2021.04.14	2021.04.14	GLOBAL SEA, UNIPESSOAL, LDA.	PT	41	
656955	2021.04.14		PORTO BAY - SGPS S.A.	PT	43	
656957	2021.04.14		AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES (ANACOM)	PT	09 38 42	
656971	2021.04.14		GRAÇA HIPÓLITO	PT	42	
656975	2021.04.14		PRESTÍGIO DA INVICTA, LDA	PT	30	
656980	2021.04.14	2021.04.14	INIGO HURTADO ALPUENTE	PT	36 43	
657000	2021.04.14		GODEAU & BELTRAN, LDA	PT	43	
657001	2021.04.14		GODEAU & BELTRAN, LDA	PT	43	
657004	2021.04.14		HORÁCIO MANUEL MONTEIRO DOS SANTOS	PT	29 30	
657009	2021.04.14		MARTIM SARMENTO DE LEMOS COUTINHO	PT	43	
657016	2021.04.14		FDACF, COMÉRCIO DE FORRAGENS, UNIPESSOAL LDA	PT	35	
657017	2021.04.14		PÉTALAS INFINITAS - UNIPESSOAL LDA	PT	31	
657021	2021.04.14	2021.04.14	ANA FILIPA LAMY PRUDÊNCIO	PT	43	
657029	2021.04.14	2021.04.14	CAMPILUSA - ARTIGOS DE CAMPISMO E MÓVEIS DE	PT	35	
			JARDIM, LDA			
657037	2021.04.14		ANTÓNIO PEDRO OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	PT	33	
657041	2021.04.14		BANCO SANTANDER, SA.	ES	36	
657063	2021.04.14		ISABEL MOREIRA & FILHAS, LDA.	PT	43	
657069	2021.04.14		HUGO MANUEL DA SILVA SACRAMENTO	PT	24 25	
657077	2021.04.14	2021.04.14	ANDREIA MÓNICA CARVALHO GONÇALVES	PT	25	
657086	2021.04.14		MIGFIVE, LDA.	PT	21 41 43	
657093	2021.04.14		PATRIQUE MARTINS	PT	31	
657103	2021.04.14		SAFETY INTUION REDES DE GÁS, LDA	PT	37	
657114	2021.04.14		ANA RAQUEL MOREIRA FORTES DE SAMPAIO MAIA	PT	09 28 35 41 42	
657116	2021.04.14		ASTRALMARGINAL, LDA.	PT	33	
657117	2021.04.14		ANA CRISTINA DOS REIS SILVA	PT	37	
657138	2021.04.14		ANDREZO4U - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LDA	PT	43	
657165	2021.04.14		CASA SANTOS LIMA - COMPANHIA DAS VINHAS, S.A.	PT	33	
657202	2021.04.14	2021.04.14	BLOCKDOOR - FÁBRICA DE PORTAS E ROUPEIROS,	PT	20	
			UNIPESSOAL, LDA.			
657211	2021.04.14		CERCA & MARQUES, LDA.	PT	40	
657215	2021.04.14	2021.04.14	CAROLINA, ALMEIDA & RANGEL- CLÍNICA DE PSICOLOGIA,	PT	28	
657010	2021.04.14	2021.04.14	LDA	DT	14 16 22 24 25 26 29 41	
657218	2021.04.14		ANDREIA DAMAS	PT	14 16 23 24 25 26 28 41	
657224	2021.04.14	2021.04.14	ANDRÉ FILIPE COSTA MARQUES JORDÃO	PT	42	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
629994	2019.09.13	2020.12.02	FARMÁCIA FMFOZ, LDA.	PT		sentença do tpi, 1º juízo, proc. 213/20.9yhlsb, concede provimento ao recurso e revoga o despacho de recusa do inpi concedendo o registo.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1° requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
651407	2020.10.13		MULTIPUBLICAÇÕES - EDIÇÃO, PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	PT	16 41	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
652986	2020.11.08		COMUNICAÇÃO LDA MARIANA MENDONÇA	PT	41	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do
653003	2020.11.06	2021.04.14	MAURO ANTÓNIO AZÓIA SARDINHEIRO	PT	33	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do
653109	2020.11.18	2021.04.14	MIGUEL ALEXANDRE BRANDAO UNIPESSOAL LDA	PT	25	cpi nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do
653254	2020.11.12	2021.04.14	MASSIVE AVENUE UNIPESSOAL LDA	PT	35	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do
653491	2020.11.16	2021.04.14	MULTIWINES, LDA.	PT	33	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do
653566	2020.11.16	2021.04.14	MARIA MABILIA DE JESUS NUNES	PT	30	cpi nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do
653606	2020.11.18	2021.04.14	HELDER AFONSO MARTINS CASALEIRO	PT	07 08	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do
653609	2020.11.18	2021.04.14	FILIPA MARIA GANCHO LOBO DA SILVEIRA	PT	33	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do
653612	2020.11.18	2021.04.14	MARIANA ALEXANDRA PEDRO LEONARDO	PT	39 43	em definitiva, nos termos do n.º 5 do
653614	2020.11.18	2021.04.14	HUGO MIGUEL FRADIQUE DA SILVA CALDEIRA CASIMIRO	PT	41	artigo 229.º do cpi nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do
653615	2020.11.18	2021.04.14	M. J. MAIA, LDA.	PT	05 11 21	cpi arts. 209.°, n.° 1, al. c); 231.°, n.° 1,
653775	2020.11.20	2021.04.14	MOHAMMED ABUL KALAM AZAD	PT	30	al.c); 229.°, n.° 5 cpi 2018 nos termos do n.° 5 do artigo 229.° do
653841	2020.11.19	2021.04.14	CAPOTE'S EMOTION LDA.	PT	25	cpi arts. 209.°, n.° 1, al. a); 231.°, n.° 1,
653849	2020.11.20		LIONESA INVESTMENTS - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS,	PT	30	al.b); 229.°, n.° 5 cpi 2018 arts. 209.°, n.° 1, al. a); 231.°, n.° 1,
653857	2020.11.22		LDA LÚCIA DA CONCEIÇÃO COELHO DA SILVA	PT	44	al.b); 229.°, n.° 5 cpi 2018 arts. 232.°, n.° 1, al. b); 229.° n.° 5 do
653990	2020.11.23	2021.04.14	JOSÉ MANUEL MARTINS FERREIRA	PT	36	cpi 2018 nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do
654086	2020.11.23	2021.04.14	MUNDIFOODS PORTUGAL. LDA	PT	29 33	cpi nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL N.º 2021/04/19

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
654149 654220	2020.11.21 2020.11.27		MÁRCIO LOPES LDA MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	PT PT	33 33 35 43	cpi nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi art. 232.º, n.º 1, al. e); 229.º n.º 5 do cpi 2018

Renovações

 $N.^{os}\ 231\ 057,\ 239\ 688,\ 239\ 689,\ 239\ 699,\ 239\ 700,\ 241\ 186,\ 241\ 187,\ 319\ 179,\ 323\ 420,\ 340\ 653,\ 340\ 991,\ 342\ 243,\ 342\ 336,\ 346\ 908,\ 347\ 086,\ 347\ 087,\ 347\ 091,\ 347\ 094,\ 347\ 095,\ 347\ 097,\ 347\ 099,\ 348\ 009,\ 348\ 935,\ 348\ 936,\ 348\ 938,\ 348\ 939,\ 350\ 407,\ 350\ 544,\ 432\ 082,\ 432\ 083,\ 440\ 097,\ 468\ 231,\ 468\ 550,\ 472\ 403,\ 477\ 804,\ 477\ 933,\ 478\ 203,\ 478\ 212,\ 478\ 331,\ 479\ 218,\ 479\ 676,\ 479\ 796,\ 479\ 812,\ 481\ 668,\ 484\ 479,\ 485\ 961,\ 486\ 071\ e\ 486\ 302.$

Caducidades por falta de pagamento de taxa

	_	_			
Processo	Data do	Data da	Nome do 1º requerente/titular	País	Observações
	registo	caducidade		resid.	
128818	1950.09.07	2021.04.09	COMPANHIA GERAL DA AGR.DAS, VINHAS DO	PT	
			A.DOURO,S.A.		
161842	1950.09.05	2021.04.09	CASA DA SORTE - ORGANIZAÇÃO NOGUEIRA	PT	
			DA SILVA S.A.		
227862	2000.09.06	2021.04.09	RIGO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E	PT	
			REPRESENTAÇÕES LDA		
288599	2000.09.06	2021.04.09	MANUEL SERRA, S.A.	PT	
288600	2000.09.06	2021.04.09	MANUEL SERRA, S.A.	PT	
288601	2000.09.06	2021.04.09	MANUEL SERRA, S.A.	PT	
288602	2000.09.06	2021.04.09	MANUEL SERRA, S.A.	PT	
324806	2000.09.06	2021.04.09	SEALED AIR CORPORATION (US)	US	
340621	2000.09.06	2021.04.09	MANUEL ALCIDES DA SILVA PEIXOTO	PT	
342476	2000.09.06	2021.04.09	UNIVERSO ONLINE S.A.	BR	
342483	2000.09.06	2021.04.09	ASIDEK-SISTEMAS PARA ENG.DE	PT	
342403	2000.07.00	2021.04.07	DESENH.FABRICAÇÃO,LDA.	1.1	
342523	2000.10.04	2021.04.08	EDITORIAL PRESENÇA, S.A.	PT	
342541	2000.10.04	2021.04.09	ALBINO DA SILVA LARANJEIRA	PT	
343313	2000.09.06	2021.04.09	LUCATÊXTIL-COM. E IND. DE CONFECÇÕES,	PT	
343313	2000.07.00	2021.04.07	LDA.	1 1	
346227	2000.09.06	2021.04.09	IAL - IMPORTAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA	PT	
340227	2000.07.00	2021.04.07	ALUMÍNIO, LDA.	1.1	
346229	2000.09.06	2021.04.09	IAL - PORTAS E ACESSÓRIOS, LDA.	PT	
382578	2010.10.04	2021.04.08	LUSO-ROUX - CONSULTORES, S.A.	PT	
438876	2010.10.07	2021.04.08	RUI OSVALDO FERNANDES DA SILVA	PT	
446663	2010.10.07	2021.04.08	SOCIEDADE AGRÍCOLA DA RIBEIRA DA	PT	
440003	2010.10.00	2021.04.00	VARZEA, S.A.	1.1	
448669	2010.10.04	2021.04.08	OLÍVIA PATRÍCIA VIZINHO CARREIRO	PT	
449732	2010.10.07	2021.04.08	CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	PT	
452964	2010.10.06	2021.04.08	CARLOS JORGE DE ALMEIDA SIMÃO	PT	
453266	2010.10.06	2021.04.08	EQUIPANGUE - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS,	PT	
433200	2010.10.00	2021.04.00	LDA.	1.1	
460622	2010.09.06	2021.04.09	SANDRA CRISTINA GODINHO ALVES	PT	
462100	2010.10.07	2021.04.08	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA JACOM RAMOS	PT	
102100	2010.10.07	2021.01.00	DE AZEVEDO		
462689	2010.10.08	2021.04.08	WINDPASSENGER, ORGANIZAÇÃO E	PT	
			PROMOÇÃO DE EVENTOS, LDA.		
463312	2010.10.08	2021.04.08	SÉRGIO MANUEL PEREIRA BREGIEIRA	PT	
464382	2010.10.08	2021.04.08	FIILIPE DAS NEVES SOLDADO	PT	
464953	2010.10.08	2021.04.08	INALPRODIS - UNIÃO DOS DISTRIBUIDORES	PT	
			DE PRODUTOS ALIMENTARES		
			INTERNACIONAL, LDA.		
465049	2010.10.08	2021.04.08	FRANCISCO GONZÁLEZ CARVAJAL	PT	
465156	2010.10.08	2021.04.08	A CRESCENTE, LDA.	PT	
465329	2010.10.08	2021.04.08	STARKEN, LDA.	PT	
465567	2010.10.08	2021.04.08	ANTÓNIO MIGUEL DOS RAMOS FERNANDES	PT	
466582	2010.10.08	2021.04.08	COTRIM MENDES RESIDENCE, UNIPESSOAL,	PT	
			LDA.		
467130	2010.09.07	2021.04.09	CONNECTPOWER - COMÉRCIO DE	PT	
			AUTOMÓVEIS UNIPESSOAL, LDA.		
467869	2010.09.07	2021.04.09	PRUNTYS OVERSEAS PROPERTIES -	PT	
			INVESTIMENTOS TURÍSTICOS SESIMBRA, S.A.		
468036	2010.09.07	2021.04.09	TECNIMEDE - SOCIEDADE TÉCNICO-	PT	
			MEDICINAL, S.A.		
468061	2010.09.06	2021.04.09	UNIVERSITAS - COOPERATIVA DE ENSINO	PT	
			SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA,		
4-00	2010.05.5	2021 2 :	C.R.L.		
468215	2010.09.06	2021.04.09	IVAN ALMEIDA CÉSAR	PT	I

	Data	Data			
Processo	do	da	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
	registo	caducidade		resid.	
468237	2010.09.06	2021.04.09	CARLOS SILVA	SI	
468241	2010.09.07	2021.04.09	ARESTAPERFIL, MADEIRAS, LDA.	PT	
468248	2010.09.06	2021.04.09	TIAGO PEREIRA GAMBOA	PT	
468261	2010.09.06	2021.04.09	SÍLVIA CRISTINA MARTINS DA PAZ	PT	
468263	2010.09.06	2021.04.09	MARTA JOSÉ JOAQUIM DE FARIA CAPELO	PT	
468264	2010.09.06	2021.04.09	CRITICAL POWER, LDA.	PT	
468268	2010.09.06	2021.04.09	RICARDO SOARES CARVALHO PEREIRA DA	PT	
100200	2010.09.00	2021.01.09	FONSECA		
468269	2010.09.07	2021.04.09	JOSÉ MANUEL PEREIRA DA CUNHA	PT	
468270	2010.09.06	2021.04.09	CRITICAL POWER, LDA.	PT	
468278	2010.09.06	2021.04.09	GEO EXPLORER - AGÊNCIA DE VIAGENS E	PT	
			TURISMO S.A.		
468285	2010.09.07	2021.04.09	GOXTREM - ACTIVIDADES TURÍSTICAS E	PT	
			DESPORTIVAS, LDA.		
468288	2010.09.06	2021.04.09	FOTODEPIL CENTER, LDA.	PT	
468293	2010.09.07	2021.04.09	HUGO JOSÉ CARVALHO RODRIGUES	PT	
468294	2010.09.06	2021.04.09	BOLAS & FESTAS, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
468295	2010.09.07	2021.04.09	RICARDO FILIPE SILVÉRIO NUNES	PT	
468300	2010.09.07	2021.04.09	A.M ACTIVIDADES PSICO-EDUCATIVAS,	PT	
			LDA.		
468302	2010.09.06	2021.04.09	RITA SOUSA	PT	
468304	2010.09.06	2021.04.09	ARTUR JORGE RODRIGUES MALICIA CORREIA	PT	
468305	2010.09.06	2021.04.09	SIDERVI - COMÉRCIO E TRANSFORMAÇÃO DE	PT	
			PRODUTOS SIDERÚRGICOS, S.A.		
468307	2010.09.06	2021.04.09	ANTÓNIO DE PAIVA COELHO VICENTE	PT	
468308	2010.09.06	2021.04.09	ALEXANDRE RICARDO CARDOSO DE CINTRA	PT	
468311	2010.09.07	2021.04.09	LUÍS PEDRO PEREIRA DA SILVA	PT	
468312	2010.09.07	2021.04.09	FRANCISCO HORTA SALGUEIRO	PT	
468315	2010.09.07	2021.04.09	ROSA CORAL, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
468316	2010.09.07	2021.04.09	ROSA CORAL, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
468318	2010.09.06	2021.04.09	PEDRO ALEXANDRE DE MAGALHÃES LEITES	PT	
			DA SILVA		
468321	2010.09.06	2021.04.09	DANIELA PATRÍCIA DE SÁ E SILVA	PT	
468323	2010.09.06	2021.04.09	IMPRESSIVE WORLD, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
468325					
	2010.09.07	2021.04.09	PLUX, ENGENHARIA DE BIOSENSORES, LDA.	PT	
468327	2010.09.06	2021.04.09	CHAPMAN ENTERTAINMENT LIMITED	GB	
468330	2010.09.06	2021.04.09	SIMDOURO - SANEAMENTO DO GRANDE	PT	
			PORTO, S.A.		
468332	2010.09.06	2021.04.09	ÁGUAS DO NOROESTE, S.A.	PT	
468336	2010.09.07	2021.04.09	PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA	PT	
	2010.09.07	2021.04.09	ROBERTO CARLOS CAIOLA DA SILVA	PT	
468353					
468362	2010.09.06	2021.04.09	ANTÓNIO EDUARDO VIEIRA DE SOUSA	PT	
			MONTEIRO	1 _	
468366	2010.09.07	2021.04.09	CLUBE VII - EXPLORAÇÃO DE HEALTH	PT	
			CLUBS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.		
468368	2010.09.07	2021.04.09	CLUBE VII - EXPLORAÇÃO DE HEALTH	PT	
			CLUBS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.		
468369	2010.09.06	2021.04.09	JOSÉ TIAGO PEREIRA RODRIGUEZ CORREIA	PT	
468374	2010.09.07	2021.04.09	LUSOIMPRESS ARTESGRAFICAS, LDA.	PT	
			· ·		
468379	2010.09.06	2021.04.09	MIGUEL FREDERICO MAIA DE VASCONCELOS	PT	
			LUZ		
468381	2010.09.07	2021.04.09	ELEMENTO XL, UNIPESSOAL LDA.	PT	
468382	2010.09.07	2021.04.09	TERESA COTTINELLI TELMO MONTEIRO DA	PT	
-			COSTA		
468385	2010.09.06	2021.04.09	ARTESANALPESCA - ORGANIZAÇÃO DE	PT	
-100505	2010.07.00	2021.04.07	PRODUTORES DE PESCA, CRL		
469201	2010.00.07	2021 04 00		DT	
468391	2010.09.07	2021.04.09	JOAQUIM JOSÉ ROCIO PEREIRA MENDES	PT	
468393	2010.09.06	2021.04.09	PEDRO MIGUEL FERREIRA RAMOS	PT	
468395	2010.09.07	2021.04.09	ATUSI KOHARA JÚNIOR	PT	
468397	2010.09.07	2021.04.09	MULTICAFÉS-INDÚSTRIA DE CAFÉ, S.A.	PT	
468411	2010.09.06	2021.04.09	LG ELECTRONICS INC.	KR	
			MARIA ALEXANDRA MARTINS DE CAMPOS	PT	
468415	2010.09.06	2021.04.09		LI	
	1	I	ALVES		I

	Data	Data		D (
Processo	do	da	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
	registo	caducidade		rosa.	
468417	2010.09.07	2021.04.09	SUZANA MARIA GUEDES AMARO FOX	PT	
468419	2010.09.06	2021.04.09	JOSÉ ANTÓNIO GOMES FERREIRA	PT	
468420	2010.09.06	2021.04.09	SÉRGIO DA SILVA FIGUEIREDO	PT	
468422	2010.09.07	2021.04.09	AUSCHILL & AUSCHILL, S.A.	PT	
468423	2010.09.07	2021.04.09	FILIPE DOMINGUES	PT	
468424	2010.09.07	2021.04.09	VÍTOR FERNANDO FERREIRA GONÇALVES	PT	
			RAMA		
468425	2010.09.07	2021.04.09	JORGE LINO MARINHO DE SOUSA	PT	
	2010.09.07			PT	
468426	2010.09.07	2021.04.09	EQUIPA DE TURISMO - VIAGENS E TURISMO	PI	
			S.A.		
468429	2010.09.07	2021.04.09	AURÉLIA CAVACO	PT	
468431	2010.09.07	2021.04.09	JOAQUINA RIBEIRO VELHOTE, LDA.	PT	
468432	2010.09.07	2021.04.09	INFORLANÇA - INFORMÁTICA E	PT	
.00.02	2010.05.07	202110 1107	TELECOMUNICAÇÕES, LDA.		
468433	2010.00.07	2021.04.09	PAULA CRISTINA DA COSTA SOUSA	PT	
	2010.09.07				
468434	2010.09.07	2021.04.09	HELDER NAZARÉ COSTA LEAL	PT	
468437	2010.09.07	2021.04.09	SOCIEDADE AGRÍCOLA MONTE BARRÃO,	PT	
			LDA.		
468439	2010.09.06	2021.04.09	RUI FILIPE CANDEIAS GARCIA	PT	
468442	2010.09.07	2021.04.09		PT	
468459	2010.09.07	2021.04.09	FXS - GESTÃO DE MARKETING, LDA.	PT	
468460	2010.09.06	2021.04.09	O TIO D'ABELHA - COMÉRCIO DE PRODUTOS	PT	
			NATURAIS, LDA.		
468468	2010.09.07	2021.04.09	ARBORA & AUSONIA, S.L.U.	ES	
468471	2010.09.07	2021.04.09	ARBORA & AUSONIA, S.L.U.	ES	
468783	2010.10.08	2021.04.08	VALTER MANUEL DO CARMO DUARTE	PT	
469054	2010.10.08	2021.04.08	MUSEU TEMPORÁRIO - PROJECTO(S) DE ARTE	PT	
			CONTEMPORÂNEA, LDA.		
469057	2010.10.08	2021.04.08	MUSEU TEMPORÁRIO - PROJECTO(S) DE ARTE	PT	
			CONTEMPORÂNEA, LDA.		
469066	2010.10.04	2021.04.08	MARINA ISABEL SANTANA GOMES FÉLIX	PT	
469520	2010.10.04	2021.04.08	SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO DO	PT	
			AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO		
			TERRITÓRIO		
469522	2010.10.08	2021.04.08	RECISMART - VALORIZAÇÃO DE METAIS	PT	
			NOBRES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.		
469592	2010.10.08	2021.04.08	ARGICOL, CONSTRUÇÕES LDA.	PT	
469634	2010.10.08		R.G.LOPES, LDA.	PT	
469652	2010.10.08	2021.04.08	JOAQUIM ALBERTO DINIS DE AZEVEDO	PT	
469657	2010.10.08	2021.04.08	HÓQUEI CLUBE «OS TIGRES»	PT	
469683	2010.10.08	2021.04.08	JORGE LUÍS DA GRAÇA DIAS DUQUE	PT	
469686	2010.10.08	2021.04.08	LAMBERTYNET.COM - OPORTUNIDADES DE	PT	
407000	2010.10.00	2021.04.00	NEGÓCIOS - SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.	1.1	
160605	2010 10 00	2021 04 00		DOT	
469695	2010.10.08	2021.04.08	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL	PT	
469699	2010.10.08	2021.04.08	SUSHI CAFÉ ORIGINAL - RESTAURAÇÃO, LDA.	PT	
469701	2010.10.08	2021.04.08	SHI - SOFTWARE HOSPITALAR INTEGRADO,	PT	
			LDA.		
469703	2010.10.08	2021.04.08	BIOLOGICA - TECNOLOGIA HOLISTICA, LDA.	PT	
469707	2010.10.08		DECOMED FARMACÊUTICA, S.A.	PT	
		2021.04.08			
469709	2010.10.08	2021.04.08	DECOMED FARMACÊUTICA, S.A.	PT	
469711	2010.10.08	2021.04.08	DECOMED FARMACÊUTICA, S.A.	PT	
469712	2010.10.04	2021.04.08	DECOMED FARMACÊUTICA, S.A.	PT	
469713	2010.10.04	2021.04.08	DECOMED FARMACÊUTICA, S.A.	PT	
469714	2010.10.04	2021.04.08	DECOMED FARMACÊUTICA, S.A.	PT	
469715	2010.10.04	2021.04.08	DECOMED FARMACÊUTICA, S.A.	PT	
469716	2010.10.04	2021.04.08	ALEXANDRA PAIVA	PT	
469718	2010.10.04	2021.04.08	ANTÓNIO EUGÉNIO ALVES MARTINS	PT	
469719		2021.04.08	TIAGO JORGE RIOS DE OLIVEIRA CAETANO	PT	
	2010.10.08				
469723	2010.10.04	2021.04.08	DECOMED FARMACÊUTICA, S.A.	PT	
	2010.10.08	2021.04.08	GLOBAL NOTÍCIAS, PUBLICAÇÕES, S.A.	PT	
469727	2010.10.00				
469727		2021.04.08	LUÍS PORTUGAL & TEIXEIRA, VINHOS, LDA	PT	
469727 469729	2010.10.08	2021.04.08	LUÍS PORTUGAL & TEIXEIRA, VINHOS, LDA	PT PT	
469727		2021.04.08	LUÍS PORTUGAL & TEIXEIRA, VINHOS, LDA. LUÍS PORTUGAL & TEIXEIRA, VINHOS, LDA. LXIV - SHIRT COMPANY , LDA.	PT PT PT	

	Data	Doto			
Processo	Data do	Data da	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
	registo	caducidade			
460727	2010 10 00	2021.04.00	CLAUDINA INDÚSTRIA DE CALCADOS ATRA	DD	
469737	2010.10.08	2021.04.08	CLAUDINA INDÚSTRIA DE CALÇADOS, LTDA.	BR	
469738 469743	2010.10.04 2010.10.08	2021.04.08 2021.04.08	SÓNIA LIZ DE AZEVEDO MARIA DO RESGATE MÉGRE BOTELHO DA	PT PT	
409743	2010.10.08	2021.04.08		PI	
469748	2010.10.08	2021.04.08	COSTA DREAM WORLD, LDA.	PT	
469748 469749	2010.10.08	2021.04.08	RICARDO GONÇALVES MOUTINHO RIBEIRO	PT	
469749	2010.10.08	2021.04.08	ENGEALIMENTAR - HIGIENE ALIMENTAR,	PT	
409731	2010.10.08	2021.04.06	UNIPESSOAL, LDA.	FI	
469756	2010.10.08	2021.04.08	QUEIJO SALOIO - INDÚSTRIA DE	PT	
407730	2010.10.00	2021.04.00	LACTICÍNIOS, S.A.	1.1	
469758	2010.10.07	2021.04.08	SUMOL+COMPAL MARCAS, S.A.	PT	
469760	2010.10.07	2021.04.08	PHTO - PORTUGAL, SGPS, S.A	PT	
469764	2010.10.07	2021.04.08	AJUDA DE MÃE, ASSOCIAÇÃO DE	PT	
			SOLIDARIEDADE SOCIAL		
469767	2010.10.04	2021.04.08	FERNANDA MARIA GOMES DA SILVA	PT	
469768	2010.10.07	2021.04.08	PRONADO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE	PT	
			NATAÇÃO, LDA.		
469769	2010.10.07	2021.04.08	SUSANA MONTEIRO DA CRUZ RIBEIRO	PT	
			GOUVEIA		
469770	2010.10.04	2021.04.08	DAVID JEAN-PIERRE FRESQUET	PT	
469773	2010.10.07	2021.04.08	JOSÉ MANUEL BAPTISTA FERRÃO	PT	
469775	2010.10.07	2021.04.08	CS - ACESSÓRIOS SOBRESSALENTES E	PT	
			VEÍCULOS, LDA.		
469777	2010.10.07	2021.04.08	FÁBIO FERREIRA LEAL	PT	
469780	2010.10.08	2021.04.08	LUÍS PORTUGAL & TEIXEIRA, VINHOS, LDA.	PT	
469781	2010.10.08	2021.04.08	LUÍS PORTUGAL & TEIXEIRA, VINHOS, LDA.	PT	
469790	2010.10.07	2021.04.08	ANTÓNIO DE JESUS MARQUES DA SILVA	PT	
469791	2010.10.07	2021.04.08	DECORPLUS - CENTRO DA CONSTRUÇÃO,	PT	
460702	2010 10 07	2021 04 00	LIMITADA	DT	
469793	2010.10.07	2021.04.08	MIGUEL FILIPE CARVALHO GEADA	PT	
469802	2010.10.04	2021.04.08	PEDRO MIGUEL SOARES GONÇALVES	PT	
469804	2010.10.07	2021.04.08	JOÃO EUGÉNIO DA CONCEIÇÃO FRANCISCO	PT	
469805	2010.10.07	2021.04.08	WHITE BY DIGINOR, CREATE SOLUTIONS, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
469807	2010.10.04	2021.04.08	ZERO DEFEITOS, LDA.	PT	
469823	2010.10.04	2021.04.08	CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL	PT	
469824	2010.10.04	2021.04.08	CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL	PT	
469827	2010.10.04	2021.04.08	JOMASIL - JORGE MANUEL & SILVA, LDA.	PT	
469831	2010.10.04	2021.04.08	1001FORMAS - SOFTWARE E MULTIMÉDIA,	PT	
407031	2010.10.04	2021.04.08	LDA.	11	
469833	2010.10.04	2021.04.08	J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIÁRIO	PT	
.0,000	2010.10.0	2021101100	URBANO E PUBLICIDADE, LDA.		
469835	2010.10.04	2021.04.08	DAVIDE FERNANDO TEIXEIRA DE CARVALHO	PT	
469836	2010.10.04	2021.04.08	LOG-PME, LDA.	PT	
469838	2010.10.04	2021.04.08	GENUINETASK, LDA.	PT	
469840	2010.10.04	2021.04.08	SAFEBUS - TRANSPORTES PERSONALIZADOS,	PT	
			LDA.		
469844	2010.10.04	2021.04.08	MUNDICRIL, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
469845	2010.10.04	2021.04.08	JGUEDES UNIPESSOAL, LDA.	PT	
469847	2010.10.04	2021.04.08	OCTÁVIO MANUEL VASCONCELOS MOURÃO	PT	
469852	2010.10.04	2021.04.08	HERNÂNI DUARTE GIESTA	PT	
469858	2010.10.04	2021.04.08	SAMPAIO SILVA & ASSOCIADOS, LDA.	PT	
469859	2010.10.04	2021.04.08	UNIVERSITAS - COOPERAȚIVA DE ENSINO	PT	
	1		SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA,		
			C.R.L.		
469860	2010.10.04	2021.04.08	UNIVERSITAS - COOPERATIVA DE ENSINO	PT	
			SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA,		
460061	2010 10 04	2021.04.00	C.R.L.	DT	
469861	2010.10.04	2021.04.08	UNIVERSITAS - COOPERATIVA DE ENSINO	PT	
			SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, C.R.L.		
469862	2010.10.04	2021.04.08	UNIVERSITAS - COOPERATIVA DE ENSINO	PT	
TU/UU2	2010.10.04	2021.04.00	SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA,	1 1	
	1		C.R.L.		
	ı	ı	10.2.2.	ı	I

	Data	Data			
Processo	do	da	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
	registo	caducidade			
469863	2010.10.04	2021.04.08	ONDA REVOLTA - ACTIVIDADES MARÍTIMO-	PT	
107003	2010.10.04	2021.04.00	TURÍSTICAS, LDA.	- 1	
469864	2010.10.04	2021.04.08	ALGARVIP, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
469867	2010.10.04	2021.04.08	MARIA ALICE CARDOSO ESTEVES DA SILVA	PT	
			RESENDE		
469871	2010.10.04	2021.04.08	JOSÉ MANUEL CARDOSO DUARTE	PT	
469873	2010.10.04	2021.04.08	GARRAFEIRA NOVO ESPIRITO, SOCIEDADE	PT	
469874	2010 10 04	2021 04 09	UNIPESSOAL, LDA. JOSÉ MANUEL CARDOSO DUARTE	рт	
469874 469877	2010.10.04 2010.10.04	2021.04.08 2021.04.08	DIOGO PEIXOTO DE OLIVEIRA	PT PT	
469878	2010.10.04	2021.04.08	ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL PORTUGUESA-	PT	
407070	2010.10.04	2021.04.00	CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA (AIP-	11	
			CCI)		
469883	2010.10.04	2021.04.08	CAROLINA ARMINDA DE ALMEIDA SAMPAIO	PT	
469888	2010.10.08	2021.04.08	CARLOS ALBERTO AMARAL	PT	
469890	2010.10.04	2021.04.08	ANDREIA JOÃO PROÊNÇA MARCELINO	PT	
			DUARTE		
469893	2010.10.04	2021.04.08	FERNANDO FALEIRO DE ALMEIDA	PT	
469898	2010.10.07	2021.04.08	HISTÓRIA & GLAMOUR, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
469902	2010.10.08	2021.04.08	MODALFA - COMÉRCIO E SERVIÇOS, S.A.	PT	
469905 469907	2010.10.08 2010.10.08	2021.04.08 2021.04.08	IVAN SOUSA, UNIPESSOAL LDA. CARLOS MANUEL POLICARPO DE OLIVEIRA	PT PT	
469907	2010.10.08	2021.04.08	RATECA - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE	PT	
409910	2010.10.08	2021.04.08	ELECTRODOMÉSTICOS, LDA.	1 1	
469917	2010.10.08	2021.04.08	EMERSON RENATO CARINHAS FERREIRA	PT	
469919	2010.10.07	2021.04.08	JOÃO MANUEL NOITES COSTA	PT	
469921	2010.10.08	2021.04.08	SEITA - ENGENHARIA E SERVIÇOS,	PT	
			UNIPESSOAL, LDA.		
469925	2010.10.08	2021.04.08	JANA STAATS	PT	
469927	2010.10.08	2021.04.08	SOCIARAÚJO, EMPREENDIMENTOS E	PT	
460024	2010 10 00	2021 04 00	CONSTRUÇÕES, LDA.	DT	
469934	2010.10.08	2021.04.08	TOTAL FUN ENTERTAINMENT - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LDA.	PT	
469937	2010.10.08	2021.04.08	TOTAL FUN ENTERTAINMENT -	PT	
107737	2010.10.00	2021.01.00	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LDA.	1.1	
469939	2010.10.08	2021.04.08	INSPIRE BRANDS, LDA.	PT	
469940	2010.10.08	2021.04.08	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA GRAVETO	PT	
469955	2010.10.08	2021.04.08	PEDRO JOSÉ LIMA FERNANDES DA SILVA	PT	
469958	2010.10.08	2021.04.08	NUNO MIGUEL COSTA DE JESUS BARRETO	PT	
469962	2010.10.08	2021.04.08	GRISA - GESTÃO IMOBILIÁRIA E INDUSTRIAL,	PT	
450054	2010 10 00	2021 04 00	S.A.	D.T.	
469964	2010.10.08	2021.04.08	GENTILSABOR - INDÚSTRIA PRODUTOS	PT	
469968	2010.10.07	2021.04.08	ALIMENTARES, UNIPESSOAL, LDA. CULTURÁLIA - VIAGENS, TURISMO E	PT	
707700	2010.10.07	2021.07.00	ANIMAÇÃO, LDA.	1 1	
469971	2010.10.07	2021.04.08	WOK EAT, LDA.	PT	
469972	2010.10.08	2021.04.08	JOSÉ PEREIRA VALENTE	PT	
469981	2010.10.07	2021.04.08	NUNO BARROSO MEIRELES GOMES	PT	
469986	2010.10.07	2021.04.08	CARLOS MANUEL AGOSTINHO MARTINS	PT	
469991	2010.10.08	2021.04.08	INSPIRE BRANDS, LDA.	PT	
469994	2010.10.08	2021.04.08	MARIA MANUELA FERREIRA DO COUTO	PT	
460005	2010 10 00	2021.04.00	RIBEIRO	DT	
469995	2010.10.08	2021.04.08	MARTA Mª SALAVISA BARROS DE OLIVEIRA	PT	
469997	2010.10.08	2021.04.08	INL INTERNATIONAL IBERIAN NANOTECHNOLOGY LABORATORY	PT	
469998	2010.10.08	2021.04.08	ECOMANIA - SERVIÇOS AMBIENTAIS, LDA.	PT	
470004	2010.10.08	2021.04.08	PSL - PROJECTOS SEM LIMITES, LDA	PT	
470005	2010.10.08	2021.04.08	POLIMIXTUR, LDA.	PT	
470007	2010.10.08	2021.04.08	DIOGO SEMEDO MACHADO	PT	
470008	2010.10.07	2021.04.08	SILVA PINA TÊXTEIS, LDA.	PT	
470010	2010.10.08	2021.04.08	F88 - COMÉRCIO DE PRODUTOS, LDA.	PT	
470012	2010.10.07	2021.04.08	GIL FREDERICO DA CUNHA TIMOTEO LOPES	PT	
470013	2010.10.07	2021.04.08	MAFALDA SAMWELL DINIZ	PT	

	Data	Data			
Processo	do	da	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
	registo	caducidade			
470015	2010.10.07	2021.04.08	INÊS CLEMENTE BENITO TOMÉ	PT	
470015	2010.10.07	2021.04.08	JOÃO PAULO DE CARVALHO MARTINS	PT	
170010	2010.10.07	2021.01.00	BAPTISTA		
470027	2010.10.08	2021.04.08	MARIA ARLETE RIBEIRO ANDRADE	PT	
470047	2010.10.08	2021.04.08	MÁRIO ALEXANDRE PEREIRA VIANA	PT	
			CALDEIRA LOPES		
470050	2010.10.08	2021.04.08	PADARIA LAGONENSE, LDA.	PT	
470056	2010.10.08	2021.04.08	ACTION PLAN, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
470059	2010.10.08	2021.04.08	NOVO SOL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,	PT	
470148	2010.10.08	2021.04.08	LDA. MÓVEIS BARROCALVO - COMÉRCIO E	PT	
470146	2010.10.08	2021.04.06	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, UNIPESSOAL, LDA.	FI	
470186	2010.10.08	2021.04.08	TCOP - ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E	PT	
			PROTECÇÃO PESSOAL		
470193	2010.10.08	2021.04.08	DECISÕES DEFINIDAS - MEDIAÇÃO	PT	
			IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.		
470197	2010.10.08	2021.04.08	UNBOX - SOLUÇÕES LOGÍSTICAS, LDA.	PT	
470200	2010.10.08	2021.04.08	ESTRIGELES, LDA.	PT	
470204	2010.10.08	2021.04.08	VESSELMAR - AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO,	PT	
4700£1	2010 10 00	2021.04.08	LDA. OURO DA TRINDADE, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
470261 470262	2010.10.08 2010.10.08	2021.04.08	CSGÁS - INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	PT PT	
470262	2010.10.08	2021.04.08	GÁS, LDA.	PI	
470265	2010.10.08	2021.04.08	JOÃO LUÍS MARQUES RODRIGUES	PT	
470266	2010.10.08	2021.04.08	ESTEVÃO PAULO FERRAZ SANTOS	PT	
470268	2010.10.08	2021.04.08	LIVIA AQUILINA TIRONE	PT	
470273	2010.10.08	2021.04.08	PAULO NUNO PATRÍCIO DA COSTA FREITAS	PT	
470275	2010.10.08	2021.04.08	MARIA PAULA SARAMAGO	PT	
470278	2010.10.08	2021.04.08	ECO XXI - ENERGIA E SUSTENTABILIDADE,	PT	
			CRL.		
470279	2010.10.08	2021.04.08	VITOR D. GRAÇA, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
470280	2010.10.08	2021.04.08	CAVES DO SOLAR DE SÃO DOMINGOS, S.A.	PT	
470285	2010.10.08	2021.04.08	LICABE - COMÉRCIO DE BEBIDAS, LDA.	PT	
470289	2010.10.08	2021.04.08	REFÚGIO D'ELEIÇÃO, UNIPESSOAL, LDA. LENA ABRANTINA - IMOBILIÁRIA, S.A.	PT	
470292	2010.10.08	2021.04.08 2021.04.08	EDERICO RICARDO SANCHEZ GUERREIRO	PT PT	
470293	2010.10.08	2021.04.08	ROCHA	PI	
470294	2010.10.08	2021.04.08	ANA CRISTINA SILVA RIBEIRO DE ALMEIDA	PT	
470296	2010.10.08	2021.04.08	LUGAR COM SENTIDO - MEDIAÇÃO	PT	
			IMOBILIARIA, LDA.		
470299	2010.10.08	2021.04.08	SÓNIA ALEXANDRA VIEIRA E PINHO	PT	
470300	2010.10.08	2021.04.08	CAVES DO SOLAR DE SÃO DOMINGOS, S.A.	PT	
470301	2010.10.08	2021.04.08	MIGUEL GASPAR	PT	
470304	2010.10.08	2021.04.08	ANTÓNIO DA SILVA & CARDOSO, LDA.	PT	
624301	2020.02.07	2021.04.09	JORGE LUIS MONTEIRO DE CARVALHO	PT	
629128	2020.03.02	2021.04.09	MARIA DO CÉU TEIXEIRA PAIVINHA LAGES	PT	
629811	2020.03.02	2021.04.09	SIMPLY SUBLIME, LDA.	PT	
633887	2020.03.02	2021.04.09	SOFISTICAÇÃO COMPLETA, LDA	PT	
634169	2020.02.28	2021.04.08	TAGUS PHARMA, LDA TAGUS PHARMA - INDÚSTRIA DE	PT PT	
634172	2020.02.28	2021.04.08	DISPOSITIVOS MÉDICOS, LDA.	PI	
634173	2020.02.28	2021.04.08	TAGUS PHARMA - INDÚSTRIA DE	PT	
55 1175			DISPOSITIVOS MÉDICOS, LDA.	* *	
634195	2020.03.03	2021.04.09	SANCHO SILVA & FREITAS, LDA	PT	
634322	2020.02.28	2021.04.08	SARA ALEXANDRA TEIXEIRA RODRIGUES	PT	
634347	2020.02.28	2021.04.08	RUIVO LDA	PT	
634400	2020.03.02	2021.04.09	REGRESSO EXÓTICO UNIPESSOAL, LDA	PT	
634401	2020.03.02	2021.04.09	SENHOR DOS RATOS LDA.	PT	
634412	2020.02.28	2021.04.08	REGRESSO EXÓTICO UNIPESSOAL, LDA	PT	
634413	2020.03.03	2021.04.09	ANA CATARINA BARROS BEATO	PT	
634422	2020.02.28	2021.04.08	FLAVIO TURCO GONÇALVES	PT	
634469	2020.03.03	2021.04.09	PAULA ALEXANDRA GONÇALVES MONZELO	PT	
	I	1	TRIGO DE SOUSA	I	I

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular		Observações
634471 635011 635012 635130 635152	2020.03.02 2020.04.02 2020.04.02 2020.04.02 2020.04.02	2021.04.08 2021.04.08 2021.04.08	ISABEL FERREIRA PEREIRA NOVO MS RACHEL SIU MS RACHEL SIU HUGO & PATRÍCIA, LDA INES JENSEN CUNHA DE BRAGANA	PT PT PT PT PT	

Averbamentos

Transmissões

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
168236	2021.03.31	SCC - SOCIEDADE CENTRAL DE CERVEJAS E BEBIDAS, S.A.	PT	PRAXIS - CERVEJAS DE COIMBRA, LDA.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
175760	2021.03.31	SCC - SOCIEDADE CENTRAL DE CERVEJAS E BEBIDAS, S.A.	PT	PRAXIS - CERVEJAS DE COIMBRA, LDA.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
301651	2021.03.31	SCC - SOCIEDADE CENTRAL DE CERVEJAS E BEBIDAS, S.A.	PT	PRAXIS - CERVEJAS DE COIMBRA, LDA.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
406520	2021.04.01	SENCAFURNITURE-MOBILIARIO, LDA.	PT	MARGEM CATIVANTE - ESTOFOS E MOBILIÁRIO, UNIPESSOAL LDA.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
467989	2021.03.31	ROSELI APARECIDA DA SILVA MORAES		PAULA CRISTINA MADEIRA PEREIRA IZABELLA JACOBINA LOPES VIANNA	PT PT	
511182	2021.04.01	PEDRO MIGUEL FERREIRA FRANCO	PT	MANUEL MATIAS DA CRUZ	PT	
520958	2021.04.07	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	ANA BERNARDETTE RODRIGUES DE AGUIAR	PT	

Renúncias parciais

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
520958	2014.01.20	2021.04.14	ANA BERNARDETTE RODRIGUES DE AGUIAR		NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O N° 2 DO ARTIGO 37° DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, RENÚNCIA PARCIAL DO MENCIONADO REGISTO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS PRODUTOS/SERVI ÇOS INSERIDOS NAS CLASSES; 25; 33; 35; 36; 37 E 43.

Outros Atos

654435. – SUPRIMIDA A CLASSE 38.

655002. – SUPRIMIDA A CLASSE 25.

655409. – SUPRIMIDA A CLASSE 37. LIMITADA A CLASSE 20 A: ARRUMAÇÃO[MOBILIÁRIO], BARRAS DE PRATELEIRAS [MOBILIÁRIO], ARMÁRIOS DE SEGURANÇA [MOBILIÁRIO], MOBILIÁRIO CONCEBIDO PARA EXTERIOR, ARMÁRIOS PARA DISCOS [MOBILIÁRIO], MOBILIÁRIO PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, MESAS DE DESENHO [MOBILIÁRIO], PRATELEIRAS DE MOBILIÁRIO [METÁLICAS], MÓDULOS PARA PIQUENIQUE IMOBILIÁRIO]. ESTANTES PARA CHAPÉUS IMOBILIÁRIO]. DIVISÓRIAS NÃO METÁLICAS IMOBILIÁRIO]. ESTANTES NÃO METÁLICAS [MOBILIÁRIO], BIOMBOS DE EXPOSIÇÃO [MOBILIÁRIO], MOBILIÁRIO METÁLICO DE ESCRITÓRIO, SUPORTES PARA ALTIFALANTES [MOBILIÁRIO], ARMÁRIOS PARA CHAVES [MOBILIÁRIO], ACESSÓRIOS DE PAREDE [MOBILIÁRIO], MOBILIÁRIO URBANO NÃO METÁLICO, SUPORTES PARA BAGAGEM (MOBILIÁRIO), GAVETAS [PARTES DE MOBILIÁRIO], APOIOS DE CABEÇA [MOBILIÁRIO], ARTIGOS DE ESCRITÓRIO [MOBILIÁRIO], MÓDULOS DE CANTO [MOBILIÁRIO], MOBILIÁRIO DE COZINHA ENCASTRADO, SUPORTES PARA PANFLETOS [MOBILIÁRIO], CAIXAS COM FECHADURA [MOBILIÁRIO], UNIDADES DE PRATELEIRAS [MOBILIÁRIO], ESTANTES PARA BOTAS [MOBILIÁRIO], MOBILIÁRIO ENCASTRADO DE QUARTO, UNIDADES MÓVEIS DE EXPOSITORES [MOBILIÁRIO], SUPORTES PARA FLORES [MOBILIÁRIO], ARMÁRIOS PARA LAVATÓRIOS [MOBILIÁRIO], BANCADAS PARA TORNOS [MOBILIÁRIO], BANCADAS PARA SERRAR [MOBILIÁRIO], ESTANTES PARA LIVROS [MOBILIÁRIO], SUPORTES PARA LIVROS [MOBILIÁRIO], PROTETORES DE LAREIRA [MOBILIÁRIO], GUARDA-FOGOS (RESGUARDOS) [MOBILIÁRIO], PEÇAS DE MOBILIÁRIO [NÃO METÁLICAS], MOBILIÁRIO PARA FINS DE ARQUIVO, MÓDULOS PORTÁTEIS DE MONTRAS [MOBILIÁRIO], SUPERFÍCIES PORTÁTEIS PARA ESCREVER [MOBILIÁRIO], PAINÉIS DECORATIVOS EM MADEIRA [MOBILIÁRIO], CONJUNTOS DE MOBILIÁRIO PARA SALAS, ESTANTES DE ARMAZENAGEM PORTÁTEIS [MOBILIÁRIO], MOBÍLIAS DE TRÊS PEÇAS [MOBILIÁRIO], UNIDADES DE EXPOSIÇÃO MONTADAS [MOBILIÁRIO], PORTAS PARA MOBILIÁRIO [NÃO METÁLICAS], PRATELEIRAS FABRICADAS EM METAL [MOBILIÁRIO], ESTORES EM MADEIRA TECIDA [MOBILIÁRIO], MÓDULOS METÁLICOS DE PAREDE [MOBILIÁRIO], CADEIRAS SENDO MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, SUPERFÍCIES DE TRABALHO PORTÁTEIS [MOBILIÁRIO], PAINÉIS

LIMITADA A CLASSE 42 A: PRODUTOS, DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS, DESIGN DE VIDRO E DE PRODUTOS EM VIDRO, DESIGN E CONSULTADORIA DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PLANTAS (CONSTRUÇÃO), ELABORAÇÃO DE PLANOS PARA CONSTRUÇÃO, DESIGN INDUSTRIAL ASSISTIDO POR COMPUTADOR, DESIGN INDUSTRIAL, DESIGN GRÁFICO, ESBOÇO DO DESENHO DE EMBALAGENS, RECIPIENTES, BAIXELAS E UTENSÍLIOS DE MESA, PLANEAMENTO E DESIGN DE COZINHAS, PLANEAMENTO E DESIGN DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS. PLANEAMENTO DE DESIGN, PLANEAMENTO [DESIGN] DE TORRES DE ESCRITÓRIOS DE VÁRIOS ANDARES, PLANEAMENTO [DESIGN] DE RESTAURANTES, PLANEAMENTO [DESIGN] DE PUBS, PLANEAMENTO [DESIGN] DE LOJAS, PLANEAMENTO [DESIGN] DE EXTENSÕES DE EDIFÍCIOS, PLANEAMENTO [DESIGN] DE ESPAÇOS INTERIORES, PLANEAMENTO [DESIGN] DE ESCRITÓRIOS, PLANEAMENTO [DESIGN] DE EDIFÍCIOS, PLANEAMENTO [DESIGN] DE COZINHAS, PLANEAMENTO [DESIGN] DE CLUBES, PLANEAMENTO [DESIGN] DE CASAS DE BANHO, PLANEAMENTO [DESIGN] DE BARES, SERVIÇOS CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CONCEÇÃO DE INTERIORES, PROJETO (DESIGN) DE ESPAÇO DE ESCRITÓRIOS, PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM DESIGN INDUSTRIAL, PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM DESIGN, PREPARAÇÃO DE PARÂMETROS DE DESIGN PARA IMAGENS VISUAIS, PLANEAMENTO E DESIGN DE LOJAS RETALHISTAS, PLANEAMENTO E DESIGN DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE ESCRITÓRIOS, SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE CASAS DE BANHO, SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM DESIGN DE INTERIORES, SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM DESENHO INDUSTRIAL, SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE INTERIORES DE LOJAS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE LOJAS, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM O DESIGN DE INTERIORES, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM DESIGN, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM DECORAÇÃO DE LOJAS, SERVIÇOS DE DESIGN COMERCIAL, SERVIÇOS DE DESIGN DE INSTALAÇÕES PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE DESIGN DE COZINHAS, SERVIÇOS DE DESIGN DE EMBALAGENS, SERVIÇOS DE DESIGN DE CASAS, SERVICOS DE DESIGN DE ARMÁRIOS, SERVICOS DE DESIGN CUSTOMIZADO, SERVICOS DE DESIGN DE PRODUTOS.

662536. – PRIORIDADE DA UNIÃO DE PARIS NA CLASSE 36 PARA SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E NA CLASSE 43 PARA LARES PARA IDOSOS; CASAS (PARA APOSENTADOS); SERVIÇOS DE LARES PARA IDOSOS; CASAS PARA IDOSOS [APOSENTADORIA].

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
	2024 02 22	2024 0444		
455796	2021.03.27	2021.04.14	ANTÓNIO DO ROSÁRIO	
610108	2021.03.27	2021.04.14	AGROVINAZ - SOCIEDADE	
			AGRÍCOLA, LDA	
619237	2021.03.27	2021.04.14	SINTRA BAZAR - SOCIEDADE	
			COMERCIAL, LIMITADA	
619607	2021.03.27	2021.04.14	CLÍNICA MÉDICA DRA. SOFIA	
			BRISSOS, LDA.	
620048	2021.03.27	2021.04.14	VÍTOR HUGO - COORDENAÇÃO	
			E GESTÃO DE PROJECTOS, S.A.	
620474	2021.03.27	2021.04.14	NICRODUR - ACESSÓRIOS E	
			EQUIPAMENTOS DE	
			MANUTENÇÃO INDUSTRIAL,	
			LDA.	
620869	2021.03.27	2021.04.14	SJLS - INVESTIMENTOS	
			IMOBILIÁRIOS E HOTELEIROS,	
			S.A.	
624036	2021.03.27	2021.04.14	INÊS CARREIRA	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular		Classes (Nice)	Observações
1536501	2020.04.27	2021.04.14	INTSIG INFORMATION CO., LTD.		09	

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1398861	2018.02.14	2020.10.27	KITEA	MA		sentença do tpi, 2º juízo, proc. 328/19.6yhlsb, nega provimento ao recurso e mantém o despacho de concessão do inpi; acórdão da secção da propriedade industrial, concorrência, regulação e supervisão do tribunal da relação de lisboa considera procedente a apelação e revoga a decisão recorrida substituindo-a por uma que indefere o registo.

REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
30717	1990.10.05	2021.04.08	JOSÉ GOMES, LIMITADA	PT	

REGISTO DE INSÍGNIAS DE ESTABELECIMENTO

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1149	1990.10.09	2021.04.09	JOSÉ AUGUSTO DA CONCEIÇÃO & CIA., LDA.	PT	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **51973**

LOG (531) 26.4.22

(220) 2021.04.01

(730) PT T2A LOGÍSTICA, LDA

(512) 46900 COMÉRCIO POR GROSSO NÃO ESPECIALIZADO COMÉRCIO POR GROSSO NÃO ESPECIALIZADO.

(591)

(540)



(531) 16.1.1; 24.17.25; 27.99.1; 27.99.5

(210) 51984

LOG

(220) 2021.04.01

(730) PT SOUTH BAY ADVENTURES, UNIPESSOAL LDA

(512) 93293 ORGANIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS: ATIVIDADES TURÍSTICA, ANIMACÃO NOMEADAMENTE ATIVIDADES ÁUTICAS, DE NATUREZA E AVENTURA; EQUIPAMENTO ALUGUER DE NÁUTICO DESPORTIVO; OMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO , DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO VIA DE QUIPAMENTOS DESPORTIVOS, NÁUTICOS, VESTUÁRIO DESPORTIVO E ACESSÓRIOS.

(591)

(540)

(210) 51974

LOG

(220) 2021.04.01

(730) PT SLBCONTA-GESTÃO E CONTABILIDADE DE EMPRESAS, LDA

(512) 69200 ACTIVIDADES DE CONTABILIDADE E AUDITORIA; CONSULTORIA FISCAL ACTIVIDADES DE CONTABILIDADE E AUDITORIA, CONSULTORIA FISCAL.

(591)

(540)



(531) 17.5.21; 27.5.1

(210) **51986**

(220) 2021.04.01(730) PT **DARIA DEMIDENKO**

LOG

(512) 47762 COMÉRCIO A RETALHO DE ANIMAIS DE COMPANHIA E RESPECTIVOS ALIMENTOS, EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS COMÉRCIO A RETALHO DE ANIMAIS DE COMPANHIA E RESPECTIVOS ALIMENTOS; CAE 47910 - COMÉRCIO A RETALHO POR CORRESPONDÊNCIA OU VIA INTERNET.

(591)

(540)



(531) 3.1.8; 3.1.16; 26.1.15

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
51492	2021.04.14	2021.04.14	CORDEIRO, CAMPOS & Ca., LDA.	PT	
51493	2021.04.14	2021.04.14	NOBLEPASSION, LDA	PT	
51521	2021.04.14	2021.04.14	CIN - CORPORAÇÃO INDUSTRIAL DO NORTE, S.A.	PT	
51522	2021.04.14	2021.04.14	CIN - CORPORAÇÃO INDUSTRIAL DO NORTE, S.A.	PT	
51523	2021.04.14	2021.04.14	CIN - CORPORAÇÃO INDUSTRIAL DO NORTE, S.A.	PT	
51524	2021.04.14	2021.04.14	CIN - CORPORAÇÃO INDUSTRIAL DO NORTE, S.A.	PT	
51525	2021.04.14	2021.04.14	CIN - CORPORAÇÃO INDUSTRIAL DO NORTE, S.A.	PT	
51542	2021.04.14	2021.04.14	PEPRO - SOCIEDADE DE GESTÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL LDA	PT	

Renovações

N. os 2 618, 2 636, 20 367, 24 326, 24 574, 24 651, 52 054, 52 055, 52 056 e 52 058.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do	Data da	Nome do 1º requerente/titular	País	Observações
11000550	registo	caducidade	Trone do 1 Tequelente radas	resid.	oosel vaçoos
20594	1950.09.05	2021.04.09	SOCIEDADE J. NEVES,LDA.	PT	
21077	1950.09.05	2021.04.09	SIDEFARMA - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE	PT	
210//	1930.09.03	2021.01.09	EXPANSÃO FARMACÊUTICA, S.A.		
21467	2010.09.06	2021.04.09	ALBUM DE SONS, LDA.	PT	
21468	2010.09.07	2021.04.09	JUNTA DE FREGUESIA DE MOLEDO	PT	
21477	2010.09.07	2021.04.09	LADRIBEIRA, LDA.	PT	
21480	2010.09.06	2021.04.09	SIMDOURO - SANEAMENTO DO GRANDE	PT	
21 100	2010.09.00	2021.01.09	PORTO, S.A.		
21481	2010.09.06	2021.04.09	ÁGUAS DO NOROESTE, S.A.	PT	
21499	2010.09.06	2021.04.09	SPESM - SOCIEDADE PORTUGUESA PARA O	PT	
			ESTDO DA SAÚDE MENTAL		
21501	2010.09.06	2021.04.09	MASEMBA, LDA.	PT	
21505	2010.09.06	2021.04.09	BRUNO LOPES DA SILVA, UNIPESSOAL LDA.	PT	
21507	2010.09.07	2021.04.09	MARCO ANTÓNIO GOMES NOIVO	PT	
21508	2010.09.07	2021.04.09	ANA ISABEL ROSADO DA PALMA ROSA	PT	
21509	2010.09.07	2021.04.09	ANA VILAR - UNIPESSOAL, LDA.	PT	
21513	2010.09.07	2021.04.09	JULIETA JUDITE SOUSA CORREIA	PT	
21653	1950.09.05	2021.04.09	CASA DA SORTE - ORGANIZAÇÃO NOGUEIRA	PT	
21000	1,00,00,00	202110 1109	DA SILVA S.A.	1 1	
21670	2010.10.08	2021.04.08	LISBOA 98 - ESTUDOS E PROJECTOS, S.A.	PT	
21671	2010.10.08	2021.04.08	LISBOA 98 - ESTUDOS E PROJECTOS, S.A.	PT	
21685	2010.10.08	2021.04.08	IMOPRESIDENCIAL - SOCIEDADE DE	PT	
			MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.		
21687	2010.10.08	2021.04.08	ROSA DA COSTA SILVA	PT	
21701	2010.10.07	2021.04.08	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL	PT	
21707	2010.10.07	2021.04.08	INVESTQUEST - CONSULTADORIA, GESTÃO	PT	
			DE INVESTIMENTOS, S.A.		
21709	2010.10.08	2021.04.08	QUANDRANTE CELESTE -	PT	
			DESENVOLVIMENTO PESSOAL E		
			ACTIVIDADES CULTURAIS, LDA.		
21710	2010.10.07	2021.04.08	FRANGOOD - ACTIVIDADES DE	PT	
21522	2010 10 04	2021.04.00	RESTAURAÇÃO, LDA.	D.T.	
21722	2010.10.04	2021.04.08	PEDRO MIGUEL SOARES GONÇALVES	PT	
21724	2010.10.04	2021.04.08	SUSETE ESTRELA	PT	
21725	2010.10.07	2021.04.08	JEAN LOUIS DA COSTA E SILVA	PT	
21732	2010.10.08	2021.04.08	GONÇALO DE MACEDO ANDRADE PIRES	PT	
21734	2010.10.08	2021.04.08	CARLOS MANUEL POLICARPO DE OLIVEIRA	PT	
21735	2010.10.08	2021.04.08	SUNERGETIC, LDA.	PT	
21736	2010.10.08	2021.04.08	ANA CRISTINA NEVES PAIS	PT	
21737	2010.10.08	2021.04.08	ANA GLÓRIA MATEUS CAMPOS MENDES	PT	
21739	2010.10.08	2021.04.08	LUÍS NORBERTO DIEZ PEDROSO	PT	
21745	2010.10.08	2021.04.08	SWDAGENCY, LDA.	PT	
21747	2010.10.08	2021.04.08	CARLOS MANUEL DA CONCEIÇÃO LUÍS	PT	
21748	2010.10.08	2021.04.08	CLÍNICA DE SANTO ANTÓNIO - CLÍNICA	PT	
			MÉDICA E DENTÁRIA DE SANTO ANTÓNIO,		
21740	2010 10 00	2021.04.00	LDA.	DT	
21749	2010.10.08	2021.04.08	TOMÁS DE OLIVEIRA - EMPREITEIROS, S.A	PT	
21750	2010.10.08	2021.04.08	MORDOMIAS PRA VELHINHOS	PT	
21752	2010.10.08	2021.04.08	TIAGO ALBERTO CARDETAS DOS SANTOS	PT	
21753	2010.10.08	2021.04.08	ECOMANIA - SERVIÇOS AMBIENTAIS, LDA.	PT	
21771	2010.10.08	2021.04.08	PEDRO LEONEL GUERREIRO SIMÕES	PT	
21772	2010.10.08	2021.04.08	FERNANDO MIGUEL CRISTINO MONTEIRO	PT	
21773	2010.10.08	2021.04.08	STETIK WAY, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
21774	2010.10.08	2021.04.08	JOÃO CARLOS CASTELEIRA PEREIRA	PT	
21775	2010.10.08	2021.04.08	PAMR CONSTRUÇÕES, LDA.	PT	
21776	2010.10.08	2021.04.08	MANUEL NUNES & FERNANDES II, LDA.	PT	l

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
01777	2010 10 00	2021 04 00	AUDAPPEL IDA	DT	
21777	2010.10.08	2021.04.08	AURAFEEL, LDA.	PT	
21778	2010.10.08	2021.04.08	LISTOPSIS - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO,	PT	
			LDA.		
21789	2010.10.08	2021.04.08	MARÉ - MERCADO ABASTECEDOR DA	PT	
			REGIÃO DE ÉVORA, S.A.		
21790	2010.10.08	2021.04.08	MARL - MERCADO ABASTECEDOR DA	PT	
			REGIÃO DE LISBOA, S.A.		
21797	2010.10.08	2021.04.08	VESSELMAR - AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO,	PT	
			LDA.		
21798	2010.10.08	2021.04.08	NBC MEDICAL, LIMITADA	PT	
21803	2010.10.08	2021.04.08	MARF - MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO	PT	
			DE FARO, S.A.		
21804	2010.10.08	2021.04.08	SIMAB - SOCIEDADE INSTALADORA DE	PT	
			MERCADOS ABASTECEDORES, S.A.		
21805	2010.10.08	2021.04.08	MARB - MERCADO ABASTECEDOR DA	PT	
			REGIÃO DE BRAGA, S.A.		
21806	2010.10.08	2021.04.08	MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE	PT	
			COIMBRA, S.A.		
21807	2010.10.08	2021.04.08	INÁCIO DURVAL MACHADO PINHO -	PT	
			SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.		
21819	2010.10.08	2021.04.08	LUGAR COM SENTIDO - MEDIAÇÃO	PT	
			IMOBILIARIA, LDA.		
49769	2020.03.03	2021.04.09	MAFALDA GOMES DE AMORIM BESSA DE	PT	
			MELLO BREYNER		

Outros Atos

48434. – RETIFICAÇÃO: NA PÁGINA 106 DO BOLETIM DE 2019/04/01, NO AVISO DE PEDIDO, CÓDIGO (730) ONDE SE LÊ «PT» DEVE LER-SE «AT»

Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho

Processo Antigo		Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
NOME DE ESTABELECIMENTO NOME DE ESTABELECIMENTO NOME DE ESTABELECIMENTO INSÍGNIA DE ESTABELECIMENTO	32244 43258 44403 13143	IMPALA-SOCIEDADE EDITORIAL, LIMITADA CRÓNICA ABSTRATA - TURISMO E HOTELARIA LDA ARMANDO AUGUSTO PEREIRA MARTINS TEIXEIRA CRÓNICA ABSTRATA - TURISMO E HOTELARIA LDA	PT PT PT PT	LOGÓTIPO 52058 LOGÓTIPO 52054 LOGÓTIPO 52056 LOGÓTIPO 52055

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32–1° 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 7º Andar 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 1º 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 3°, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7° 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 1° 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 7º 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 3º Esq. 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 1° 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 6° 1069 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 7º Andar 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 Fax21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park Edifício 7, 1º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 5º Esq. 1000-251 LISBOA
- e Av. Luísa Todi, 277, 2°, E-1 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 7º Andar 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.ipereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 5° 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 7º 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 R/C 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 -1° 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 3° 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web:www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º Sala 3. 1070 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 3°, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 6°. Dto. 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 2°. Esq. 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2009106 (3 linhas) Fax: 222080728
- E-mail: marpat@esoterica.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 7º Esq. 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 TLM: 937250536 Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 3º Frente 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Maria Viegas Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C 1069-019 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 3°, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net Rua de Salazares, n.º 842 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: http://patentree.eu/

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Av. de Berna, nº 24, 7 Dtº- 1050-041 LISBOA
- Tel.: 217802220 Fax: 217802229
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edificio Oceanus Avenida da Boavista, 3265 3º andar, Escr. 3.4 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto. 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Avenida Álvares Cabral, n.º 47, r/c 1250-015 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990- Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 1º Dtº 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º 1050 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C 1ºD 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park Edifício 7, 1º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Ouintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7°- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 1° 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 2º 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua José Bento Costa, n. 7 2ºesq. 2710-428 SINTRA
- Tel.: 963246886
- E-mail: elsagui76@gmail.com

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 2º Dto. 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 1º 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 1º 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana da Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 6º 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 Fax: 217613499
- E-mail: jp.fazendeiro@aduarteassoc.com

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 1º 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net Rua de Salazares, n.º 842 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: http://patentree.eu/

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 7º Andar 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 Fax: 213422446
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: mcruzgarcia@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 8º Esq. 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 6° 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267 3º Andar Salas 1/2, 4000-288 PORTO

- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605

- E-mail: smp@sgcr.pt- Web: www.sgcr.pt

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO

- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066 - E-mail: teresa.martins@patents.pt

- Web: http://patentree.eu/

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA

- Tel.: 213817400 - Fax: 213826629

- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua Bernardo Sequeira, 78 1º Sala M 4710-359 BRAGA
- Tel.: 253609330 Fax: 253609311 Tlm: 919285011
- E-mail: veracorreiaalves@nadv.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.:00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Leopoldo de Almeida Nº 1 3º A, 1750-137 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Zona Industrial Sapec Bay, Av do Rio Tejo, Lote 4 2910-440 SETÚBAL
- Tel.: 265721099
- E-mail: ritamilhoes-212121@adv.oa.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C 1ºD 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 3°, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

Patrícia Marques

- Cartório: Associação Empresarial da Região de Leiria, Av. Bernardo Pimenta, sala 9, 2404-010 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, nº 82, 1º Dtº, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213714940 Fax: 213882635
- E-mail: marcia.rosa@pra.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 3°, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 Fax: 213831150
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 7º Andar 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 12º 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, nº 3265 3º Andar, Escr. 3.4 4100-137 PORTO
- Tel.: 225323340 Fax: 225323344
- E-mail: jmachado@clarkemodet.com.pt

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Avenida Comendador Silva Araújo, Ap. 30 4796-908 VILA DAS AVES
- Tel.: 252874627
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 1º 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 Fax: 213197319 E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 Fax: 213421885 E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 Fax: 213531352
- E-mail: jalves@inventa.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 1.º 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 Núcleo 1 2º E 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 Fax: 218823997
- E-mail: luis.ribeiro@gastao.eu

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C 1ºD 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º Andar 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.ptWeb: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Estrada da Algazarra, nº 43, 6º B, 2810-015 FEIJÓ
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-PORTO
- Tel: 965 062 738
- E-mail: anamartins.adv@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Avenida 5 de outubro, nº 146, 7º Andar, 1050-061 LISBOA
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935595149
- E-mail: lt@fredericomendes.pt

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 3º Esq. 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A 1249 -103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 5º B- 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 3ºandar 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventa.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequeira@inventa.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 2°- 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt -Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131-2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações- 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 3° andar 1000-093 LISBOA
- Tlm: 934785837
- E-mail: claudia.amcouto@gmail.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5°C 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net Rua de Salazares, n.º 842 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: http://patentree.eu/

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 A 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 Fax: 213531352
- E-mail: itavares@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 3º salas 1 e 2 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt -Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Rua Agnelo Gonçalves David, n.º4, 1º Esq 2080-055 ALMEIRIM
- Tlm.: 918866349
- E-mail: miguel.fduarte@hotmail.com

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tlm.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 4° 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 4º 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 6º Dtº. 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 7º 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 3º Dto. 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 Fax: 21 3951842
- E-mail: publimarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 B 1º E, Apartado 175 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 4° Apartado 2874 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 Fax 21 8478686